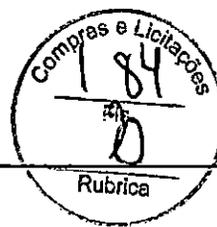




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 28/09/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000058698/2023	LDU.TAP.I4B-IT	REQUERIMENTO

REQUERENTE	CPF/CNPJ
NOME	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
LOGRADOURO	BAIRRO

MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
-----------	-----	----------	-------

BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ
NOME	

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
DAIANE.HOROBINSK	28/09/2023 03:06:43	

NOGRAMA DESTINO

FAZTRANS
SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 81/2023 QUE TEM COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA SEMAFÓRICA INTELIGENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO/HORA TÉCNICA".

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 10/10/2023 ÀS 09H.

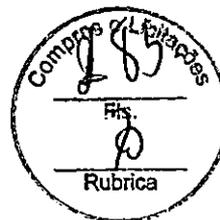
PRAZO PARA RESPOSTA: 29/10/2023 ATÉ AS 15H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE.HOROBINSK

Data/Hora: 28/09/2023 15:09:58



A
Secretaria Municipal de Administração do Município de Fazenda do Rio Grande – PR
Divisão Setorial de Compras e Licitação
Ref: Pregão Eletrônico Nº 81/2023
Processo Administrativo Nº 200/2023

A empresa Contransin Indústria e Comércio Ltda inscrita no CNPJ nº 00.390.052/0001-11, vem através deste solicitar esclarecimento sobre o edital Pregão Presencial nº 81/2023, do qual tem interesse na participação.

No intuito de participar do certame, a empresa obteve o edital em questão, porém nos deparamos com algumas informações que carecem de esclarecimento, para que possamos preparar uma proposta estritamente de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Portanto seguem questionamentos:

1) Quais são as funcionalidades exigidas do controlador semafórico?

Ocorre que ao compulsar o edital e seus anexos, observamos a ausência de um descritivo completo e detalhado das funcionalidades do controlador semafórico.

A compreensão precisa das funcionalidades do controlador semafórico é de suma importância para que possamos elaborar uma proposta de preços acurada e adequada às necessidades do projeto em questão. Sem informações detalhadas sobre as características e especificações técnicas do controlador, fica inviável estimar com precisão os custos envolvidos em seu fornecimento e instalação.

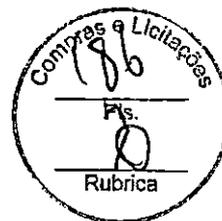
Além disso, a falta de um descritivo completo também prejudica nossa capacidade de entender quais as funcionalidades da amostra, solicitada ao vencedor, serão julgadas e aferidas pela comissão responsável.

2) Os laudos solicitados são referentes aos módulos a Led?

Referente a apresentação de laudos dos grupos focais, a exigência se refere somente aos módulos a Led?

Esta solicitação visa garantir que possamos apresentar uma proposta alinhada com as expectativas da Prefeitura e, ao mesmo tempo assegurar que os equipamentos ofertados atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

Agradecemos antecipadamente a atenção dedicada e aguardamos os esclarecimentos as questões levantadas para dar prosseguimento á nossa participação no certame.



Att.

Três Corações (MG), 28 de setembro de 2023.

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Luiz Eduardo Feix Ferreira

Representante Legal/

Vendedor Pleno

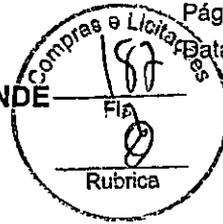
CNH nº: 00671244513 – DETRAN/MG

CPF nº 088.435.317-60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

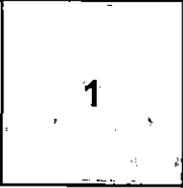


Página: 1 / 1
Data: 03/10/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000058698/2023	
Número Único: LDU.TAP.I4B-IT	
Requerente: Divisão de Compras e Licitações	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/09/2023 3:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 02/10/2023 4:31 PM
Descrição Parecer: Junto memorando 186/2023-OMT com a finalidade de responder esclarecimento da Empresa CONTRANSIN e memorando 187/2023-OMT para retificação de edital.	

Amanda Rafaela



Memorando nº 186/2023-OMT

Assunto: Esclarecimento PE 81/2023
Parte Interessada: CONTRANSIN



Dos questionamentos:

1) Quais são as funcionalidades exigidas do controlador semafórico? Ocorre que ao compulsar o edital e seus anexos, observamos a ausência de um descritivo completo e detalhado das funcionalidades do controlador semafórico. A compreensão precisa das funcionalidades do controlador semafórico é de suma importância para que possamos elaborar uma proposta de preços acurada e adequada às necessidades do projeto em questão. Sem informações detalhadas sobre as características e especificações técnicas do controlador, fica inviável estimar com precisão os custos envolvidos em seu fornecimento e instalação. Além disso, a falta de um descritivo completo também prejudica nossa capacidade de entender quais as funcionalidades da amostra, solicitada ao vencedor, serão julgadas e aferidas pela comissão responsável.

Resposta: O processo licitatório não contempla o fornecimento de controlador semafórico. Conforme o Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, que acompanha o Edital de Pregão Eletrônico Nº 81/2023, o Item 1 se refere ao “*Kit sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico (iluminação inteligente nas cores verde/amarelo/vermelho) contendo: Controlador smart com acionamento RGB.*” Devendo ser considerada, para todos os itens, a descrição constante no Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, em observância ao previsto na alínea “a” do item 9.6.1., do Edital, ou seja, “Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.”

2) Os laudos solicitados são referentes aos módulos a Led? Referente a apresentação de laudos dos grupos focais, a exigência se refere somente aos módulos a Led? Esta solicitação visa garantir que possamos apresentar uma proposta alinhada com as expectativas da Prefeitura e, ao mesmo tempo assegurar que os equipamentos ofertados atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

Resposta: É exigida apresentação de laudos para os seguintes itens: kit contador regressivo LED semafórico veicular; kit sinalização horizontal auxiliar para pedestres em LED; e, kit de sinalização auxiliar a LED para poste e braço projetado

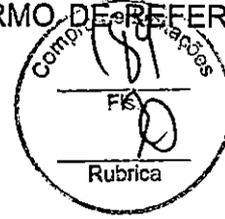


Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



semafórico completo. As exigências estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I.

Atenciosamente,



Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022
Autoridade de Trânsito

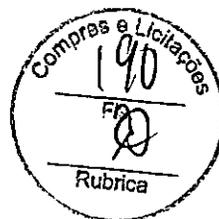
Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022
Secretário Municipal de Defesa Social

Marivaldo de Mello
Matrícula 351.656
Fiscal de Execução

Ilustríssima Senhora
Daiane Suelyn Horobinski Serafim
Divisão de Compras e Licitações-Editais
Fazenda Rio Grande-PR

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br

Assinantes



✓ Marivaldo Mello

Assinou em 02/10/2023 às 16:06:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marivaldo Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Joeliton Suemar Leal

Assinou em 02/10/2023 às 16:29:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RUI BARROSO

Assinou em 02/10/2023 às 16:29:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

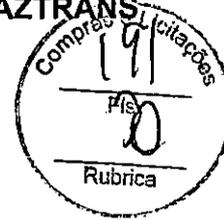
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

P9J 61W 370 N58



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Memorando nº 187/2023-OMT

Assunto: Retificação de edital PE 81/2023

Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica.

Prezados,

Tendo em vista a constatação de erro de digitação no Termo de Referência, solicitamos alteração do subitem 16.1, seja ela:

Onde se lê: g) Resistência a compressão de no mínimo 4 toneladas.

Leia-se: g) Resistência a compressão de no mínimo 1,2 toneladas.

Atenciosamente,

Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022
Autoridade de Trânsito

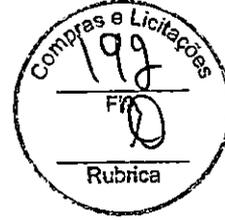
Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022
Secretário Municipal de Defesa Social

Marivaldo de Mello
Matrícula 351.656
Fiscal de Execução

Ilustríssima Senhora
Daiane Suelyn Horobinski Serafim
Divisão de Compras e Licitações-Editais
Fazenda Rio Grande-PR

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br

Assinantes



✓ **Marivaldo Mello**

Assinou em 02/10/2023 às 16:06:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marivaldo Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 02/10/2023 às 16:29:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 02/10/2023 às 16:29:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8EK 1YR 4VW 6PD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROTOCOLO Nº. 43889/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023**

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 81/2023, solicitado via e-mail em 28 de setembro de 2023 às 14h57min.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1) Quais são as funcionalidades exigidas do controlador semafórico? Ocorre que ao compulsar o edital e seus anexos, observamos a ausência de um descritivo completo e detalhado das funcionalidades do controlador semafórico. A compreensão precisa das funcionalidades do controlador semafórico é de suma importância para que possamos elaborar uma proposta de preços acurada e adequada às necessidades do projeto em questão. Sem informações detalhadas sobre as características e especificações técnicas do controlador, fica inviável estimar com precisão os custos envolvidos em seu fornecimento e instalação. Além disso, a falta de um descritivo completo também prejudica nossa capacidade de entender quais as funcionalidades da amostra, solicitada ao vencedor, serão julgadas e aferidas pela comissão responsável.

2) Os laudos solicitados são referentes aos módulos a Led? Referente a apresentação de laudos dos grupos focais, a exigência se refere somente aos módulos a Led? Esta solicitação visa garantir que possamos apresentar uma proposta alinhada com as expectativas da Prefeitura e, ao mesmo tempo assegurar que os equipamentos ofertados atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Defesa Social – FAZTRANS é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 58698/2023, nos seguintes termos:



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Memorando nº 186/2023-OMT

Assunto: Esclarecimento PE 81/2023
Parte Interessada: CONTRANSIN

Dos questionamentos:

1) Quais são as funcionalidades exigidas do controlador semafórico? Ocorre que ao compulsar o edital e seus anexos, observamos a ausência de um descritivo completo e detalhado das funcionalidades do controlador semafórico. A compreensão precisa das funcionalidades do controlador semafórico é de suma importância para que possamos elaborar uma proposta de preços acurada e adequada às necessidades do projeto em questão. Sem informações detalhadas sobre as características e especificações técnicas do controlador, fica inviável estimar com precisão os custos envolvidos em seu fornecimento e instalação. Além disso, a falta de um descritivo completo também prejudica nossa capacidade de entender quais as funcionalidades da amostra, solicitada ao vencedor, serão julgadas e aferidas pela comissão responsável.

Resposta: O processo licitatório não contempla o fornecimento de controlador semafórico. Conforme o Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, que acompanha o Edital de Pregão Eletrônico Nº 81/2023, o item 1 se refere ao "Kit sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico (iluminação inteligente nas cores verde/amarelo/vermelho) contendo: Controlador smart com acionamento RGB." Devendo ser considerada, para todos os itens, a descrição constante no Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, em observância ao previsto na alínea "a" do item 9.6.1., do Edital, ou seja, "Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I."

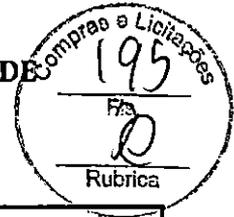
2) Os laudos solicitados são referentes aos módulos a Led? Referente a apresentação de laudos dos grupos focais, a exigência se refere somente aos módulos a Led? Esta solicitação visa garantir que possamos apresentar uma proposta alinhada com as expectativas da Prefeitura e, ao mesmo tempo assegurar que os equipamentos ofertados atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

Resposta: É exigida apresentação de laudos para os seguintes itens: kit contador regressivo LED semafórico veicular; kit sinalização horizontal auxiliar para pedestres em LED; e, kit de sinalização auxiliar a LED para poste e braço projetado

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná.
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



semafórico completo. As exigências estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I.

Atenciosamente,

Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022
Autoridade de Trânsito.

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022
Secretário Municipal de Defesa Social

Marivaldo de Mello
Matrícula 351.656
Fiscal de Execução

Ilustríssima Senhora
Dalane Suelyn Horoblnski Serafim
Divisão de Compras e Licitações-Editais
Fazenda Rio Grande-PR

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@pm.faztrans.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/10/2023 às 15:58:47
Rubrica

Assinantes

- ✓ **Marivaldo Mello**
Assinou em 02/10/2023 às 16:06:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marivaldo Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Joeliton Suemar Leal**
Assinou em 02/10/2023 às 16:29:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **RUI BARROSO**
Assinou em 02/10/2023 às 16:29:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

P9J 61W 370 N58



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 02/10/2023 16:57:06-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: "Esclarecimento ao edital de PREGÃO Nº 81/2023

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 02/10/2023 16:58

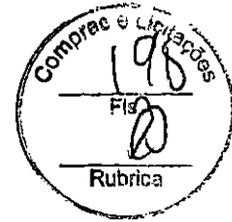
Para: luizeduardo@contransin.com.br <luizeduardo@contransin.com.br>

📎 1 anexos (480 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.



At.te. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

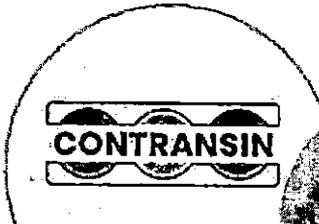
De: luizeduardo@contransin.com.br <luizeduardo@contransin.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 28 de setembro de 2023 14:57**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** "Esclarecimento ao edital de PREGÃO Nº 81/2023

Prezado Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio,

Encaminho em anexo pedido de esclarecimentos referente ao edital do Pregão nº 81/2023

Desde já, coloco-me á disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Luiz Eduardo
Representante Comercial

☎ (35) 89865-7642
☎ (35) 3239-3550
✉ luizeduardo@contransin.com.br

Av. Quínto Centenário do Brasil, 1555
Parque Municipal, Três Corações - MG
CEP 37414-000

Tecnologia a Serviço do Trânsito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo nº. 200/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 03/10/2023 09:38:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO (alteração no termo de referência)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO Nº 43889/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 23 de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - FRAZTRANS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
602	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.39	509
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509
598	18.001.26.782.0044.2098.4.4.90.51	509

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

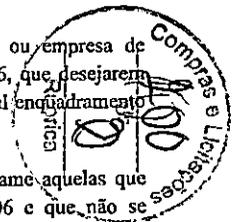
4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

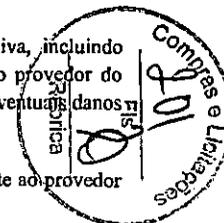
4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

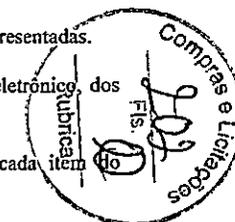
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal do Brasil, da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

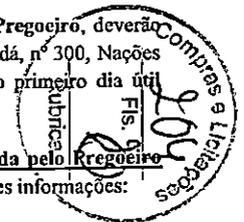
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE**, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optativamente acompanhado de Notas Explicativas) já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Rrealizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o recontecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portal.datransparencia.gov.br/ceis](http://portal.datransparencia.gov.br/ceis);

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

perfeito, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poder ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

15.1. A empresa declarada vencedora provisoriamente deverá protocolar 01 (uma) amostra de cada item licitado em até 07 (sete) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.

15.2. Para fins de comprovação dos testes realizados em laboratório, junto às amostras, deverão ser apresentados os laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de resistência referenciados nas especificações dos itens 01, 02 e 03.

15.3. Os laudos e/ou certificados, poderão ser apresentados no endereço abaixo, ou também, por meio da função "enviar anexo" disponível no sistema de licitações, no mesmo prazo estabelecido no subitem 15.1.

15.4. As amostras deverão ser entregues no Almoarifado Central localizado na Avenida Venezuela 247, CEP 83.820-455, Bairro Eucaliptos, no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e 13:30h às 16:00h;

15.5. As amostras e laudos deverão ser entregues mediante recibo expedido pela própria empresa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

reproduzido em papel timbrado da proponente em 02 (duas) vias de igual teor, sendo que o produto amostrado deverá ser devidamente identificado por etiqueta afixada, devendo constar o número do item e descrição do produto amostrado, processo licitatório a que se refere e razão social da empresa;

15.6. As amostras serão avaliadas por servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS junto Comissão Permanente de Avaliação de Amostras nomeada pela portaria nº 194/2021, alterada pela portaria 37/2023, em data, horário e local previamente comunicado às empresas participantes.

15.7. As amostras serão submetidas à inspeção para verificação da qualidade dos materiais utilizados, das dimensões exigidas, testar a compatibilidade e funcionalidade com os equipamentos da Prefeitura.

15.8. No caso da empresa participante não apresentar amostra dentro do prazo estipulado, será desclassificada para o lote correspondente;

15.9. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas nas especificações, constantes neste anexo, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) em decorrência dos testes, e também abdica de qualquer indenização pela eventual inutilização da (s) mesma (s);

15.10. Após entrega dos relatórios de análise ao Pregoeiro que deverá ser acompanhado dos laudos/certificados apresentados, estes serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Fazenda Rio Grande.

15.11. Caso não haja comparecimento de representantes das proponentes na data marcada, as embalagens das amostras entregues serão abertas e não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao conteúdo apresentado/verificado.

15.12. Em caso de aprovação da amostra e laudo apresentados, a empresa será declarada vencedora definitiva, porém, se a amostra for reprovada, se o laudo não for considerado conforme, ou se a licitante convocada não apresentara amostra e laudos, a proposta será desclassificada para o respectivo lote e serão convocadas para entrega de amostra e laudos as demais licitantes, uma a uma, por ordem de classificação, nas mesmas condições previstas para entrega pelo primeiro colocado, até que se tenha uma amostra que atenda a especificação deste Termo de Referência;

15.13. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita pelo chat do ComprasGov e por e-mail, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.

15.14. A empresa vencedora terá sua amostra retida até o final da vigência da Ata de Registro de Preços para conferência junto à entrega do produto, findando este prazo, a licitante terá até 10 (dez) dias corridos para retirar a amostra, após este período as amostras não retiradas serão descartadas, sem custo para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.15. O prazo para retirada das amostras reprovadas é de até 10 (dez) dias úteis contados da data de homologação da licitação, exceto as amostras aprovadas, após este prazo as amostras não retiradas serão descartadas, sem custo para a CONTRATANTE.

15.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

15.17. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

15.18. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. Os materiais deverão ser entregues na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, n° 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

18.2. A instalação e manutenção deverão ser realizadas em local e horário previamente indicado pela contratante.

18.3. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZTRANS- mediante abertura de chamado junto à contratada, preferencialmente via e-mail, devendo o recebimento e o atendimento dos chamados ocorrerem em período integral (24x7) vinte e quatro horas por dia e sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

18.4. Todas as especificações de desenho, formato, cores, técnicas, instalação e manutenção devem obedecer as orientações contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, além oriundas do Código Brasileiro de trânsito, Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS.

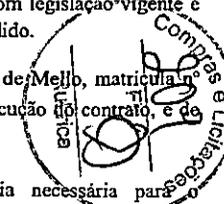
18.5. Os descritivos detalhados dos itens e serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

18.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.7. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Marivaldo de Melo, matrícula nº 351656, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

18.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

18.7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.8. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.8.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

18.8.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.8.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

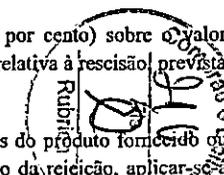
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou; ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceto pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.-Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

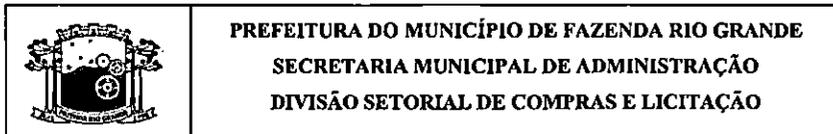
22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

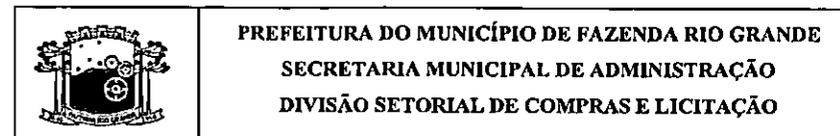




ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



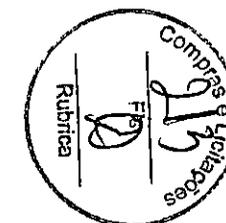
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO Nº 43889/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Disponível para “download” no Portal da Transparência junto ao edital





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO Nº 43889/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO Nº 43889/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

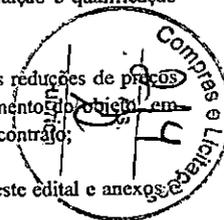
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**
E-mail:
Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

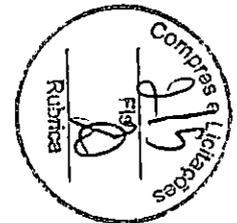
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO Nº 43889/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica".

1.1. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - FRAZTRANS.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023.

3. Os materiais deverão ser entregues na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A instalação e manutenção deverão ser realizadas em local e horário previamente indicado pela contratante.

3.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZTRANS- mediante abertura de chamado junto à contratada, preferencialmente via e-mail, devendo o recebimento e o atendimento dos chamados ocorrerem em período integral (24x7) vinte e quatro horas por dia e sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

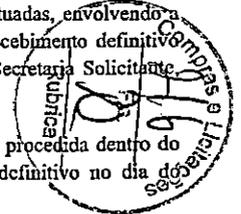
3.3. Todas as especificações de desenho, formato, cores, técnicas, instalação e manutenção devem obedecer as orientações contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, além oriundas do Código Brasileiro de trânsito, Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens e serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Marivaldo de Mello, matrícula nº 351656, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo gerido pela Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
602	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.39	509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509
598	18.001.26.782.0044.2098.4.4.90.51	509

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

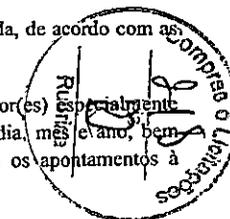
11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

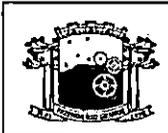
11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

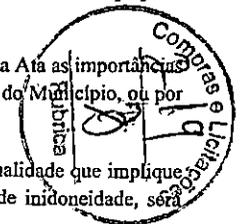
12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa cnvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
 Detentor da Ata de
 Registro de Preços

.....
 Procurador do Município
 OAB n°

.....
 Secretário Municipal
 Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO Nº 43889/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

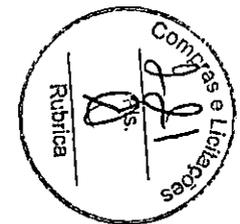
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
 Assinatura do representante legal da licitante

.....
 Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

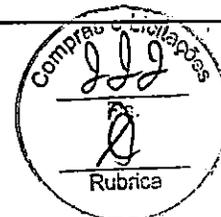
Nr.: 81/2023 - PE

Processo Administrativo:

200/2023

Data do Processo:

21/09/2023



ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	32,00	99011032	UN	225349	Kit sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico (iluminação inteligente nas cores verde/amarelo/vermelho) contendo: Controlador smart com acionamento RGB.	15.476,89	495.260,48
2	72,00	99011033	UN	605640	Kit sistema de sinalização auxiliar para pedestres, contendo: Bloco luminoso; Caixa de acondicionamento; Fonte de alimentação; Cabeamento.	15.273,42	1.099.686,24
3	35,00	99011034	UN	605702	Kit contador regressivo semafórico veicular, contendo: Contador regressivo de 2 dígitos; Anteparo; Elementos de fixação em braço projetado.	10.659,16	373.070,60
4	32,00	99011035	UN	2836	Instalação de Sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico (iluminação inteligente nas cores verde/amarelo/vermelho) contendo: Controlador smart com acionamento RGB. Cada instalação corresponderá a uma unidade.	541,70	17.334,40
5	72,00	99011036	UN	2836	Instalação de Sistema de sinalização auxiliar para pedestres, contendo: Bloco luminoso; Caixa de acondicionamento; Fonte de alimentação; Cabeamento. Cada instalação corresponderá a uma unidade.	414,33	29.831,76
6	35,00	99011037	UN	2836	Instalação de Contador regressivo semafórico veicular, contendo: Contador regressivo de 2 dígitos; Anteparo; Elementos de fixação em braço Projetado. Cada instalação corresponderá a uma unidade.	565,03	19.776,05
7	30,00	99011038	UN	2836	Horas técnicas para serviço de manutenção.	1.326,11	39.783,30
Total Lote:						2.074.742,83	
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	2.074.742,83



1ª RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a contratação visa garantir o fornecimento imprescindível de suprimentos visuais para assegurar condições de trânsito seguro com foco principal em adequar as vias com correta orientação para condutores de veículos, ciclistas e pedestres;

2.2. Considerando que a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – Se justifica pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas municipais¹.

2.3. Considerando que em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e que dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversas secretarias podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto, produtos ou serviços para o prazo de até 12 meses, atendendo assim ao princípio da Economicidade;
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- f) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;
- g) Maior eficiência logística.



2.4. Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume V define a função da sinalização semafórica de trânsito²;

A sinalização semafórica é um subsistema da sinalização viária que se compõe de indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente por meio de sistema eletromecânico ou eletrônico. Tem a finalidade de transmitir diferentes mensagens aos usuários da via pública, regulamentando o direito de passagem ou advertindo sobre situações especiais nas vias.

A sinalização semafórica é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar o direito de passagem dos vários fluxos de veículos (motorizados e não motorizados) e/ou pedestres numa interseção ou seção de via;
- advertir condutores, de veículos motorizados ou não motorizados, e/ou pedestres sobre a existência de obstáculo ou situação perigosa na via.

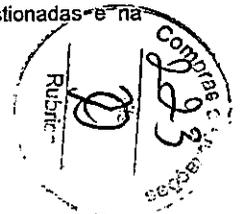
O subsistema de sinalização semafórica é composto, basicamente, de um conjunto de indicações luminosas (semáforo ou grupo focal), fixado ao lado da via ou suspenso sobre ela, e dispositivo eletromecânico ou eletrônico (controlador) responsável pelo acionamento dessas indicações luminosas. Em situações específicas, tais como uso de dispositivos de detecção do tráfego, equipamentos de fiscalização não metrológicos e centrais de controle em área podem ser associados à sinalização semafórica de regulamentação. A operação da sinalização semafórica deve ser contínua e criteriosamente avaliada quanto à sua real necessidade e adequação de sua programação.

2.5. Considerando que semáforo é um dispositivo de controle de tráfego que alterna o direito de passagem de veículos e pedestres em cruzamentos, mediante a utilização de indicadores luminosos;

2.6. Considerando que os critérios para a seleção de semáforos como uma forma de controle de um cruzamento, baseiam-se no volume do tráfego, no número de aproximações, volume de pedestres, índice de acidentes, progressão de veículos através de vários cruzamentos com semáforos, na existência de áreas congestionadas e na combinação destes critérios.

¹ <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-contenido/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/sistemaregistroprecos.pdf>

² https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/educacao/publicacoes/manual_vol_v_-_2.pdf





2.7. Considerando que a utilização de LEDs no lugar de lâmpadas de filamentos nos semáforos é um grande avanço tecnológico, que proporciona uma redução drástica nos custos com a manutenção além, do baixo consumo de energia, resultando em ganhos significativos de durabilidade (80 a 90%), quando comparado ao consumo de lâmpadas incandescentes de mesma intensidade luminosa; a luz emitida é monocromática, não sendo necessários filtros para se obter uma determinada cor; a vida útil de um LED é de aproximadamente 100.000 horas; a queima de alguns LED's não compromete totalmente a indicação luminosa, pois vai restar uma porcentagem considerável de elementos ainda ativos, além do que, sua utilização dispensará o uso de agentes de trânsito, para disciplinar os fluxos de veículos nos cruzamentos.

2.8. Considerando Outros benefícios do semáforo de LED's dos quais listamos:

- a) Possibilidade de utilização de no-breaks nos controladores de tráfego;
- b) Redução drástica de manutenção na troca de lâmpadas;
- c) Não apresenta "efeito fantasma", ou seja, o efeito produzido pela incidência da luz solar no conjunto ótico do semáforo (lente/refletor), que produz a falsa sensação de iluminação do foco, confundido o usuário;
- d) Não apresenta "queima" da lente devido à geração de calor; maior segurança para o usuário do sistema viário.

2.9. Considerando as aplicações de engenharia de tráfego, o desenvolvimento do LED, já se tornou técnica e comercialmente exequível, existindo, disponíveis no mercado, diversas linhas de produtos.

2.10. Considerando que a aquisição de conjuntos de sistemas de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico com iluminação inteligente nas cores verde/amarelo/vermelho, objetiva trazer maior segurança e visualização dos focos semafóricos para os usuários, evitando situações onde o foco fica encoberto por veículos de grande porte que estejam circulando e/ou manobrando na via, além do interesse da Administração Municipal, que chama para si o encargo da responsabilidade em oferecer um sistema de mobilidade que propiciem segurança, em termos de controle de tráfego urbano, justificamos a tramitação do processo.

3. JUSTIFICATIVA DO LOTE

3.1. Justificamos que o objeto não será dividido em cotas haja vista o princípio esculpido no artigo 15, inciso I, da Lei 8.666/93, prescreve que sempre que possível, deve-se observar o Princípio da Padronização, que impõe compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias, proporcionando maior economia e uma consecução da finalidade do objeto.

3.2. Assim, o que se almeja, administrativamente, em casos de padronização, passa,



necessariamente, pelo que é ensinado através do princípio do interesse público, o qual é composto pelas idéias da funcionalidade, segurança, compatibilidade de especificações, garantia, assistência e economia para o erário.

3.3. Considerando a necessidade de padronização dos itens quanto aos critérios de qualidade, cores, modos de usar/instalar, bem como a logística, já que alguns itens possuem dependência em relação a outros para cumprir sua finalidade, justificamos os pedidos por lotes.

[...] seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios; (Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume V)³

3.4. Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização semafórica da cidade e que a contratação pretendida possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos, pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório por ampla concorrência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária: Material de consumo: 602, 594, 598.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Marivaldo de Mello, matrícula nº 351656, devidamente designado para este fim.

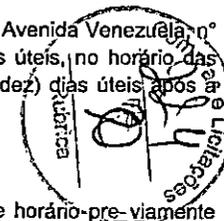
6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento;

7. DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (HORA TÉCNICA)

7.1. A instalação e manutenção deverão ser realizadas em local e horário previamente indicados pela contratante.

3 https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatrun/educacao/publicacoes/manual_vol_v_-_2.pdf



8. ITEM 01 - CONTADOR REGRESSIVO SEMAFÓRICO VEICULAR

8.1. A finalidade desta especificação é fornecer os requisitos técnicos mínimos de desempenho para contadores regressivos semafóricos de diâmetro 400 mm, formados por LEDs (diodos emissores de luz, do inglês, Light Emitting Diode).

8.2. O Contador regressivo semafórico veicular para conjunto semafórico com contagem de tempo, deverá possuir conector tipo Sindal ou similar e operar a temperatura ambiente de -10° a 50° com umidade relativa de até 90%.

8.3. A lente deverá ser de policarbonato transparente e sem coloração, com proteção UV, sendo a superfície externa lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

8.4. Toda a iluminação do Módulo Contador deverá ser por LED de alto brilho, com encapsulamento incolor, e a ligação de cada LED deverá ser individual de modo que a queima ou falha de um LED não afete o funcionamento dos demais.

8.5. O contador regressivo deverá ser formado por 02 dígitos com no mínimo 12 cm de largura por 23 cm de altura e 02 cm entre eles. Cada dígito respectivo deverá ser composto por 7 segmentos e cada segmento deverá possuir no mínimo 30 LEDs de alto brilho com ligação individual. Os segmentos que formam o dígito da respectiva cor deverão ser formados usando no mínimo 10 LEDs. Os dígitos deverão gerar a contagem nas respectivas cores das fases verde, amarela e vermelha no momento do acionamento.

8.6. O contador regressivo deverá indicar de forma regressiva quantos segundos faltam para a mudança das respectivas fases verde, amarela e vermelha, usando as mesmas cores do foco.

8.7. A respectiva contagem do tempo deverá usar 02 dígitos para todas as cores (verde, amarelo e vermelho).

8.8. O valor máximo apresentado para a contagem numérica regressiva deverá ser de 99 segundos e o mínimo 01 segundo, sendo que os números de 01 a 09, sempre deverão vir acompanhado do dígito "zero".

8.9. O contador regressivo deverá se ajustar automaticamente de acordo com os tempos das respectivas fases da controladora semafórica, o ajuste deverá ser em no máximo 01 ciclo e nunca ocorrer cores distintas entre focos e indicador de tempo.

a) Requisitos Físicos e Mecânicos

- Os módulos contadores regressivos semafóricos deverão incorporar os seguintes elementos:
- LED PTH (Pin Through Hole) terminal inserido no furo da placa de circuito impresso;
- Fonte chaveada de alimentação;
- Componentes ópticos;
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de

acionamento, etc.).

- O módulo contador LED deverá possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. O encapsulamento de todos os componentes internos, incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser feito com material resistente mecanicamente.

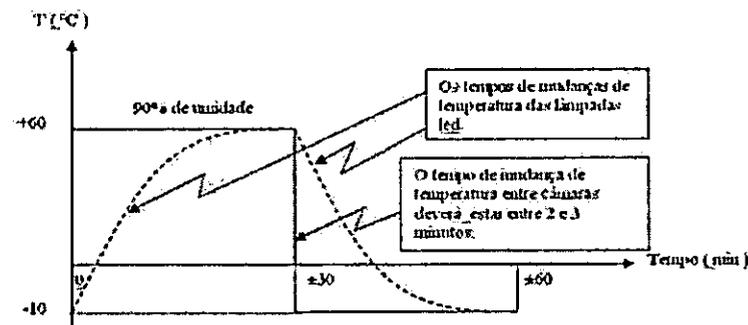
- A bolacha do contador regressivo deverá possuir formato circular com diâmetro de 400 mm \pm 5% e seu case externo deverá possuir formato quadrado com diâmetro de 490 mm x 490 mm \pm 5%.

b) Identificação de Orientação do Contador

- Os contadores deverão ter um indicador de indexação visível, vertical e permanente, ou seja, uma seta para cima, palavra PARA CIMA ou TOP, para a correta indexação e orientação dentro de um porta foco ou porta foco.

c) Resistência a Choque Térmico

- Os módulos contadores regressivos LED deverão ser submetidos a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C (sem controle de umidade) a 60°C (com a umidade relativa do ar de 60%). Deverão ser submetidos a 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características da Figura:



Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder 3 minutos.

d) Burn-in

- Teste de Condicionamento Preparatório das Amostras: Previamente à realização dos demais ensaios, as amostras dos módulos contadores regressivos LED deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), à temperatura de 60° C, por um período mínimo de 24 horas de

condicionamento.

- Os testes fotométricos e elétricos, respectivamente, devem ser iniciados na ordem em que seguem nesta especificação, em no máximo 10 minutos após a conclusão do Burn-in.
- Para a realização dos testes de ambiente e projeto não será necessária execução prévia de Burn-in.
- A ordem de execução conforme descrito acima deverá ser atestado pelo laboratório emissor do laudo.

e) Intensidade Luminosa

- A mínima intensidade luminosa dos módulos contadores regressivos LED deverão atender no mínimo aos valores definidos na Tabela 6 a uma temperatura de 25°C. As medições deverão ser feitas em todos os pontos como mostrado na Tabela 6, a uma distância de 4 metros entre contador e detector (sensor), utilizando o método da goniofotometria.

(Cd) TENSÃO: 127 e 220 Vca				
Ângulos Verticais	Ângulos Horizontais (Direita e Esquerda)	Intensidade luminosa		
		VERMELHO	AMARELO	VERDE
-2,5	2,5	200	140	400

f) Uniformidade de Luminância

- Os contadores regressivos LED devem ser testados a uma temperatura de $(25 \pm 1)^\circ \text{C}$. Devem ser feitas medidas usando um medidor de luminância localizado no eixo geométrico da lente da bolacha, a uma distância tal que a abertura selecionada amostra uma área com tamanho de 25 mm (1 polegada) da superfície da lente. A posição do medidor de luminância deve ser transladada de lado a lado e para cima e para baixo, para amostrar toda a superfície emissora da bolacha. Devem ser registrados os valores mais altos e mais baixos de luminância.
- Deverão ser realizadas medidas de uniformidade da luminância para os sinais verdes, amarelos e vermelhos com o contador de sinal operando a um ciclo de utilização de 100%. Portanto, é necessário que a bolacha de sinal em teste alcance equilíbrio térmico, e que a saída esteja estável antes de efetuar as medidas.
- Os módulos contadores regressivos LED deverão apresentar uniformidade de luminância (Cd/m^2) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção 10:1.

g) Variação da Tensão (Tensão Aplicada e Frequência)

- Os módulos contadores deverão operar a partir de ± 3 em corrente

alternada com tensões de 127 VCA e 220 VAC com variação de $\pm 20\%$ de forma automática, sem necessidade de qualquer comutação.

h) Potência Nominal

- As medidas devem ser realizadas nas condições operacionais de temperatura a $25^\circ\text{C} \pm 1^\circ\text{C}$. A potência nominal dos contadores regressivos LED para as cores vermelho, amarelo e verde deverá ser igual ou inferior a 15 (quinze) Watts com variações superiores de até 5% (cinco por cento).

i) Sobretensões Transitórias de Rede

- Os contadores regressivos LED devem ser submetidos aos ensaios conforme ABNT NBR IEC 61000-4-4 e ABNT NBR IEC 61000-4-5. Após ensaios os contadores regressivos LED deverão apresentar funcionamento normal, bem como, nenhum tipo de deformação ou perfuração.

j) Tensão Aplicada ao Dielétrico

- Deverá submeter os contadores regressivos LED a uma tensão senoidal igual a duas vezes a tensão nominal de sua alimentação mais 2000 V, e valor no mínimo de 2.500 V, 60 Hz, aplicado entre as partes vivas interligadas e o invólucro, durante 1 min. Utilizar, para o ensaio, transformador de alta tensão projetado para que a corrente secundária de curto-circuito seja $\geq 200 \text{ mA}$. O relé de sobrecorrente deve acionar com uma corrente $\geq 100 \text{ mA}$.
- O valor eficaz da tensão deve ser medido com tolerância de $\pm 3\%$.
- Após ensaio as amostras deverão apresentar funcionamento normal, bem como, não apresentar nenhum tipo de deformação ou perfuração.

k) Resistência Elétrica do Isolamento

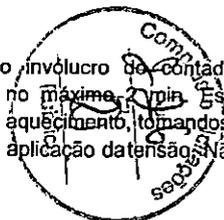
- Aplicar entre as partes vivas interligadas e o invólucro do contador regressivo LED uma tensão de 500 Vcc, por no máximo 2 min. Este ensaio deve ser realizado logo após o ensaio de aquecimento, tomando-se leitura da resistência de isolamento a 1 min após a aplicação da tensão. Não deverá ser inferior a 2 M Ω .

l) Grau de Proteção

- Os contadores regressivos LED deverão satisfazer plenamente os requisitos conforme NBR IEC 60529/2009 da ABNT, com grau de proteção mínimo IP66 contra poeira e água.

m) Selo de Identificação

- O selo de identificação e qualidade deverá conter, pelo menos, as seguintes informações que possibilitem a rastreabilidade da produção:



- Potência, corrente de consumo e tensão nominal;
- Número de série/lote de fabricação;
- Identificação de marca e modelo do produto;
- Data de Fabricação: Dia / Mês / Ano.

n) Garantia

- O fornecedor deverá assegurar o perfeito funcionamento dos contadores regressivos LED contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega de cada lote.

o) Laudos Comprobatórios

- A classificada em primeiro lugar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, deverá apresentar laudo e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de resistência físicos e mecânicas (quanto a dimensões), térmico, burn-in, intensidade luminosa, uniformidade luminosa, tensão aplicada a frequência, potência nominal, sobretensões e transitórias de rede, tensão aplicada ao dielétrico, resistência elétrica do isolamento, grau de proteção, dos requisitos técnicos, referente ao contador regressivo LED para semáforo, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.

p) Será desclassificada a licitante que não entregar os laudos técnicos do contador regressivo LED para semáforo ou caso os apresente em desacordo com as exigências do descritivo técnico.

9. ITEM 02: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA PEDESTRE EM LED

9.1. Este descritivo especifica as condições mínimas para o fornecimento de equipamentos de sinalização auxiliar para travessia de pedestres com porta foco tipo sinalização horizontal para pedestre em LED para indicação cores verde/vermelho a serem interligadas no sistema semafórico do município.

a) Requisitos Físicos e Mecânicos

- A luminescência da sinalização deverá ser uniforme, de modo que os LEDs individuais não deverão ser visíveis de nenhum ângulo externo ao equipamento.
- As LEDs utilizadas deverão ser do tipo SMD incolores com no mínimo 300 leds verdes e 300 leds vermelhos para reproduzir as 2 cores semafóricas do porta foco pedestre (Vermelha e Verde).
- As LEDs utilizadas deverão ser do tipo SMD incolores com no mínimo 300 leds verdes e 300 leds vermelhos para reproduzir as 2 cores semafóricas do porta foco pedestre (Vermelha e Verde).

- Por ser fixada no passeio/calçada, sua superfície deverá suportar compressão de até 1 tonelada, sendo suas dimensões: 1000 mm x 110 mm x 45 mm (com tolerância de $\pm 10\%$).

- Possuir base de fixação fabricada em aço carbono com tratamento de superfície de galvanização a fogo ou aço inoxidável, com aletas de

chumbamento para fixação da sinalização horizontal para pedestre em LED. A base deve possuir acessos que permitam a passagem de cabeamento de ligação em ambas as extremidades laterais de forma a facilitar a sua implantação. A base deve prever aberturas em sua estrutura que evitem o acúmulo de água no equipamento.

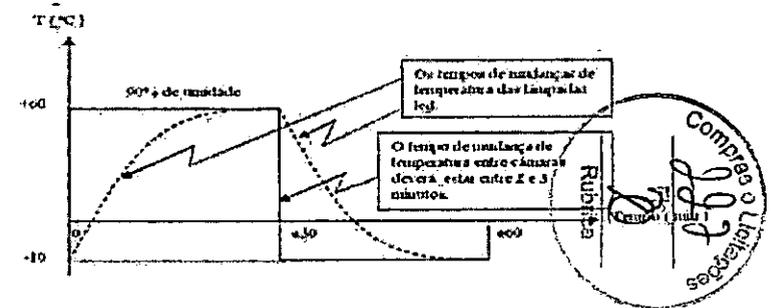
- O cabeamento do tipo PP 3 x 0,75mm com comprimento mínimo de 9 metros de forma a possibilitar a conexão sem emendas entre a sinalização horizontal para pedestre e o porta foco pedestre.

- As fontes deverão ser fornecidas em caixa de acondicionamento hermética construída em material não metálico, ABS ou policarbonato, com prensa cabo para ligação interna através de conector tipo sindal. Possuir sistema de fixação para postes semafóricos de 101, 114 ou 127 mm.

b) Resistência a Choque Térmico

- A sinalização horizontal para pedestre em LED deverá ser submetida a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C (sem controle de umidade) a 60°C (com a umidade relativa do ar de 60%).

- Deverão ser submetidos a 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características da Figura:



- Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder 3 minutos.

c) Burn-in

- Teste de Condicionamento Preparatório das Amostras: Previamente à realização dos demais ensaios, as amostras deverão ser energizadas

permanentemente (ciclo operacional de 100%), à temperatura de 60° C, por um período mínimo de 24 horas de condicionamento.

- Os testes fotométricos e elétricos, respectivamente, devem ser iniciados na ordem em que seguem nesta especificação, em no máximo 10 minutos após a conclusão do Burn-in.
- Para a realização dos testes de ambiente e projeto não será necessária execução prévia de Burn-in.
- A ordem de execução conforme descrito acima deverá ser atestado pelo laboratório emissor do laudo.

d) Intensidade Luminosa

- A mínima intensidade luminosa da sinalização horizontal para pedestre em LED deverá atender aos valores definidos na Tabela 7, a uma temperatura de 25°C.

Ângulo vertical (em relação ao eixo central)	Ângulo horizontal (em relação ao eixo central)	VERMELHO	VERDE
	0	110	102
-5	± 15	46	43
	± 25	14	13

e) Uniformidade de Luminância

- A sinalização horizontal para pedestre em LED devem ser testados a uma temperatura de (25±1)° C. Devem ser feitas medidas usando um medidor de luminância localizado no eixo geométrico da amostra, a uma distância tal que a abertura selecionada amostrasse uma área com tamanho de 25 mm (1 polegada) da superfície da lente. A posição do medidor de luminância deve ser transladada de lado a lado e para cima e para baixo, para amostrar toda a superfície emissora da sinalização. Devem ser registrados os valores mais altos e mais baixos de luminância.
- Deverão ser realizadas medidas de uniformidade da luminância para os sinais verdes e vermelhos com a sinalização operando a um ciclo de utilização de 100%. Portanto, é necessário que a amostra de sinal em teste alcance equilíbrio térmico, e que a saída esteja estável antes de efetuar as medidas.
- A sinalização horizontal para pedestre em LED deverá apresentar uniformidade de luminância (cd/m²) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção 10:1.

f) Coordenadas de Cromaticidade

- Deverão ser feitas medidas colorimétricas da luz emitida em pelo menos 10 (dez) posições igualmente distribuídas sobre a superfície da sinalização horizontal para pedestre em LED, sendo considerada a média das 10 medições como o valor a ser levado como verdadeiro pelo teste.
- Baseado no Diagrama de Cromaticidade ITE2005 – 1931_CIE (Commission Internationale d’Eclairage), a cor da luz emitida pelas bolachas LED deverá estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D) apresentadas na Tabela Coordenadas de cromaticidade Para Barra LED.
- As medidas de cromaticidade deverão ser realizadas com a amostra operando a um ciclo de trabalho de 100%. Portanto, será necessário que a amostra em teste alcance equilíbrio térmico e estabilidade de saída das cores antes das medidas serem registradas.

Tabela - Coordenadas de cromaticidade Para Barra LED

CORES	Coordenadas de Cromaticidade						
	X	Y	X	Y	X	Y	X
VERMELHO	0,692	0,308	0,681	0,308	0,700	0,290	0,710
VERDE	0,005	0,651	0,150	0,531	0,150	0,380	0,022

- Para os ensaios de Cromaticidade, não serão permitidos ensaios feitos somente nos LED individualmente, ou fornecidos pelo fabricante dos LED. Os ensaios deverão ser executados na amostra completa com a lente que será fornecida pela OFERTANTE em definitivo.

g) Variação da Tensão (Tensão Aplicada e Frequência)

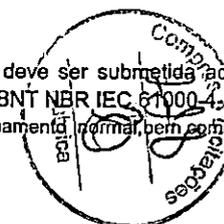
- A sinalização horizontal para pedestre em LED deverá operar a partir de 60Hz ±3 em corrente alternada com tensões de 90 a 265 VAC de forma automática, sem necessidade de qualquer comutação.

h) Sobretensões Transitórias de Rede

- A sinalização horizontal para pedestre em LED deve ser submetida aos ensaios conforme ABNT NBR IEC 61000-4-4 e ABNT NBR IEC 61000-4-5. Após ensaios a amostra deverá apresentar funcionamento normal, sem nenhum tipo de deformação ou perfuração.

i) Tensão Aplicada ao Dielétrico

- Deverá submeter a sinalização horizontal para pedestre em LED a uma tensão senoidal igual a duas vezes a tensão nominal de sua alimentação mais 2000 V, e valor no mínimo de 2.500 V, 60 Hz, aplicado entre as partes vivas interligadas e o invólucro, durante 1 min. Utilizar, para o ensaio, transformador de alta tensão projetado para que a corrente Documentado Assinado Digitalmente em 29/03/2023 16:31:36 por CRISLAYNE DOS SANTOS Documento Assinado Digitalmente em 29/03/2023 16:31:43 por Documento Assinado Digitalmente em 30/03/2023 08:30:40 por 65 / 853 secundária de curto-



circuito seja ≥ 200 mA. O relé da sobrecorrente deve acionar com uma corrente ≥ 100 mA.

- Após ensaio as amostras deverão apresentar funcionamento normal, bem como, não apresentar nenhum tipo de deformação ou perfuração.

j) Resistência Elétrica do Isolamento

- Aplicar entre as partes vivas interligadas e o invólucro da amostra uma tensão de 500 Vcc, por no máximo 2 min. Este Ensaio deve ser realizado logo após o ensaio de aquecimento, tomando-se leitura da resistência de isolamento a 1 min após a aplicação da tensão. Não deverá ser inferior a 2 M Ω .

k) Grau de Proteção

- A sinalização horizontal para pedestre em LED deverá satisfazer plenamente os requisitos conforme NBR IEC 60529/2009 da ABNT, com grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e água.

l) Potência Nominal

- As medidas devem ser realizadas nas condições operacionais de temperatura a $25^{\circ}\text{C} \pm 1^{\circ}\text{C}$. A Potência nominal da sinalização horizontal para pedestre em LED deverá ser inferior ou igual a 30 (trinta) Watts, na emissão de cor vermelha e na emissão da cor verde.

m) Garantia

- O fornecedor deverá assegurar o perfeito funcionamento da sinalização horizontal para pedestre em LED contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega de cada lote.

n) Laudos Comprobatórios

- A classificada em primeiro lugar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, deverá apresentar uma amostra de sinalização horizontal em LED para pedestre (com base e fonte), acompanhado laudo e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes físicos e mecânicos (quanto a dimensões e compressão), choque térmico, burn-in, intensidade luminosa, uniformidade luminosa, coordenadas de cromaticidade, tensão aplicada e frequência, sobretensões transitórias de rede, tensão aplicada ao dielétrico, resistência elétrica ao isolamento, grau de proteção e potência nominal dos requisitos técnicos, referente a sinalização horizontal para pedestre em LED), emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.
- Será desclassificada a licitante que não entregar os laudos técnicos da sinalização horizontal para pedestre em LED ou caso os apresente em desacordo com as exigências do descritivo técnico.

10. ITEM 03 - SINALIZAÇÃO AUXILIAR A LED PARA BRAÇO PROJETADO

10.1. Este descritivo especifica as condições mínimas para o fornecimento de equipamentos de sinalização auxiliar a led para braço projetado para indicação cores vermelho, amarelo e verde a serem interligadas no sistema semafórico do município.

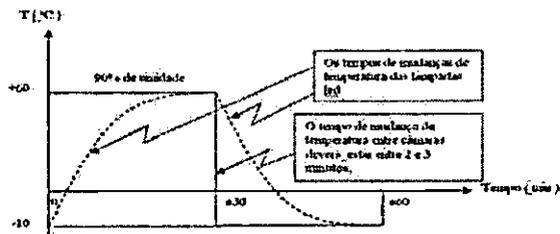
a) Características físicas e mecânicas

- Caixa de proteção hermética para módulos eletrônicos e conexões com o porta foco e o cordão de led, fonte de alimentação, controladora, cordão de led, adesivos dupla face e fitas de aço inox para fixação do cordão de led.
- A caixa de proteção hermética deverá ser construída em material não metálico, ABS ou policarbonato, possuir grau de proteção IP66, possuir sistema de fixação para postes semafóricos de 101, 114 ou 127 mm, possuindo tamanho máximo de 300x150x100mm (C x L x A);
- Cada cordão de led deverá vir em rolos de 6 metros com adesivo do tipo dupla face em toda sua extensão e no mínimo 15 abraçadeiras de aço inoxidável para facilitar sua fixação no poste e no braço do semáforo, ter encapsulamento por perfil siliconado flexível translúcido com proteção UV para uso externo e possuir grau de proteção mínimo IP67;
- O cordão de led deverá possuir no mínimo 350 leds do tipo SMD (Surface Mount Device) e reproduzir as 3 cores semafóricas em ângulo de visualização entre 110° a 120° ;
- A controladora deverá possuir detecção automática da cor da fase semafórica através de simples conexão com o qualquer porta foco veicular e acionar a respectiva cor do cordão de led. Não serão aceitas Documento Assinado Digitalmente em 29/03/2023 16:31:36 por CRISLAYNE DOS SANTOS Documento Assinado Digitalmente em 29/03/2023 16:31:43 por Documento Assinado Digitalmente em 30/03/2023 08:30:40 por 67 / 853 soluções que utilizem mais de um cordão para reprodução das 3 cores semafóricas de forma a facilitar o trabalho da instalação e manutenção.

b) Resistência a Choque Térmico

- A sinalização auxiliar a led para braço projetado deverá ser submetida a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C (sem controle de umidade) a 60°C (com a umidade relativa do ar de 60%). Deverão ser submetidos a 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características da Figura:





Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder 3 minutos.

c) Burn-in

- Teste de Condicionamento Preparatório das Amostras: Previamente à realização dos demais ensaios, as amostras deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), à temperatura de 60° C, por um período mínimo de 24 horas de condicionamento.
- Os testes fotométricos e elétricos, respectivamente, devem ser iniciados na ordem em que seguem nesta especificação, em no máximo 10 minutos após a conclusão do Burn-in.
- Para a realização dos testes de ambiente e projeto não será necessária execução prévia de Burn-in.
- A ordem de execução conforme descrito acima deverá ser atestado pelo laboratório emissor do laudo.

d) Coordenadas de Cromaticidade

- A sinalização auxiliar a led para braço projetado deverá estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas decromaticidade (pontos A até D) apresentadas na tabela 4 da Norma ABNT 15889:2019.

e) Intensidade Luminosa

- Intensidade luminosa mínima para as cores vermelha e amarela de 5.000cd/m² e 8.000cd/m² para a cor verde de forma a possuir capacidade de visualização de no mínimo 250 metros de distância.

f) Queima de LED

- A sinalização auxiliar a led para braço projetado deverá ser individualmente interconectado, de maneira que a falha ou queima de um único LED resulte na perda de somente este único LED.

g) Resistência mecânica ao vento

- O sistema de sinalização auxiliar a led para braço projetado completo com suportes, deve ser capaz de resistir a um esforço equivalente à pressão de vento de 110 km/h, aplicado perpendicularmente à superfície frontal e traseira do conjunto, por um período de 24h. O esforço deve ser uniformemente distribuído sobre a superfície.

h) Resistência a vibração

- O sistema de sinalização auxiliar a led para braço projetado completo deverá ser fixado em dispositivo de ensaio de vibração, em cada um dos três eixos de orientação, conforme a Tabela:

Tabela – Ensaio de Vibração

EIXO DE ORIENTAÇÃO	PERÍODO	AMPLITUDE	FREQUÊNCIA
X, Y, Z	30 minutos	0,25 mm	10 Hz

i) Variação da Tensão (Tensão Aplicada e Frequência)

- A sinalização auxiliar a led para braço projetado deverá operar a partir de 60Hz ±3 em corrente alternada com tensões de 90 a 265 VAC de forma automática, sem necessidade de qualquer comutação.

j) Sobretensões Transitórias de Rede

- A sinalização auxiliar a led para braço projetado deve ser submetidos aos ensaios conforme ABNT NBR IEC 61000-4-4 e ABNT NBR IEC 61000-4-5. Após os ensaios deverão apresentar funcionamento normal, bem como, nenhum tipo de deformação ou perfuração.

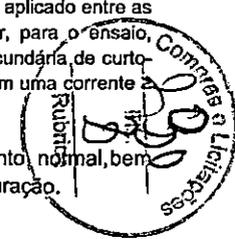
k) Tensão Aplicada ao Dielétrico

- Deverá submeter a sinalização auxiliar a led para braço projetado a uma tensão senoidal igual a duas vezes a tensão nominal de sua alimentação mais 2000 V, e valor no mínimo de 2.500 V, 60 Hz, aplicado entre as partes vivas interligadas e o invólucro, durante 1 min. Utilizar, para o ensaio, transformador de alta tensão projetado para que a corrente secundária de curto-circuito seja ≥ 200 mA. O relé de sobrecorrente deve acionar com uma corrente ≥ 100mA.
- Após ensaio as amostras deverão apresentar funcionamento normal, bem como, não apresentar nenhum tipo de deformação ou perfuração.

l) Resistência Elétrica do Isolamento

- Aplicar entre as partes vivas interligadas e o invólucro da sinalização auxiliar a led para braço projetado uma tensão de 500 Vcc, por no máximo 2 min. Este Ensaio deve ser realizado logo após o ensaio de aquecimento, tomando-se leitura da resistência de isolamento a 1 min após a aplicação da tensão. Não deverá ser inferior a 2 MΩ.

m) Grau de Proteção



- A caixa hermética e cordão de LED deverão satisfazer plenamente os requisitos conforme NBR IEC 60529/2009 da ABNT, com grau de proteção mínimo IP66 contra poeira e água para a caixa hermética e grau de proteção mínimo IP67 para o cordão de LED.

n) Potência Nominal

- As medidas devem ser realizadas nas condições operacionais de temperatura a $25^{\circ}\text{C} \pm 1^{\circ}\text{C}$. A potência nominal da sinalização auxiliar aled para braço projetado deverá ser inferior ou igual a 50 (cinquenta) Watts, na emissão de cor vermelha, amarela e verde.

o) Envelhecimento artificial

- Os corpos de prova, após exposição de 1000h a prova de envelhecimento artificial conforme ASTM G154, não deverão apresentar alteração visível a olho nu.

p) Laudos comprobatórios

- A classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 dias úteis, deverá apresentar uma amostra de um sistema de sinalização auxiliar a led para braço projetado completo (com caixa de proteção hermética, cordão de led, fonte de alimentação, controladora, adesivos dupla face e fitas de aço inox), acompanhado de laudo e/ou certificados comprobatórios do atendimento das seguintes especificações os ensaios mecânicos (dimensionais, quantidade e tipo de led), choque térmico, intensidade luminosa, coordenadas de cromaticidade, variação de tensão (tensão aplicada e frequência), potência nominal, grau de proteção, queima de led, vibração, mecânica ao vento dos requisitos técnicos deste item, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.
- Demais características técnicas sem exigência de laudo e/ou certificados comprobatórios, deverão ser comprovadas através de catálogo técnico do fabricante do produto.
- Será desclassificada a licitante que não entregar amostras, laudos técnicos e catálogos do fabricante para esse item ou caso os apresente em desacordo com as exigências técnicas requisitadas.

11. ITEM 04- INSTALAÇÃO DE CONTADOR REGRESSIVO SEMAFÓRICOVEICULAR.

11.1. A critério da contratante, esta poderá contratar os serviços de instalação do objeto adquirido, sendo que este serviço incluirá toda a parte de maquinários, equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança, entre outros indispensáveis para realização do trabalho, ficando a contratante isenta qualquer vínculo com a execução dos serviços.

12. ITEM 05- INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA PEDESTRE EM LED.

12.1. A critério da contratante, esta poderá contratar os serviços de instalação do objeto adquirido, sendo que este serviço incluirá toda a parte de maquinários, equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança, entre outros indispensáveis para realização do trabalho, ficando a contratante isenta qualquer vínculo com a execução dos serviços.

13. ITEM 06- INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR A LED PARA BRAÇO PROJETADO.

13.1. A critério da contratante, esta poderá contratar os serviços de instalação do objeto adquirido, sendo que este serviço incluirá toda a parte de maquinários, equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança, entre outros indispensáveis para realização do trabalho, ficando a contratante isenta qualquer vínculo com a execução dos serviços.

14. HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

14.1. Para resolução de situações atinentes à manutenção dos objetos adquiridos, a contratante poderá contratar horas técnicas para resolução de problemas específicos;

14.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZTRANS- mediante abertura de chamado junto à contratada, preferencialmente via e-mail, devendo o recebimento e o atendimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7) vinte e quatro horas por dia e sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

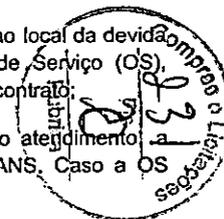
14.3. Entende-se por início da hora técnica a hora de chegada do técnico ao local da demanda. A hora de chegada do técnico deverá constar na Ordem de Serviço (OS), devendo o técnico obrigatoriamente entrar contato como responsável pelo contrato;

14.4. No fechamento da OS, deverá constar a hora de encerramento do atendimento, a assinatura de um funcionário do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS. Caso a OS seja encerrada sem estes dados, acarretará infração contratual;

14.5. A CONTRATADA prestará serviços no local de instalação dos equipamentos, sendo as despesas com transporte e refeição dos técnicos da CONTRATADA, quando necessárias, sem ônus excedentes para a CONTRATANTE além dos já previstos na hora técnica;

14.6. Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

15. DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR PARA POSTE E BRAÇO



SEMAFÓRICO:

15.1. O conjunto do sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico deverá ter as seguintes características mínimas:

a) **Da Composição:** Caixa de proteção hermética para módulos eletrônicos e conexões com o porta foco e o cordão de LED, fonte de alimentação, controladora, cordão de LED, adesivos dupla face e fitas de aço inox para fixação do cordão de LED.

b) A caixa de proteção hermética deverá ser construída em material não metálico, ABS ou policarbonato, possuir grau de proteção IP65, possuir sistema de fixação para postes semafóricos de 101, 114 ou 127 mm, possuindo tamanho máximo de 300x150x100mm (C x L x A).

c) Cada cordão de LED deverá ser entregue em rolos contendo 06 metros com adesivo do tipo dupla face em toda sua extensão e no mínimo 16 abraçadeiras de aço inoxidável para facilitar sua fixação no poste e no braço do semáforo, ter encapsulamento por perfil siliconado, flexível, translúcido e possuir proteção UV para uso externo e grau de proteção mínimo IP67. O cordão de LED deverá possuir no mínimo 350 LEDs do tipo SMD (Surface Mount Device)⁴ e reproduzir as 03 cores semafóricas em ângulo de visualização entre 110° a 120°, com comprimento de onda de cor para: cor vermelha entre 620 a 630 nm, para a cor amarela entre 585 e 595nm e para a cor verde entre 500 a 510nm, intensidade luminosa mínima para as cores vermelha e amarela de 5.000cd/m² e 8.000cd/m² para a cor verde, de forma a possuir capacidade de visualização de no mínimo 250 metros de distância. Não serão aceitas soluções que utilizem mais de um cordão para reprodução das 03 cores semafóricas de forma a facilitar o trabalho da instalação e da manutenção.

d) A controladora deverá possuir detecção automática da cor da fase semafórica através de simples conexão com qualquer porta foco veicular e acionar a respectiva cor do cordão de LED.

e) **Das Características Operacionais:** Tensão de alimentação 110/220 VAC, consumo máximo de 50 W, temperatura entre -10°C a 60°C e umidade relativa do ar entre 10 a 90%.

16. DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR PARA PEDESTRES:

16.1. O conjunto do sistema de sinalização auxiliar para pedestres deverá ter as seguintes características mínimas:

a) **Da Composição:** Composto de: bloco luminoso, caixa de acondicionamento, fonte de alimentação e cabeamento;

b) O bloco luminoso deverá ser confeccionado em liga de alumínio com fechamento superior em vidro temperado antiderrapante com espessura de 10mm, sistema de leds interno do tipo SMD e cabeamento do tipo PP 3 x 0,75mm com comprimento mínimo de 9 metros de forma a possibilitar a conexão sem emendas entre o bloco e o porta foco pedestre. Deve possuir grau de proteção IP67 e dimensões de 1000 x 100 x 45 mm (C x L x A) com tolerância de ±5%. O módulo eletrônico luminoso deverá possuir no mínimo 300 leds verdes e 300 leds vermelhos e deverá reproduzir as 2 cores semafóricas do porta foco pedestre;

c) A caixa de acondicionamento deverá ser confeccionada em aço carbono com tratamento de galvanização a fogo, aletas de fixação para piso/calçada, possuir 2 entradas para cabeamento de forma a possibilitar a instalação de diversos blocos em série e saída para sistema de drenagem. Todos os parafusos de fixação deverão ser confeccionados em aço inox;

d) Comprimento de onda de cor para cor vermelha entre 620 e 700 nm e para a cor verde entre 495 e 566 nm;

e) Fluxo luminoso mínima para cor vermelha de 750 lm e 850 lm para a cor verde;

f) Características operacionais: Tensão de alimentação 90 a 260 VAC, consumo máximo de 60 W, temperatura entre -10°C a 60°C e umidade relativa do ar entre 10 a 90%.

g) Resistência a compressão de no mínimo 4 toneladas.

g) Resistência a compressão de no mínimo 1,2 toneladas.

17. DA DESCRIÇÃO DO CONTADOR REGRESSIVO SEMAFÓRICO VEICULAR:

17.1. Dos Requisitos Físicos e Mecânicos: O Contador regressivo semafórico veicular para conjunto semafórico com contagem de tempo, deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

a) Ter conector tipo Sindal ou similar.

b) Temperatura ambiente de -10° a 50°.

c) Umidade relativa de até 90%.

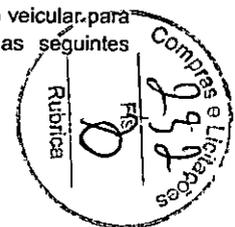
d) A potência nominal do Contador regressivo semafórico veicular deverá ser igual ou inferior a 30W.

e) A alimentação elétrica do Contador regressivo semafórico veicular deverá suportar tensões elétricas de forma automática no mínimo entre 90 Vac até 240 Vac.

f) Na alimentação elétrica, possuir proteção contra transientes e surtos de tensão.

g) O sistema ótico luminoso deve ser capaz de operar e ser visível satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal.

⁴ O LED SMD, do inglês Surface Mounted Device (dispositivos montados em superfície), tornou-se popular devido à sua versatilidade ao iluminar. Ele foi desenvolvido para reduzir o espaço ocupado pelos componentes de placas, como as resistências, os diodos e os transmissores.



h) A lente deverá ser de policarbonato transparente e sem coloração, com proteção UV, sendo a superfície externa lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

i) Toda a iluminação do Módulo Contador deverá ser por LED de alto brilho, com encapsulamento incolor, e a ligação de cada LED deverá ser individual de modo que a queima ou falha de um LED não afete o funcionamento dos demais.

j) O contador regressivo deverá ser formado por 02 dígitos com no mínimo 12 cm de largura por 23 cm de altura e 02 cm entre eles. Cada dígito respectivo deverá ser composto por 7 segmentos e cada segmento deverá possuir no mínimo 30 LEDs de alto brilho com ligação individual. Os segmentos que formam o dígito deverão ser formados usando no mínimo 10 LEDs. Os dígitos deverão gerar a cor das respectivas fases verde, amarela e vermelha no momento do acionamento.

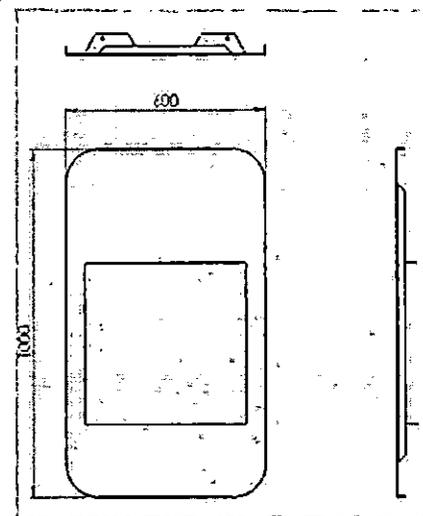
k) O contador regressivo deverá indicar de forma regressiva quantos segundos faltam para a mudança das respectivas fases verde, amarela e vermelha, usando as mesmas cores do foco. A respectiva contagem do tempo deverá usar 02 dígitos para todas as cores (verde, amarelo e vermelho). O valor máximo apresentado para a contagem numérica regressiva deverá ser de 99 segundos e o mínimo 01 segundo.

l) O contador regressivo deverá se ajustar automaticamente de acordo com os tempos das respectivas fases da controladora semafórica, o ajuste deverá ser em no máximo 03 ciclos e nunca ocorrer cores distintas entre focos e indicador de tempo.

17.2. Da Identificação de Orientação do Módulo: Os módulos deverão ter um indicador de indexação visível, vertical e permanente, ou seja, uma seta para cima com a palavra PARA CIMA ou TOP, para a correta indexação e orientação dentro de um porta-foco ou grupo focal.

17.3. Do Anteparo do Contador Regressivo: Para a montagem do contador regressivo, deverá ser utilizado 1 (um) anteparo, com as seguintes características mínimas:

- a) O anteparo do contador regressivo deve ser fabricado em alumínio, com espessura mínima de 1,5 mm envolvendo o contador regressivo tão próximo quanto possível.
- b) Anteparo do contador regressivo deve possuir as seguintes medidas: 1000 mm x 600 mm, conforme desenho abaixo:



18. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS ELAUDOS.

18.1. As empresas declaradas vencedoras provisórias para os itens integrantes do lote 01, deverão protocolar 01 (uma) amostra de cada item licitado em até 07 (sete) dias-úteis, contados da solicitação efetuada através do site de licitações a ser indicado através de Edital;

18.2. Para fins de comprovação dos testes realizados em laboratório, junto às amostras, deverão ser apresentados os laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de resistência referenciados nas especificações dos itens do lote único, itens 01, 02 e 03;

18.3. Os laudos e/ou certificados, poderão ser apresentados no endereço abaixo, ou também, por meio da função "enviar anexo" disponível no sistema de licitações a serem indicados no Edital, no mesmo prazo estabelecido no subtópico "18.1" deste item;

18.4. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Avenida Venezuela 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e 13:30h às 16:00h;

18.5. As amostras e laudos deverão ser entregues mediante recibo expedido pela própria empresa, reproduzido em papel timbrado da proponente em 02 (duas) vias de igual teor, sendo que o produto amostrado deverá ser devidamente identificado por etiqueta afixada, devendo constar o número do item e descrição do produto amostrado, processo licitatório a que se refere e razão social da empresa;

18.6. As amostras serão avaliadas por servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS junto da Comissão de amostras do Município em data, horário e local previamente comunicado às empresas participantes através do site de licitações.



18.7. As amostras serão submetidas a inspeção para verificação da qualidade dos materiais utilizados, das dimensões exigidas, testar a compatibilidade e funcionalidade com os equipamentos da Prefeitura;

18.8. No caso da empresa participante não apresentar amostra dentro do prazo estipulado, será desclassificada para o lote correspondente;

18.9. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas nas especificações, constantes neste anexo, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) em decorrência dos testes, e também abdica de qualquer indenização pela eventual inutilização da (s) mesma (s);

18.10. Após entrega dos relatórios de análise ao Pregoeiro que deverá ser acompanhado dos laudos/certificados apresentados, estes serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Fazenda Rio Grande.

18.11. Caso não haja comparecimento de representantes das proponentes na data marcada, as embalagens das amostras entregues, serão abertas e não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao conteúdo apresentado/verificado.

18.12. Em caso de aprovação da amostra e laudo apresentados, a empresa será declarada vencedora definitiva, porém, se a amostra for reprovada, se o laudo não for considerado conforme, ou se a licitante convocada não apresentar a amostra e laudos, a proposta será desclassificada para o respectivo lote e serão convocadas para entrega de amostra e laudos as demais licitantes, uma a uma, por ordem de classificação, nas mesmas condições previstas para entrega pelo primeiro colocado, até que se tenha uma amostra que atenda a especificação deste Termo de Referência;

18.13. A empresa vencedora terá sua amostra retida até o final da vigência da Ata de Registro de Preços para conferência junto à entrega do produto, findando este prazo, a licitante terá até 10 (dez) dias corridos para retirar a amostra, após este período as amostras não retiradas serão descartadas, sem custo para a CONTRATANTE.

18.14. O prazo para retirada das amostras reprovadas é de até 10 (dez) dias úteis contados da data de homologação da licitação, exceto as amostras aprovadas, após este prazo as amostras não retiradas serão descartadas, sem custo para a CONTRATANTE.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

19.2. Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

19.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

19.4. Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

19.5. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A contratada obriga-se a:

20.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

20.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21. DA EXECUÇÃO

21.1. Todas as especificações de desenho, formato, cores, técnicas, instalação e manutenção devem obedecer as orientações contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, além oriundas do Código Brasileiro de trânsito, Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS.

22. DOS PAGAMENTOS

22.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

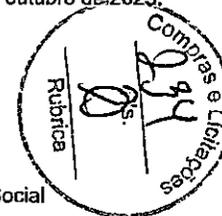
23. DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços será de até 12 meses contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2023.

Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022
Autoridade de Trânsito

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022
Secretário Municipal de Defesa Social



Marivaldo de Mello
Matrícula 351.656
Fiscal de Execução



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

03/10/2023 09:01:12

Rubrica

Eventos

Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/10/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão	UASG Responsável
97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE	989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00081/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei
Lei nº 10.520/2002

Objeto
Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica.

Motivo do Evento de Alteração
Alteração no termo de referência item 16.1 alínea "g".

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
04/10/2023	A partir de 04/10/2023 às 08:00	Em 23/10/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

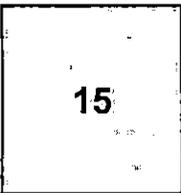
Página: 1 / 1
Data: 03/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043889/2023	
Número Único: KPN.SEW.KA7-H2	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/07/2023 4:11 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/10/2023 11:25 AM
Descrição Parecer: Considerando o pedido de retificação no termo de referência, informo que abertura da sessão foi alterada para o dia 23/10/2023 às 09h.	

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 190/2023 de 03 de outubro de 2023

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 64/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADIUDICA o objeto em favor da empresa JOSMAR LUCIANO PIATTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-90, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.558,20 (trezentos e oito mil e noventa e oito reais e vinte centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua transação, conforme Parecer nº 652/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

BRUNO AUSTINO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
MAYRO ANTONIO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROTOCOLO 4383/2023 - Processo Administrativo nº. 2002023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária termofórica inteligente, instalação e manutenção técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTOCOLO 4086/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PROTOCOLO 1910/2023 - Processo Administrativo nº. 210/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com ar condicionado, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AGROSE COMERCIO DE APARAS DE PAPEIS LTDA., CNPJ: 78.367.430/0001-33 toma público que irá requerer o IAT, a Licença de Operação para unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, e transporte de resíduos não perigosos, instalada na PR-423, KM 09, Araucária/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA AGROSE COMERCIO DE APARAS DE PAPEIS LTDA., CNPJ: 78.367.430/0001-33 toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 27/02/2025, para unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, e transporte de resíduos não perigosos, a ser implantada na PR-423, KM 09, Araucária/PR - licença nº. 298930.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 19/10/2023 às 14:00h, Edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, pelo site www.compras.gov.br, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o objetivo de realizar reformas, adaptações, instalações e manutenções na Sala de Aula 01 da COEJ. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). Sandra Mara Kovalski dos Santos, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023
PROTOCOLO 1910112023 - Processo Administrativo nº. 24/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h, no site www.gov.br/compras/pl. Abertura das Propostas 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pl>.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de postes telecelônicos com suporte para duas luminárias tipo péta-la para revitalização do canteiro central da Avenida Tupi atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2023, às 09:00h, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.
Pregoeira - Regiane - Rufato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 159/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de mudas de árvores. Manáca da Serra (*Broussonetia mutabilis*), com no mínimo 1,00 metro de altura. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 20/10/2023, às 09:00h horas. A sessão será realizada na Internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - <https://www.gov.br/compras>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontalparana.pr.gov.br, link portal de transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - <https://www.gov.br/compras>.
PONTAL do Paraná, 03 de outubro de 2023.
Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pacotes de reação de 20 Kg para caninos adultos de médio e grande porte e de vacinas Polivalentes Dectuplas V10 importadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2023, às 14h00min, no endereço eletrônico: <https://www.patobranco.pr.gov.br>. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.
Pregoeira - Regiane - Rufato.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO BLOCO INDÚSTRIA CERÂMICA S.A. CNPJ: 08.202.444/0001-00 toma público que irá requerer o IAT, a Licença de Operação para Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção, instalada à Rua André Valença nº 751, Campo do Tenente/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROTOCOLO 438692023 - Processo Administrativo nº. 200/2023
Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fomento do sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/obra técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pl>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pl>.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 68/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSMAR LUCIANO PLATTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.732.880/0001-90, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.998,20 (trezentos e oito mil e noventa e nove e oito mil reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 652/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 159/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 19/10/2023, às 09:00h horas. A sessão será realizada na Internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - <https://www.gov.br/compras>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontalparana.pr.gov.br, link portal de transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - <https://www.gov.br/compras>.
PONTAL do Paraná, 03 de outubro de 2023.
Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CHAPA PARA ELEIÇÕES SINDICAIS
Pelo presente Edital de acordo com o Estatuto do Sindicato dos Aposentados, Aposentadas, Pensionistas e Idosos do Estado do Paraná - SIAPPAR publica a chapa única registrada para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2023, conforme Art50, item II, cumprindo o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) da publicação da chapa registrada, abrida o prazo de 03 dias (três dias) para inscricao de candidaturas. Conforme Art53 o Processo Eleitoral será feito por admoção na Assembleia, sendo a votação (híbrida, sendo presencial e virtual) que ocorrerá das 14 horas (quatorze horas) às 15 horas (quinze horas) do dia 30 de outubro de 2023 na sede desta entidade, sito Rua Doutor Nelson de Souza Pinto - nº 1370, Bairro São Lourenço - Curitiba - Paraná- CEP 82.200-060, Curitiba, 04 de outubro de 2023. Coordenadora do Processo Eleitoral Elizabeth Cristina Alvea Novaes, CPF 070.929.459-09. Relação dos membros da chapa com os respectivos cargos. CHAPA ÚNICA "UNIAO DO PROGRESSO E RESISTÊNCIA" - Presidente: Sonia Maria Marchi; Vice-Presidente: Antônio Vieira Martins; Diretor Secretário: Ceral João Haroldo Ruiz; Diretor Financeiro: Luiz Carlos Silva de Oliveira; Diretor de Comunicação: Alci Cesar Mertz; Diretora de Relações Institucionais: Iera Alvengere Freire; Diretor de Esportes, Lazer e Cultura: Cesar Jabeu Bassani; Conselho Fiscal Titular: Vani Gomes Rodrigues da Silva; Maria dos Santos; Dentis Casola Neament; Conselho Fiscal Suplentes: Maria Chermers de Lima; Palmira da Aparecida Soares Rangel; Ademir Fentri; Diretores Regionais: Luiz Carlos Pereira; Aparecido da Silva Castro; Antônio Luiz dos Santos Filho; Leni Nunes de Almeida; Emílio de Oliveira; Leércio Domingos de Souza e Edson Orlando de Souza.

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2023
OBJETO: alienação de bens móveis inservíveis, divididos em 3 (três) lotes, conforme especificação em Edital. A Ferrotec comunica que homologa, os bens arrematados por lote, na presente licitação dos seguintes arrematantes: Arrematante: Empresa Comercio de Ferro Veño Guararu, CNPJ 12.558.854/0001-84 - LOTE 01 - R\$ 60.000,00 Arrematante: EMPRESA PROMOAR - JOAREZ B. GONCALVES LTDA - CNPJ: 82.023.359/0001-49 - Lote 02 - R\$ 5.100,00 Arrematante: empresa LYSENKO FAB. ART. DE METAL - CNPJ: 29.416.391/0001-94 Lote 03 - R\$ 11.900,00. Curitiba, 02/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 20/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMERCIAL EDUCARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.121.739/0001-78, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.269.412,00 (três milhões e duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 653/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde - Emenda Parlamentar nº. 09240.3605001/22-001", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.093.723/0001-83, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.446,78 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.859.552/0002-20, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 71.396,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais); Os itens 02 e 03 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 651/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTOCOLO 408612023
Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV L2 - RAV L2 IPI/IMP/L e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pl>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pl>.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura do procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	05/2023	18/10/2023	Contratação de empresa especializada no serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme condições especificadas no Anexo 1 - Termo de Referência.	09:30h

O edital referente ao Pregão Eletrônico acima estará disponível a partir do dia 10/10/2023 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1654 ou através do e-mail licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br.
Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2023.
Fernando Dionar do Amaral
Pregoeiro

ATAS EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Publicidade legal é coisa séria!

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou.pl@induscom.com.br

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal!

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.051/2023 - INELEGIBILIDADE Nº 12/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.966/1993, RATIFICA o Processo nº 33.051/2023 - Inelegibilidade de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme especificações, quantidades, escoras, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu:
HABILITAR - ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária; **Diária:** Thayna Camilo Ramuska, Josiane Lima Mendes; **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime:** Diária; **Diária:** ANNY KESSY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUEHLHOFER; **ITEM 4 - Prestação de Serviço em Auxílio em Procedimentos de Enfermagem - Regime:** Diária; **Diária:** THAIS COSTA FONTES; **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime:** Diária; **Diária:** CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA CIT., por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas inscrições para credenciamento foram APROVADAS. A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, não foi aprovada pela comissão por não cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital: BERLIN CAROLINA MARTINEZ NUNES; RITA RENATA VEIRA PIRES, RAFAELA SILVA DOS SANTOS, LAYLAN DOS SANTOS, CLEUSA MARA RODRIGUES DA LUZ. Os interessados em prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação para credenciamento e o processo de licitação para visitas e que não aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final desse prazo para apresentação das contratações pelo período, Piraquara, 02 de outubro de 2023. Ana Cláudia Galo de Oliveira - Presidente da Comissão

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial do Paraná em www.diariomunicipal.pr.gov.br e poderá também ser solicitada pelos Fones (41) 3684-1214.

Doutor Ulysses/PR, 02 de outubro de 2023.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
699313323

Documento emitido em 04/10/2023 08:59:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11507 | 04/10/2023 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIGE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Edital e Entrega das propostas disponíveis a site <https://www.gov.br/compras/pt-br> Abertura 0h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

02 de outubro de 2023
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

106896/2023

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 196/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023

PLATAFORMA: ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br
RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão, na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537 8100.
DATA DA ABERTURA: 19/10/2023.
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Aquisição de 01 veículo microônibus 0km com acessibilidade para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos obtidos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, através da Resolução SESA 506/2023.

Engenheiro Beltrão, 03 de Outubro de 2023
RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

106966/2023

Esperança Nova

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2022 (SUPRESSÃO)
Tomada de Preços nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o Contrato Vigente, findando em 21 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato a supressão no valor total de R\$1.525,21 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), correspondendo a 0,30% do valor contratual, bem como em análise de notou que no projeto a sobra de alguns itens da planilha, que visa o aditamento de supressão conforme a solicitação da empreiteira, bem como teve a análise e aprovação e liberação técnica e jurídica do paranacidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/10/2023.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 02 de outubro de 2023.- Everton Barbieri – Prefeito.

106861/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023 PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo n.º 200/2023 Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

106926/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2023 PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo n.º 210/2023 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 26/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMERCIAL EDUCARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.121.739/0001-78, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.289.412,00 (três milhões e duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e doze reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 653/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

107071/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde – Emenda Parlamentar n.º 09240.3600001/22-001", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.446,78 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 71.396,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais); Os itens 02 e 03 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 657/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

107073/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 68/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSMAR LUCIANO PILATTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-90, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.998,20 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e oito mil reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 652/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

107074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023 PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo n.º 196/2023 Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento no Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

107192/2023

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 163/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 163/2023. A sessão seria aberta às 09h00min, do dia 09/10/2023, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min, do dia 18/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min, do dia 18/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min, do dia 18/10/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	81		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	200		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1800026782004421453390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.074.742,83		
Data de Lançamento do Edital	25/09/2023	Data Registro	25/09/2023
Data da Abertura das Propostas	10/10/2023	Data Registro	04/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	23/10/2023	Data Registro	04/10/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 05/10/2023



NUMERO PROCESSO 000060038/2023
NÚMERO ÚNICO NU4.XGR.IJA-IM
Protocolado em: 04/10/2023 03:39:00

Súmula: SEGUE À SECRETARIA SOLICITANTE PARA RESPOSTA QUANTO A 1ª IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA SEMAFÓRICA INTELIGENTE. PRAZO PARA RESPOSTA ATÉ 05/10 ÀS 17:00.

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ		
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
JACARANDA,			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			
Divisão de Compras e Licitação			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

“Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023”.

GUILHERME ANTONIO FREIRE DA CRUZ <guilherme.freire@adv.oabsp.org.br>

Qua, 04/10/2023 14:58

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



📎 1 anexos (276 KB)

IMPUGNACAO.pdf;

Boa Tarde

Segue impugnação do Edital do Pregão Eletronico nº 81/2023.

At.te

Guilherme Antonio Freire da Cruz

CPF: 403.820.468-22

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍ-
PIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ**



SANDRO VALERIO, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PR 70.516, Advogado titular da VALERIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade inscrita na OAB-PR nº 10.743, CNPJ nº 38.259.316/0001-75, com sede na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, na Praça Gen. Osorio nº 225, e-mail: contato@advocaciavalerio.com.br, vem a Vossa Senhoria, tempestivamente, com fulcro no item 8.1 do edital, apresentar IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023, conforme as razões que passa a aduzir.

I – DOS FATOS

A subscrevente coletou o edital de licitação promovido pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR – PE 81/2023, onde causou estranheza a promoção de licitação com objeto destinado a sinalização semafórica tão incomum e que em pesquisas realizadas, não possui qualquer homologação pelo CONTRAN ou normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Em análise as disposições editalícias, verificou-se que o instrumento convocatório estabelece exigências destinadas a sinalização semafórica que não encontra referência legal e técnica, dentre as normas editadas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

O objeto que não possui referência legal e técnica ora licitado apresentado no edital da seguinte forma:

10. ITEM 03 - SINALIZAÇÃO AUXILIAR A LED PARA BRAÇO PROJETADO

10.1. Este descritivo especifica as condições mínimas para o fornecimento de equipamentos de sinalização auxiliar a led para braço projetado para Indicação cores vermelho, amarelo e verde a serem interligadas no sistema semafórico do município.

a) Características físicas e mecânicas

- Caixa de proteção hermética para módulos eletrônicos e conexões com o porta foco e o cordão de led, fonte de alimentação, controladora, cordão de led, adesivos dupla face e fitas de aço inox para fixação do cordão de led.
- A caixa de proteção hermética deverá ser construída em material não metálico, ABS ou policarbonato, possuir grau de proteção IP66, possuir sistema de fixação para postes semafóricos de 101, 114 ou 127 mm, possuindo tamanho máximo de 300x150x100mm (C x L x A);

15. DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR PARA POSTE E BRAÇO

SEMAFÓRICO:

15.1. O conjunto do sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico deverá ter as seguintes características mínimas:

a) **Da Composição:** Caixa de proteção hermética para módulos eletrônicos e conexões com o porta foco e o cordão de LED, fonte de alimentação, controladora, cordão de LED, adesivos dupla face e fitas de aço inox para fixação do cordão de LED.

b) A caixa de proteção hermética deverá ser construída em material não metálico, ABS ou policarbonato, possuir grau de proteção IP65, possuir sistema de fixação para postes semafóricos de 101, 114 ou 127 mm, possuindo tamanho máximo de 300x150x100mm (C x L x A).

c) Cada cordão de LED deverá ser entregue em rolos contendo 06 metros com adesivo do tipo dupla face em toda sua extensão e no mínimo 16 abraçadeiras de aço inoxidável para facilitar sua fixação no poste e no braço do semáforo, ter encapsulamento por perfil siliconado, flexível, translúcido e possuir proteção UV para uso externo e grau de proteção mínimo IP67. O cordão de LED deverá possuir no mínimo 350 LEDs do tipo SMD (Surface Mount Device)⁴ e reproduzir as 03 cores semafóricas em ângulo de visualização entre 110° a 120°, com comprimento de onda de cor para: cor vermelha entre 620 a 630 nm, para a cor amarela entre 585 e 595nm e para a cor verde entre 500 a 510nm, intensidade luminosa mínima para as cores vermelha e amarela de 5.000cd/m² e 8.000cd/m² para a cor verde, de forma a possuir capacidade de visualização de no mínimo 250 metros de distância. Não serão aceitas soluções que utilizem mais de um cordão para reprodução das 03 cores semafóricas de forma a facilitar o trabalho da instalação e da manutenção.

16. DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR PARA PEDESTRES:

16.1. O conjunto do sistema de sinalização auxiliar para pedestres deverá ter as seguintes características mínimas:

a) **Da Composição:** Composto de: bloco luminoso, caixa de acondicionamento, fonte de alimentação e cabeamento;



4 O LED SMD, do inglês Surface Mounted Device (dispositivos montados em superfície), tornou-se popular devido à sua versatilidade ao iluminar. Ele foi desenvolvido para reduzir o espaço ocupado pelos componentes de placas, como as resistências, os diodos e os transmissores.

b) O bloco luminoso deverá ser confeccionado em liga de alumínio com fechamento superior em vidro temperado antiderrapante com espessura de 10mm, sistema de leds interno do tipo SMD e cabeamento do tipo PP 3 x 0,75mm com comprimento mínimo de 9 metros de forma a possibilitar a conexão sem emendas entre o bloco e o porta foco pedestre. Deve possuir grau de proteção IP67 e dimensões de 1000 x 100 x 45 mm (C x L x A) com tolerância de $\pm 5\%$. O módulo eletrônico luminoso deverá possuir no mínimo 300 leds verdes e 300 leds vermelhos e deverá reproduzir as 2 cores semaforicas do porta foco pedestre;

c) A caixa de acondicionamento deverá ser confeccionada em aço carbono com tratamento de galvanização a fogo, aletas de fixação para piso/calçada, possuir 2 entradas para cabeamento de forma a possibilitar a instalação de diversos blocos em

Especificamente quanto a estes 2 (dois) materiais semaforicos não consta qualquer referência legal, nem mesmo há homologação pelo CONTRAN capaz de permitir a instalação destes equipamentos.

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, estabelece que o uso de sinalização não prevista no código deverá autorizar em período pré-fixado a utilização de sinalização e equipamentos não previstos pelo Código:

Art. 80. Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista neste Código e em legislação complementar, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância

compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

§ 2º O órgão máximo executivo de trânsito da União poderá autorizar, em caráter experimental e por período prefixado, a utilização de sinalização e equipamentos não previstos neste Código.

§ 3º A responsabilidade pela instalação da sinalização nas vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e nas vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo é de seu proprietário.

No mesmo sentido, a RESOLUÇÃO Nº 973/2022 prevê também que o órgão interessado em submeter à análise do CONTRAN a utilização de sinalização não prevista no CTB, deverá encaminhar solicitação ao órgão máximo executivo de trânsito da União, é o que passa a expor:

Art. 3º O órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário interessado em submeter à análise do CONTRAN a utilização de sinalização de trânsito não prevista no CTB, em caráter experimental e por período prefixado, nos termos do § 2º do art. 80 do CTB, deve encaminhar solicitação ao órgão máximo executivo de trânsito da União contendo:

I - requerimento descrevendo a finalidade, aplicabilidade e vantagens da sinalização experimental;



- II - descrição detalhada do projeto, desenhos e/ou imagens;
- III - estatística sobre ocorrência de acidentes antes da implantação da sinalização;
- IV - informação detalhada do local em que a sinalização experimental será implantada;
- V - período em que a sinalização será utilizada em caráter excepcional; e
- VI - termo de responsabilidade por eventuais danos causados pela sinalização.

Desta forma, verifica-se que é necessário submeter a avaliação do órgão máximo de trânsito, a utilização de sinalização semaforica não prevista no Código de Trânsito Brasileiro, sendo que informações adicionais acerca de testes, ensaios, avaliações e instalações poderão ser requisitadas, conforme estabelecido na referida Resolução:

Art. 4º A critério e conforme prazo definido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, poderão ser requisitadas ao interessado informações adicionais acerca de testes, ensaios, avaliações, instalações experimentais e congêneres.

Sendo mencionado que o órgão executivo de trânsito deve autorizar o uso, testes ou a proibição da utilização da sinalização de trânsito em prazo determinado, nos termos das previsões contidas no art. 5º da Resolução 973/2022 do CONTRAN.

O CONTRAN ainda estabelece que é PROIBIDO o uso de sinalização de trânsito experimental antes da autorização de uso expedida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, nos termos do art. 6º:

Art. 6º Não é permitida a implantação de sinalização de trânsito experimental antes da autorização de uso expedida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Ao final, somente após a conclusão do período experimental é que o órgão máximo de trânsito da União deve remeter ao CONTRAN os resultados conclusivos referentes aos estudos e avaliações realizadas, conforme estabelecido no art. 7º da Resolução em apreço:

Art. 7º Concluído o período experimental, o órgão máximo executivo de trânsito da União deve remeter ao CONTRAN os resultados obtidos para avaliação da viabilidade de utilização perene da sinalização de trânsito proposta.

Assim, o “Kit sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico (iluminação inteligente nas cores verde/amarelo/vermelho)” e “Kit sistema de sinalização auxiliar para pedestres” são equipamentos que NÃO estão HOMOLOGADOS pelo CONTRAN ou pelo órgão executivo de trânsito, tal como previsto na Resolução 973/2022.

Nem mesmo estão previstos nas normas técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a fim de possibilitar o mercado a adequação aos materiais devidamente normatizados e fomentar a concorrência na busca de melhores valores ao erário.

As especificações técnicas estabelecidas pelo edital especificamente para os produtos destinados a sinalização auxiliar de led para braço projetado e sinalização horizontal auxiliar para pedestres a led são incomuns no mercado e podem ensejar no direcionamento a determinada



empresa. O que não deve ser o objetivo da licitação pública, a comissão de licitação deve estabelecer cláusulas que fomentem o caráter competitivo.

O procedimento correto a ser seguido pelo Município de Fazenda Rio Grande ou do fabricante do produto é o requerimento para utilização de dispositivos de sinalização viária que não estão devidamente homologados pelo CONTRAN e que, neste edital, encontram-se de forma irregular, quando é imprescindível possuir autorização para o uso destes equipamentos na cidade.

Considerando que o referido órgão é responsável por estabelecer as normas e regulamentações para o trânsito no território brasileiro, inclusive com as especificações técnicas para equipamentos de sinalização de trânsito, neste caso, para os semáforos.

Assim, o órgão teve o cuidado de regulamentar as disposições estabelecidas no art. 80 parágrafo 2º, do CTB, ao emitir a Resolução nº 973/2022 que estabelece sobre os critérios a serem utilizados para o uso de sinalização não prevista no código.

É dever do Município de Fazenda Rio Grande fazer valer as disposições legais previstas, em cumprimento ao **princípio da legalidade** previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil do ano de 1988.

O Administrador Público está, obrigatoriamente, vinculado ao princípio da legalidade dos seus atos, aos quais estão previstos na respectiva legislação. Decreto 10.024/2019. In verbis:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da

proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
(grifo nosso).

Na situação em apreço, causa estranheza a promoção de licitação para equipamentos tão incomuns, quando há determinações do CONTRAN com especificações técnicas de equipamentos semafóricos já aprovados (homologados) pelo órgão.

A conformidade com as disposições legais previstas sobre o uso de sinalização não prevista no Código deverá ser obedecida, sob pena de oferecer um sério risco para a segurança no trânsito e daqueles que se utilizarão da sinalização lá disposta.

Além da violação as legislações de trânsito e de sinalização viária para uso destes equipamentos, justamente pelo fato de não estarem em conformidade aos padrões estabelecidos pelo CONTRAN, aumenta o risco de falhas e acidentes.

E, com isso, os responsáveis pela autorização duvidosa, ilegal e instável pode ocasionar uma série de consequências legais significativas a serem imputadas a estes, além de o agente público poder ser responsabilizado civil e criminalmente por permitir utilização de dispositivo que não possua homologação do Contran, ou seja não é reconhecido como Sinalização Semafórica.

É fundamental o atendimento as regulamentações previstas pelo CONTRAN para utilização dos semáforos, garantindo a conformidade legal e segurança dos usuários das vias públicas.

Sem contar que pode estar ocorrendo um possível direcionamento da contratação quando verificou-se que apenas a empresa Dataprom Equipamentos é quem tem instalado estes tipos de equipamentos em algumas cidades do Paraná, dentre elas Pato Branco e Araucária.

Em Pato Branco foi firmado o Contrato nº 214/2022 junto a empresa Dataprom Equipamentos, onde o objeto contratual é exatamente este pretendido pelo Município de Fazenda Rio Grande:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico com iluminação inteligente, nas cores verde/amarelo/vermelho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, conforme especificações e quantidades que seguem:

Item	Qtde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	Cj	Sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico (iluminação inteligente nas cores verde/amarelo/vermelho) contendo: Coluna em aço galvanizado modelo com LED RGB; Braço Projetado em aço galvanizado, com LED RGB; Controlador smart com acionamento RGB.	Própria	12.703,30	254.066,00

A contratação pública pode conter indícios que violam o caráter competitivo da licitação ao restringir demasiadamente a disputa, exigindo o fornecimento de equipamentos destituídos de qualquer autorização legal do CONTRAN, e, colocando em risco a segurança dos usuários.

Neste sentido, o ilustre professor Marçal Justen Filho explica que o edital tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se as exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do caso concreto, desde que "Respeitadas às exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, **serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação**" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 63). (grifamos).

Ademais, recentemente, o Tribunal de Contas da União já proferiu orientação no sentido de que cabe ao gestor público revisar

CRITERIOSAMENTE possíveis cláusulas restritivas à competitividade de certa maneira:

VOTO

10. Por outro lado, ficaram devidamente caracterizados os indícios de irregularidades relacionados nas demais alíneas do mesmo item, inclusive de que a empresa Icaraf Turismo Táxi Aéreo Ltda. não possui autorização para transporte aeromédico e de carga perigosa, como reconhecido pela unidade jurisdicionada (peça 27, pp. 8 e 142-152), situação que confirma a adoção de critérios díspares na habilitação de licitantes (**alínea "d", parte inicial**).

26. Destarte, concluo que os elementos disponíveis no processo são suficientes para a formação de juízo sobre o mérito do processo, no sentido da procedência parcial da representação, com determinação visando a anular a licitação, diante do conjunto de irregularidades identificadas. (ACÓRDÃO 1414/2023 - PLENÁRIO RELATOR JORGE OLIVEIRA DATA DA SESSÃO 12/07/2023).

E, ainda, destacamos na íntegra outra jurisprudência do TCU:

Licitação. Edital de licitação. Impugnação. Competitividade. Restrição. Comissão de licitação. Pregoeiro. Revisão de ofício. Princípio da autotutela.

É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação



ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida, sob pena de violação do princípio da autotutela. Acórdão 1414/2023 Plenário (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira).

Representação formulada ao TCU noticiou possíveis irregularidades na Concorrência 1/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG com recursos oriundos de contrato de repasse celebrado com o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, objetivando o recapeamento de vias públicas. O objeto da licitação envolvia a execução de 49.140,79m² de recapeamento asfáltico de diversas vias urbanas na sede do município. Entre as irregularidades suscitadas, mereceu destaque a inclusão, no edital, de "exigências restritivas à competitividade do certame". A então presidente da comissão permanente de licitação (CPL) da prefeitura foi chamada em audiência por "ter deixado de adotar qualquer providência corretiva no edital, mesmo com os alertas contidos na impugnação ao edital (...) acerca das mencionadas cláusulas restritivas à competitividade existentes no edital, ainda que tal impugnação não tivesse sido conhecida, uma vez que o agente público tem o dever de adotar providências de ofício com vistas à correção de ilegalidades que cheguem ao seu conhecimento".

Em suas razões de justificativa, a responsável assinalou que, na qualidade de presidente da CPL, assinou a minuta do edital e, na mesma data, a encaminhou para apreciação do procurador jurídico do município, que a aprovou sem qualquer alteração, por concluir que continha os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie e que estava apta à utilização. Depois de publicado, o instrumento convocatório fora objeto de impugnação, em que foram apontadas cláusulas restritivas à competitividade relativas à qualificação técnica dos licitantes, e a presidente da CPL, em resposta à impugnação do edital, repetiu a conclusão a que chegara o procurador jurídico, manifestando-se pelo não conhecimento da peça de impugnação, por ser intempestiva e pela ausência de representação legal da empresa que apresentou a contestação. A responsável argumentou ainda que as cláusulas do edital foram elaboradas por setor técnico do município e "repassadas à presidente da CPL como sendo legais, adequadas e hábeis à consecução do processo licitatório, tanto que foram chanceladas por profissional do direito, devidamente investido no cargo de procurador municipal, que formalizou parecer jurídico nesse sentido". Argumentou também que "sempre que houve impugnação e/ou solicitação de esclarecimento, requisitou auxílio técnico dos profissionais municipais disponíveis (advogado e engenheiro), acatando integralmente as determinações por eles exaradas". Por fim,



ressaltou que, na situação em apreço, não poderia haver prejuízo ao erário. Em seu voto, o relator entendeu que não mereciam acolhimento as justificativas apresentadas pela responsável, isso porque, ainda que não tenha sido constatado dano ao erário, sua conduta "não poderia ser passiva diante de vícios no instrumento convocatório que afrontaram a competitividade do certame, em violação ao art. 30, inciso II, e §§ 1º e 6º, c/c o art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993". Ademais, o relator reforçou o entendimento da unidade instrutiva de que o gestor médio, responsável por presidir licitações no âmbito da Administração Pública, ciente de exigências restritivas no edital do certame, deveria proceder à revisão criteriosa desses aspectos, ainda que eventual impugnação oferecida contra o ato convocatório não lograsse êxito na superação das exigências formais para conhecimento. E arrematou: "No presente caso, não foi essa a conduta" da responsável, "que seguiu adiante com a contratação defeituosa, deixando, portanto, de adotar qualquer providência corretiva no edital". Acolhendo a proposição do relator, o Plenário decidiu aplicar à presidente da CPL à época dos fatos a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992.

Por fim, o edital deverá ser retificado a fim de que sejam licitados produtos com devidamente homologados pelo CONTRAN, nos termos da legislação correlata e diante, a persistência na manutenção do objeto ora

licitado, deverá ser seguido os trâmites legais para avaliação do órgão máximo de trânsito, nos termos da Resolução 973/2022.

III – PEDIDOS



Ante o exposto, requer Vossa Senhoria:

1 – A retificação do edital licitatório para exclusão dos equipamentos SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR PARA POSTE E BRAÇO SEMAFÓRICO E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR PARA PEDESTRES pois não estão homologados pelo CONTRAN, nos termos da Resolução 973/2022.

2 - A retificação do edital para se exigir equipamentos semafóricos nos conforme as permissões legais, atualmente presentes, o que implicará no aumento da competição.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, em 04 de outubro de 2023.

VALERIO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Sandro Valerio
OAB-PR 70516

SANDRO
VALERIO

Assinado de forma digital
por SANDRO VALERIO
Dados: 2023.10.04
14:24:03 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 05/10/2023

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em: :
000060037/2023 1TG.6QO.JWZ-1P 04/10/2023 03:39:03

Súmula: SEGUE À SECRETARIA SOLICITANTE PARA RESPOSTA QUANTO A 2ª IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2023 nº
SINALIZAÇÃO VIÁRIA SEMAFÓRICA INTELIGENTE. PRAZO PARA RESPOSTA ATÉ 05/10 ÀS 17:00.



REQUERENTE

NOME		CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
LOGRADOURO		BAIRRO
JACARANDA,		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR		EMAIL
BENEFICIÁRIO		
Nome:		CPF/CNPJ:
Divisão de Compras e Licitação		

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

Sandro Valerio <contato@advocaciavalerio.com.br>

Qua, 04/10/2023 14:31

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



1 anexos (1 MB)

Impugnação Fazenda Rio Grande PR.pdf;

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

SANDRO VALERIO, OAB-PR 70.516, Advogado titular da VALERIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade inscrita na OAB-PR nº 10.743, CNPJ nº 38.259.316/0001-75, vem a Vossa Senhoria, tempestivamente, com fulcro no item 8.1 do edital, apresentar IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023, conforme documento em anexo.

Favor confirmar recebimento.

At.

**ADVOCACIA VALERIO**

Sandro Valerio - OAB-PR 70.516

Site: www.advocaciavalerio.com.brE-mail: contato@advocaciavalerio.com.br

Fones: 41- 4101 4614 e 41-99709-7292 (Tim)

Stat Crux dum volvitur orbis

Fazenda Grande - RS, 04 de Outubro de 2023



Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

Guilherme Antonio Freire da Cruz, advogado, casado, inscrito junto ao Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº 403.825.468-22, RG nº 40.718.325-6, com registro na OAB/SP sob o nº 448.556, com endereço para fins de citação, intimação e respostas na Rua Euclides da Cunha, nº 190, Sala 2, Cidade e Comarca de Dracena – SP, CEP: 17.900-000, vem respeitosamente à presença do Ilmo. Pregoeiro, apresentar a presente peça de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023** cujo o objeto é **“Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica”** com fundamento no item 8.1 do ato convocatório o que faz pelos seguintes termos de fato e de direito:

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme mencionado no preambulo da presente petição, a presente petição encontra-se tempestiva por estar sendo interposta com fundamento no item 8.1 do ato convocatório.

DOS FATOS



Foi publicado o respectivo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2023** cujo o objeto é **"Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica"**, cujo a abertura dos envelopes está agendada para o dia 10 de outubro de 2023 às 09:00 o qual acontecerá na forma eletrônica pela plataforma COMPRAS NET.

Em análise perfunctória ao edital de licitação, o impugnante de promove a presente, notou algumas irregularidades da qual deve a Administração Pública promover alteração do objeto licitado e que o respectivo ato convocatório pode restringir a participação de potenciais fornecedores bem como a pretensão de aquisição de equipamentos que não atendem normas vigente de segurança, bem como o CTB.

DAS RAZÕES TÉCNICAS QUE FUNADMENTAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

DA EXCESSIVAS EXIGÊNCIAS EM COMPARAÇÃO AS NORMAS TÉCNIAS.

Em breve e atenta leitura do edital de licitação, fora verificada exigências diversas que não encontram nenhuma justificativa plausível ou necessárias que às sustentem.

O impugnante em conferências com as normas técnicas relativa a sinalização semafórica, verificou exigências como restritivas e com traços de direcionamento para somente uma empresa que possa atender a respectiva tentativa de aquisição da Administração Pública.



Preliminarmente a "*Sinalização Horizontal para pedestre*", conforme os itens constantes na pagina 9, e "*Sinalização Auxiliar a led para Braço Projetado*" respectivamente da pagina 14 do termo de referência complementar sendo Anexo I.

Tais equipamentos em análise deste impugnante, verificou que não consistem em atendimentos as normas técnicas para serem utilizados como foco semafóricos pretendidos pela Administração Pública, ocorrendo em direcionamento da contração, tendo em vista a ausência de amparo legal necessário para serem vendidos.

Em referência a barra de led de pedestres, trata-se de equipamento para auxilio na travessia de pedestres, mas, o grupo focal de pedestres é o único que é homologado pelo Contran, proporcionando a sensação exata para que o pedestre realize a condução pela via terrestre com segurança, se que haja confusão no entendimento a sinalização.

Destaca-se que a compra de tais grupos focais homologados pelo Contran é equipamento que pode proporcionar aos pedestres a mesma segurança no momento da travessia sem que haja qualquer significativa perda monetária da Administração Pública com a aquisição da barra



de led SMD, e não trará desperdício de dinheiro público com sucessivas manutenções ou qualquer dispêndio de dinheiro, do que diferentemente traria tais gastos os equipamentos pretendidos pela Administração Pública. Fato é, aplicação do princípio da **ECONOMICIDADE** nas compras públicas aplicada não somente na fase preparatória da licitação, mas prevendo a execução do contrato de forma efetiva.

Bem como diversos Tribunais do País e o TCU vem adotando uma posição no sentido da restrição de participantes em certames licitatórios, se não vejamos alguns julgados semelhantes ao caso impugnado:

A PELAÇÃO N ° 1011983-71.2016.8.26.0566

C O MARCA - S Ã O C A R L O S

8 a C Â M A R A D A S E Ç Ã O D E D I R E I T O P Ú B L I C O

Relator: Des. **José Maria Câmara Junior**

A P E L A N T E : H B F S O L U Ç Õ E S E C O N S U L T O R I A L T D A .

A P E L A D O : M I N I S T É R I O P Ú B L I C O D O E S T A D O D E S Ã O P A U L O

E G R É G I O T R I B U N A L ,

C O L E N D A C Â M A R A :

Apelação. Improbidade Administrativa. Infração aos artigos 10, incisos VIII e XII e 11, inciso I, ambos da Lei nº 8.429/92.

Recurso tirado de sentença que julgou procedente a ação, condenando o corréu Paulo Roberto Altomani nas penas de pagamento de multa civil, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 8 anos e na proibição de contratar com o Poder Público pelo

prazo de 5 anos; a corr  HBF Solu es e Consultoria Ltda., ora apelante, foi condenada nas penas de pagamento de multa civil correspondente a 1 vez o valor do dano fixado na a o popular e na proibiu o de contratar com o Poder P blico pelo prazo de 5 anos. Paulo Roberto Altomani, na condi o de prefeito do Munic pio de S o Carlos, direcionou a contrata o de servi o de consultoria

(Tomada de Pre o n  06/2013) em favor da empresa HBF, pessoa

jur dica que tem como s cio majorit rio seu amigo Armando Hashimoto. A fraude na contrata o restou reconhecida na a o popular n  1001007-39.2015.8.26.0566, declarada a nulidade do contrato administrativo (n  006/2014) e a responsabilidade dos ora r us no ressarcimento dos danos ao er rio.

Preliminar de gratuidade de justi a. Aus ncia de prova quanto a incapacidade financeira da pessoa jur dica para arcar com as custas processuais. Indeferido o pedido, a apelante deve ser intimada para promover o preparo recursal.

M rito. A apelante sustenta que n o houve irregularidade na contrata o, pois a legisla o n o exige n mero m nimo de licitantes, nem tampouco imp e o fracionamento do objeto da licita o. Que n o houve dano ao er rio, pois o valor do contrato   inferior ao pre o apresentado por outras empresas. Que n o h  prova do elemento subjetivo da conduta.





Direcionamento e ilegalidade da contratação reconhecida em acórdão, transitado em julgado, proferido nos autos da Ação Popular, processo nº 1001007-39.2015.8.26.0566. Natureza diversa dos objetos da contratação que recomendava o fracionamento do certame, ampliando a competitividade. Fraude em processo de licitação que gera dano in re ipsa. Objeto genérico do contrato que impedia a fiscalização da prestação efetiva dos serviços contratados. Dolo consistente na vontade livre e deliberada de direcionar a contratação, favorecendo empresa que tem entre seus sócios ex-prefeito de Campo Limpo Paulista e amigo do então prefeito de São Carlos. Conluio corroborado pelo depoimento das testemunhas na ação popular. Dano ao erário comprovado, já que houve apenas prestação aparente do serviço, não condizente com o amplo objeto da contratação e com o valor despendido pelo erário.

Hipótese de não provimento do recurso.

Trata-se de apelação interposta por HBF Soluções e Consultoria Ltda. em face da r. sentença de fls. 1.187-1.190, que julgou procedente ação civil pública por ato de improbidade administrativa, concluindo que pela ocorrência de ato de improbidade decorrente do direcionamento do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço, aplicando aos réus as seguintes penalidades



correspondentes, conforme o dispositivo a seguir transcrito para melhor compreensão da controvérsia:

Ante o exposto, julgo o processo, com resolução do mérito e PROCEDENTE o pedido para, em relação a Paulo Roberto Altomani, dentro dos critérios da proporcionalidade e razoabilidade, levando-se em conta que possui outra condenação por improbidade administrativa (processo 1006101-31.2016.8.26.0566), além da condenação na ação popular (processo 1001007-39.2015.8.26.0566), condená-lo:(I) ao pagamento de multa civil no valor correspondente a duas vezes o valor do dano, fixado na ação popular, atualizado a partir da distribuição desta ação e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação e II) suspensão dos direitos políticos por oito anos e III) proibição de contratação com o Poder Público ou recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Em relação à empresa HBF SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, a condeno: I) ao pagamento de multa civil no valor correspondente ao montante do dano, fixado na ação popular, atualizado a partir da distribuição desta ação e acrescido de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, contados a partir da citação e II) à proibição de contratação com o Poder Público ou



recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de cinco anos. Inconformada, a HBF Soluções e Consultoria Ltda. apela

sustentando que não houve irregularidade na licitação, pois a legislação não exige número mínimo de licitantes ou mesmo o fracionamento do objeto da licitação. Que não houve dano ao erário, pois o valor da contratação é inferior ao preço apresentado por outras empresas. Também sustenta que não teria sido demonstrado o elemento subjetivo da conduta.

Contrariedade pelo Ministério Público as fls. 1.223-1.230, pedindo o indeferimento do pedido de gratuidade e, no mérito, o desprovemento do apelo. É a síntese.

Trata-se, na origem, de ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Paulo Roberto Altomani, ex-prefeito do Município de São Carlos, e de HBF Soluções e Consultoria Ltda., em razão da prática de atos que causaram lesão ao erário decorrentes da fraude no processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2014 (art. 10, incisos VIII e XII e art. 11, inciso I, ambos da Lei 8.929/92).



Narra a inicial que Paulo Roberto Altomani, ex-prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, direcionou a contratação de serviço de consultoria em favor da empresa HBF Soluções e Consultoria Ltda., pessoa jurídica que tem como um dos sócios seu amigo Armando Hashimoto, também ex-prefeito de São Carlos. O valor anual do contrato firmado foi de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) .

O contrato teve vigência entre os meses de fevereiro e julho de 2014, tendo sido rescindido amigavelmente entre as partes. No período de vigência do contrato, a HBF recebeu do município de São Carlos o montante de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) .

Conforme apurado, foram identificadas diversas irregularidades tanto no procedimento licitatório como na execução do contrato demonstrando o direcionamento da contratação, dentre elas: i) formulação de edital genérico com objeto amplo e impreciso, que englobava a execução de serviços em diversas áreas

(saúde, administração pública, tecnologia e educação) ; ii) utilização de orçamentos que favoreceram a licitante vencedora, observado que a própria HBF forneceu estimativa de valores.

Quanto à execução do objeto contratado, demonstrou-se que a maior parte dos serviços teriam sido prestados diretamente por Armando



Hashimoto e as atividades supostamente executadas eram, em sua maioria, serviços já realizados por servidores públicos concursados ou agente políticos, correspondentes à órgãos públicos da administração.

Diante disso, temos como violados os artigos 10, inciso I, VIII, IX e XII e 11, inciso I, ambos da Lei de Improbidade Administrativa.

Os réus foram intimados para apresentar defesa-prévia e a inicial foi recebida, tendo transcorrido regularmente o processo.

Encerrada a instrução processual, foi prolatada sentença de procedência dos pedidos, reconhecida a prática de ato de improbidade em decorrência do direcionamento da licitação, como comprovado na Ação Popular, processo nº 1001007-39.2015.8.26.0566.

Preliminarmente, entendemos que não pode ser acolhido o pleito de concessão de gratuidade de justiça em sede recursal.

Ainda que seja possível a concessão do benefício a pessoa jurídica, é certo que se exige demonstração inequívoca da incapacidade financeira, o que não ocorreu no presente caso. Os documentos juntados pela recorrente não se referem ao último ano fiscal, razão pela qual não servem para demonstrar insuficiência de recursos.

Assim, aliado aos demais argumentos indicados pelo Dr. Promotor de Justiça, somos pelo



indeferimento da gratuidade, intimada a ré para que promova o preparo recursal, sob pena de deserção.

Superada a fase de admissibilidade, penso que no mérito a sentença deve ser mantida.

As questões de fato discutidas na presente ação foram comprovadas durante a instrução da Ação Popular, processo nº 1001007-39.2015.8.26.0566, onde reconhecido o direcionamento da Tomada de Preços e o conluio entre o réu Paulo Roberto e o sócio da corré HBF (Armando Hashimoto).

Importante destacar que todas as questões de fato foram amplamente debatidas naqueles autos, produzida prova testemunhal reduzida a termo e juntada ao presente processo como prova emprestada (fls. 913-929).

De se destacar que os réus da presente ação de improbidade também foram réus na referida ação popular onde tiveram oportunidade plena de se manifestar, bem evidenciada a ampla defesa e o contraditório.

A ação popular foi julgada procedente, tendo a sentença proferida naqueles autos (fls. 913-929) reconhecido a nulidade do contrato e a obrigação de ressarcimento dos danos ao erário, ambas confirmadas pelo TJ-SP.

A condenação acima mencionada transitou em julgado em 30.10.2019, rejeitado o agravo no recurso especial interposto pela HBF.



Diante disto, no julgamento da presente ação de improbidade o juízo adotou as mesmas conclusões atingidas na ação popular, tendo as provas e fundamentos daquela condenação servido para a procedência da presente ação.

Agora, simplesmente ignorando todo o acervo probatório recolhido na ação popular, a empresa HBF, ora apelante, busca a reforma da condenação, impugnando a caracterização do ato de improbidade e sustentando que a licitação foi regular.

Quanto ao direcionamento da contratação, demonstrou-se que houve intencional formulação de edital de modo a restringir a competitividade da licitação, com a cumulação de objetos distintos e a formulação de obrigações genéricas, fato que gerou desinteresse das demais empresas que retiraram o edital. Tanto foi assim, que apenas a corrê HBF apresentou proposta, daí sagrando-se vencedora do certame.

Nesse ponto, a recorrente sustenta que a legislação não exigiria o fracionamento do objeto da licitação, de sorte que esse argumento não serviria para comprovar a fraude.

Sem razão. A Lei de Licitações (Lei 8.666/93) exige o fracionamento do objeto da licitação para que se garanta o caráter competitivo e a economicidade do certame, é o que se extrai da redação do art. 23, § 1º 1.



De qualquer modo, o espírito da lei é a promoção de ampla concorrência para que se estimule a contratação mais vantajosa à Administração, o que não ocorre quando se cumulam em uma única proposta a contratação de serviços para áreas completamente diversas, como aconteceu no presente caso, em que parte dos serviços seria prestada à área da saúde, outra para a educação e, ainda, na gestão geral da administração pública.

Veja-se que o objeto da licitação era a: *"... contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de administração pública, para execução de diagnósticos, planos de ação e acompanhamento das suas implantações, nas áreas de Educação, Saúde e Planejamento, objetivando a execução das plataformas governamentais da Prefeitura de São Carlos."* (edital juntado as fls. 145-154 destes autos).

Assim, não há dúvida de que houve cumulação indevida de objetos, além da definição imprecisa do objeto, o que impediu a competição, fato atestado nas informações colhidas em sede de inquérito civil por empresas que retiraram o edital, mas deixaram de apresentar proposta (fl. 642 e seguintes).

No que diz respeito ao número mínimo de propostas, ainda que não haja exigência legal nesse sentido, a apresentação de uma única proposta corrobora a tese de que houve restrição da competitividade, até mesmo porque diversas



empresas retiraram o edital e apenas uma delas apresentou proposta. A ata de abertura de envelopes atesta que apenas a HBF apresentou proposta na Tomada de Preços (fls. 328-329).

Os orçamentos à que se refere a recorrente foram apresentados na fase pré-edital e serviram apenas para orientar pesquisa de mercado para a definição do orçamento base da contratação. No mais, a ausência de apontamento da irregularidade pelo TCE não impede o seu reconhecimento judicial da fraude, inexistindo prevalência ou condicionamento da demanda às conclusões do Tribunal de Contas, como dispõe o art. 21, inciso II, da Lei 8.429/92 2 .

Não resta dúvida, portanto, sobre o direcionamento do certame com evidente fraude, o que caracteriza ato de improbidade administrativa na forma do art. 10, da LIA.

A recorrente também alega que não houve dano ao erário, pois o valor da contratação era inferior ao preço apresentado por outras empresas, conforme orçamentos obtidos antes da formulação do edital. Sustenta, assim, que caberia ao Ministério Público demonstrar o prejuízo decorrente da contratação, o que não teria ocorrido.

Mais uma vez a questão foi suficientemente analisada nos autos da ação popular, reconhecido que não há prova de que os serviços contratados tenham efetivamente sido prestados. Muito pelo contrário, as provas indicam que os serviços



supostamente prestados caracterizavam, verdade, atividades atribuídas a órgãos públicos, como a Secretaria da Fazenda, e que em verdade foram executados por servidores públicos e não pela recorrente.

Daí se conclui que não houve prestação de serviços que justifique os pagamentos realizados, inexistindo enriquecimento ilícito da administração em decorrência do ressarcimento ao erário.

Por fim, a HBF sustenta que não teria sido demonstrado o elemento subjetivo da conduta, sendo descabida a responsabilidade objetiva em razão da prática de ato de improbidade.

Pois bem. Apesar de desnecessária a prova do dolo no âmbito da ação popular, este ficou demonstrado diante dos testemunhos que dão conta do conluio entre o prefeito Paulo Roberto e o sócio da HBF, Hashimoto.

É o que se extrai, especialmente, do depoimento de Júlio César de Barros Soldado, juntado as fls. 919-921 destes autos.

Em seu depoimento, Júlio César que ocupava, ao tempo dos fatos, o cargo de Secretário de Governo, revelou que todo o procedimento licitatório foi formulado para que ocorresse a contratação da HBF, tendo o seu sócio Armando Hashimoto participado da confecção do edital e demais procedimentos preparatórios para a licitação (fl. 920) .



Há, portanto, prova cabal do dolo, revelado que a licitação consistiu apenas em estratagemas para que fosse contratada pessoa jurídica determinada, viabilizando o pagamento de supostos serviços de assessoria, que efetivamente não foram prestados. Dessa forma, bem demonstrado o dolo dos réus consistente na vontade livre e consciente de fraudar a Tomada de Preços, beneficiando ilegalmente particular de modo a vulnerar o patrimônio público. E não se tratou de mero erro do administrador, pois verificada uma sequência de irregularidades que permitiram a contratação de pessoa jurídica pertencente a amigo do ordenador de despesas, evidenciado o dolo dos agentes.

Aqui há de se destacar entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a contratação realizada com fraude no processo de licitação gera dano patrimonial *in re ipsa*. Vejamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO. ARTIGO 11 DA LEI 8.429/1992. ELEMENTO SUBJETIVO CONFIGURADO. DANO AO ERÁRIO. ATO ÍMPROBO CARACTERIZADO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DO CONTEÚDO FÁTICO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. FUNDAMENTO SUFICIENTE INATACADO. SÚMULA 284/STF. (...) 4. Da análise do artigo 25, II,

da Lei 8.666/1993, tem-se que a contratação direta de serviço especializado, que permitiria a inexibibilidade de licitação, pressupõe a inviabilidade de competição e a singularidade do serviço técnico a ser executado; o que não ocorre na hipótese dos autos. É que se depreende da leitura do acórdão recorrido, que havia outras empresas disponíveis no mercado para a prestação do serviço ora questionado, razão pela qual não existe singularidade do serviço técnico, tampouco inviabilidade de competição. Logo, se consoante o Sodalício a quo, havia disponibilidade no mercado, de empresas prestadoras de serviço semelhante ao contratado, não há que se falar em "notória especialização" apta a justificar a inexibibilidade de licitação. Aplicação da Súmula 7/STJ. 5. **É pacífico o entendimento de que frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente configura ato de improbidade que causa prejuízo ao erário, ainda que esse prejuízo não possa ser quantificado em termos econômicos, para ressarcimento. Não se pode exigir a inequívoca comprovação do dano econômico causado pela conduta ímproba, pois nessas hipóteses específicas do artigo 10, VIII, da Lei de Improbidade Administrativa, o prejuízo é presumido (in re ipsa).** Nesse sentido: AgRg no REsp 1.499.706/SP, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 14/3/2017; RMS 54.262/MG, Rel.





Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 13/9/2017; AgRg no REsp 1512393/SP, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 19/11/2015, DJe 27/11/2015. 6. A configuração da conduta do artigo 10 da LIA exige apenas a demonstração da culpa do agente, não sendo necessária a comprovação de dolo (AgRg no REsp 1167958/SP, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 11/12/2017). (...) (REsp 1786219/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/06/2019, DJe 18/06/2019)

Mas não é só. No caso não ficou sequer demonstrada a prestação efetiva dos serviços contratados, ressaltado que o caráter genérico das obrigações pactuadas não permite avaliação objetiva sobre os serviços realizados.

De qualquer forma, os serviços que a HBF alega ter prestado constituem atividades próprias de estado, sem relação propriamente dita com o objeto da licitação.

Pelo que se apurou, o Sr. Armando Hashimoto, que já havia exercido o cargo de prefeito no Município de Campo Limpo Paulista, exercia função assemelhada a de um assessor/secretário na Prefeitura de São Carlos, havendo claro desvio de finalidade na sua contratação por meio do processo de licitação.



Assim, restou devidamente demonstrada a prática de ato de improbidade administrativa, que causa prejuízo ao erário, em razão da fraude na licitação e que vulnera o princípio da impessoalidade e moralidade, condutas que se amoldam aos incisos VIII, do art. 10 e do art. 11, inciso I, ambos da LIA, adequadamente aplicadas as penalidades legais correspondentes.

Ante o acima exposto, a hipótese é não provimento da apelação, mantida a sentença na sua integralidade.

São Paulo, 16 de setembro de 2020.

Dimitrios Eugênio Bueri

Procurador de Justiça

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – LICITAÇÃO – VÍCIOS E IRREGULARIDADES - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ILEGALIDADES – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CARACTERIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE DANO MATERIAL AO ERÁRIO – OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO. 1. O dever de licitar está intimamente ligado ao dever de probidade. Licitação viciada ou licitação nenhuma induzem nulidade da contratação e contém em si mesma lesão aos princípios constitucionais da Administração, ainda que não cause prejuízo material ao erário. 2. A improbidade do art. 10 da



Lei nº 8.429/92 depende da demonstração de prejuízo material ao erário, pois inadmissível a condenação ao ressarcimento de dano hipotético ou presumido. Dano material não demonstrado. Infração não caracterizada. 3. Ação civil pública fundada em improbidade administrativa. Contratação de serviços de transporte escolar. Falhas e irregularidades no procedimento licitatório. Direcionamento da licitação. Ilegalidade demonstrada. Serviços prestados e ausência de dano material. Prescrição com relação a corrêu que exerceu cargo em comissão. Transcurso do lustro legal. Prescrição reconhecida. Sentença reformada. Desclassificação da infração (art. 11, caput, da Lei nº 8.439/92). Improcedência da ação com relação ao corrêu Luciano em razão da prescrição. Pedido procedente, em parte. Recurso do corrêu Luciano provido. Recursos dos demais corrêus providos, em parte.

(TJ-SP - AC: 00107765520088260624 SP 0010776-55.2008.8.26.0624, Relator: Décio Notarangeli, Data de Julgamento: 27/10/2021, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 27/10/2021)

APELAÇÃO — AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA — FRAUDE À LICITAÇÃO — DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO — CONDUTA MANIFESTAMENTE DOLOSA E ATENTATÓRIA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO — DANO GRAVÍSSIMO AO



ERÁRIO — ATO ÍMPROBO — CONFIGURAÇÃO

Manifesta a ilegalidade na prática de direcionamento da licitação com a finalidade de contratação da única empresa habilitada no certame. Assim, demonstrados, a mais não poder, as condutas ímprobas decorrentes da violação dos princípios positivados na cabeça do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, é imperiosa a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Recurso não provido.

(TJ-MT 00063950620138110055 MT, Relator: ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES, Data de Julgamento: 03/03/2020, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 12/08/2021)

REPRESENTAÇÃO. CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DA VILA DO MUCAJÁ, EM MACAPÁ/AP. LICITAÇÃO DO PROJETO BÁSICO. DIRECIONAMENTO. MULTA. INABILITAÇÃO. INIDONEIDADE. CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS. SOBREPREGO. DETERMINAÇÃO COM VISTA À REPACTUAÇÃO. CIÊNCIA. 1. Comprova-se que a licitação foi fraudada por direcionamento quando são exigidos, para participação no certame, requisitos específicos e desnecessários, que, pela sua individualidade, foram definidos para serem atendidos apenas por uma empresa determinada e informados por ela para a preparação do edital. 2.



Verificado sobrepreço em contrato de obra, cabe ao TCU, como primeira medida e havendo tempo, determinar que seja tentada a adequação dos preços contratados, buscando ao máximo preservar as condições do acordo

(TCU 00980820089, Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, Data de Julgamento: 11/11/2009)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LIMINAR DEFERIDA PARA SUSPENDER O PREGÃO PRESENCIAL POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. PODER GERAL DE CAUTELA. I - Na hipótese dos autos, entendo que o agravante não demonstrou *ofumus boni iuris* no presente caso, pois ao contrário da sua irresignação, a liminar deferida pelo juiz de origem trouxe benefícios em favor da coletividade, na medida em que suspendendo a licitação, impediu que o processo licitatório fosse viciado, com mácula aos princípios norteadores da Administração Pública previstos no artigo 37, da CF/88, quais sejam: impessoalidade, moralidade e publicidade e, que por consequência poderia trazer prejuízo ao erário público. A decisão do juiz de origem se respaldou no poder geral de cautela. II - O objeto do processo licitatório visava a aquisição de livros de uma única editora, denotando direcionamento. III - Optando a Administração Pública pelo processo licitatório para aquisição de livros didáticos, fica este vinculado as

normas da Lei 8.666/93. III - Agravo conhecido improvido.



(TJ-MA - AI: 0442592015 MA 0008058-17.2015.8.10.0000, Relator: JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, Data de Julgamento: 01/12/2015, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/12/2015)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LIMINAR DEFERIDA PARA SUSPENDER O PREGÃO PRESENCIAL POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. PODER GERAL DE CAUTELA. I - Na hipótese dos autos, entendo que o agravante não demonstrou *ofumus boni iuris* no presente caso, pois ao contrário da sua irresignação, a liminar deferida pelo juiz de origem trouxe benefícios em favor da coletividade, na medida em que suspendendo a licitação, impediu que o processo licitatório fosse viciado, com mácula aos princípios norteadores da Administração Pública previstos no artigo 37, da CF/88, quais sejam: impessoalidade, moralidade e publicidade e, que por consequência poderia trazer prejuízo ao erário público. A decisão do juiz de origem se respaldou no poder geral de cautela. II - O objeto do processo licitatório visava a aquisição de livros de uma única editora, denotando direcionamento. III - Optando a Administração Pública pelo processo licitatório para aquisição de livros didáticos, fica este vinculado as



normas da Lei 8.666/93. III - Agravo conhecido e improvido.

(TJ-MA - AI: 0442592015 MA 0008058-17.2015.8.10.0000, Relator: JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, Data de Julgamento: 01/12/2015, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/12/2015)

RE nos EDcl no AgRg nos EDcl no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº

158747 - BA (2021/0407028-0)

RELATOR : MINISTRO OG FERNANDES

RECORRENTE : JANSEN RODRIGUES MORAIS

ADVOGADO : CELSO SOARES GUEDES FILHO - MG045383

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EMENTA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO PROCESSUAL PENAL. INÉPCIA DA DENÚNCIA. CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS . TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA REFLEXA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REEXAME DO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. VERBETE 279 DA SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO NÃO ADMITIDO.

Denunciante : ARC Comércio Construção e Administração de Serviços Ltda.

Denunciada: Empresa de Transp. e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, 2013.



Referência: Concorrência pública n. 05/2013 -
Processo Administrativo n. 327/2013

Apensos (s): DENÚNCIA: 911715

Responsáveis: Daniel Diniz Nepomuceno e Ramon Victor Cesar

Procuradores: Lidiana Gonçalves Ribeiro - OAB/MG 53896, Geraldo Luís Spagno Guimarães

- OAB/MG 40851, Suzana de Freitas Bejjani Resende
- OAB/MG 67250, Irlene Peixoto Moraes de Azevedo
- OAB/MG 029360, Maria Zilda Fontes Mol -AB/MG 045953, Magna Maria Vieira - OAB/MG 83189, Débora Maria Henrique de Melo - OAB/MG 64363, Adriana Neumann Campos Morato Pimentel - OAB/MG 44413, Leonardo Vilhena Viana - OAB/MG 82460, Moema Rangel Drummond de Menezes - OAB/MG 68700 e Alda Lucia Profeta Caldas - OAB /MG 40019

MPTC: Maria Cecília Borges

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

E M E N T A

DENÚNCIA. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETECÇÃO, REGISTRO E



PROCESSAMENTO DAS IMAGENS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. INTIMAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. SUSPENSÃO DO CERTAME. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS. REABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE. IMPROCEDÊNCIA DOS FATOS DENUNCIADOS. ARQUIVAMENTO.

REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÕES ELETRÔNICOS. ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA. DIRECIONAMENTO INDIRETO. VEDAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. REMESSA NECESSÁRIA NÃO PROVIDA.

1. A especificação do produto que restringe a participação nos certames somente seria autorizada mediante a apresentação de estudo técnico e objetivo que comprovasse a imprescindibilidade das especificações e que justificasse a exclusão de produtos semelhantes fabricados por marcas diversas, o que não ocorreu no caso dos autos. 2. O direcionamento indevido viola o princípio da isonomia. 3. Remessa necessária não provida.

(TJ-AM - Remessa Necessária Cível:
06145792020178040001 AM 0614579-
20.2017.8.04.0001, Relator: Délcio Luís Santos, Data

de Julgamento: 08/07/2020, Câmaras Reunidas,
Data de Publicação: 10/07/2020)



Portanto podemos concluir que qualquer edital que não esteja condizente com a participação de demais potenciais fornecedores é totalmente cabível a impugnação, sendo obrigado a Administração Pública alterar o instrumento convocatório.

Em supedâneo a Resolução nº 973/2022 do CONTRAN mas precisamente nos arts. 4º à 7º podemos notar que trata de sinalizações que não são abarcadas pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), sendo necessariamente os equipamentos passarem por processos que determinam as funcionalidades dos equipamentos semaforicos sendo definido da seguinte maneira:

CAPÍTULO II

DO USO DE SINALIZAÇÃO NÃO PREVISTA NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 3º O órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário interessado em submeter à análise do CONTRAN a utilização de sinalização de trânsito não



prevista no CTB, em caráter experimental e por período prefixado, nos termos do § 2º do art. 80 do CTB, deve encaminhar solicitação ao órgão máximo executivo de trânsito da União contendo:

- I - requerimento descrevendo a finalidade, aplicabilidade e vantagens da sinalização experimental;
- II - descrição detalhada do projeto, com desenhos e/ou imagens;
- III - estatística sobre ocorrência de acidentes antes da implantação da sinalização;
- IV - informação detalhada do local em que a sinalização experimental será implantada;
- V - período em que a sinalização será utilizada em caráter excepcional; e
- VI - termo de responsabilidade por eventuais danos causados pela sinalização.

Art. 4º A critério e conforme prazo definido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, poderão ser requisitadas ao interessado informações adicionais acerca de testes, ensaios,

avaliações, instalações experimentais e congêneres.



Art. 5º O órgão máximo executivo de trânsito da União deve autorizar o uso, testes, ou a proibição da utilização da sinalização de trânsito experimental.

§ 1º A autorização de que trata o caput é conferida a título precário, mediante portaria específica contendo o local de utilização da sinalização e o prazo determinado.

§ 2º Durante o período de experiência da sinalização de trânsito de que trata este Capítulo, o requerente deve fornecer ao órgão máximo executivo de trânsito da União relatórios técnicos, em periodicidade por ele definida, contendo, minimamente, a evolução das estatísticas de acidentes de trânsito no local de implantação, a satisfação dos usuários e a avaliação de desempenho do uso da sinalização.

Art. 6º Não é permitida a implantação de sinalização de trânsito experimental antes da autorização de uso expedida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 7º **Concluído o período experimental, o órgão máximo executivo de trânsito da União deve remeter ao CONTRAN os resultados obtidos para avaliação da viabilidade de utilização perene da sinalização de trânsito proposta.**



Nota se que é existente a necessidade de que o órgão máximo de trânsito deve autorizar a utilização dos equipamentos semafóricos, até mesmo os pretendidos pela Administração Pública, e para surpresa deste impugnante tal previsão não consta no instrumento convocatório o que se entende ser necessária tal disposição no instrumento convocatório.

Frontalmente com a resolução do CONTRAN é necessário que tais equipamentos devem passar pelo crivo especializado do órgão máximo de trânsito para autorizar a utilização de tais equipamentos semafóricos e ser exigido tais comprovações no instrumento convocatório.

Portanto é necessário tal autorização do órgão máximo de trânsito, tanto para serem comercializado bem como para serem utilizados referente a **"SINALIZAÇÃO AUXILIAR PARA BRAÇO PROJETADO E DA SINALIZAÇÃO AUXILIAR PARA PEDRESTRES"** que são pretendidos para aquisição por parte da Administração Pública promotora do Edital de Licitação.

Vale ressaltar que, a Administração Pública ao promover qualquer instrumento convocatório através de Pregão ou qualquer modalidade licitatório que seja, desde que com a intenção de dispender dinheiro público, deve observar o princípio da economicidade diante da compra efetiva ao objeto pretendido e a conquista de proposta mais vantajosa observando a qualidade, que em resumo, deve a Administração Pública, optar pela aquisição de produtos/equipamentos cujo sua finalidade vá de encontro com o que realmente quer comprar observando a legislação vigente.



Diante disso a descrição do objeto deve ser adequado para que potenciais fornecedores que se submetem a passar pelos crivos rigorosos de avaliação e qualidade pelo órgão máximo de trânsito participem do procedimento licitatório bem como a aquisição de produtos de qualidade atestados e de procedência.

Em observância ao descritivo do edital, o objeto licitado, tem características significativos em restringir a participação de demais empresas, sepultando o caráter competitivo do certame.

Vale destacar que, diante dos objetos pretendidos pela licitante não tem nenhum respaldo as legislações vigentes que autorizam sua aquisição ou que viabilize sua comercialização, que pela ausência de fundamento técnico, de forma equivocada direciona os objetos a determinadas empresas que não realizam tais avaliações técnicas junto ao órgão máximo de trânsito.

É de extrema importância que os equipamentos passem pela homologação no órgão máximo de trânsito CONTRAN, pois



segundo a lei, somente esse tem o poder de permitir o uso de equipamentos de trânsito em caráter experimental ou definitivo de equipamentos que não estejam homologados pelo CTB. Os equipamentos ora licitados não possuem estudo de viabilidade Técnica, jurídica ou de segurança aos usuários, que por sua vez desconhecem o produto, dessa forma colocando em ALTO RISCO DE VIDA os usuários da via.

Portanto a exigência de que se trata a Resolução do Contran nº 973/2022, garante para a Administração Pública a aquisição de equipamentos de qualidades suscetíveis a testes e homologados pelo órgão competente trazendo o retorno financeiro mais significativo a entidade compradora.

DA EXPRESSA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DOS PRODUTOS SEM AMPARO LEGAL NECESSÁRIO.

Conforme consta no edital de licitação, a aquisição pretendida pela Administração Pública com referência do item 10 do termo de referência “ **SINALIZAÇÃO AUXILIAR A LED PARA BRAÇO PROJETADO-FOCO VEÍCULAR PRINCIPAL EM BRAÇO**” constante na página 14.

Diante do item pretendido a ser adquirido pela Administração Pública, podemos notar de uma inovação tecnológica relacionada no termo de referência a qual deve ser realizado sua manutenção pois expressa vedação legal.

Vale destacar que como já exhaustivamente explanado no presente, todo equipamento semafórico deve ser submetido a análise e aprovação técnico do órgão máximo do trânsito quando não são estabelecidas e reconhecidas pelo CTB.



A tentativa de aquisição do respectivo item encontra-se totalmente precário quanto a sua fundamentação legal e sua autorização para comercialização e utilização.

Anteriormente citámos os art. 4º a 7º da Resolução do Contran N° 973/2022, todos os equipamentos semafóricos devem passar pelo crivo e análise técnica do órgão competente.

Reforçamos os argumentos que tal equipamento pretendido não enquadra amparo legal conforme dispõe as seguintes legislações e dispositivos do CTB:

Art. 80. Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista neste Código e em legislação complementar, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

§ 2º O órgão máximo executivo de trânsito da União poderá autorizar, em caráter experimental e por



período prefixado, a **utilização de sinalização e equipamentos não previstos neste Código.**

Art. 81. Nas vias públicas e nos imóveis é **proibido** colocar luzes, publicidade, inscrições, vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito.

Art. 82. É **proibido afixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes, ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem da sinalização.**

Nota-se que a legislação brasileira de trânsito, proíbe qualquer tipo de suportes, de publicidades, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionam com a mensagem de sinalização de trânsito, bem como luzes que confundem, interfira a visibilidade e comprometa o trânsito seguro.

Reforçamos os argumentos de que todos os equipamentos de sinalização devem ser analisados pelo órgão máximo de trânsito com diversas avaliações e relatórios com aprovação de utilização dos equipamentos.

Levando em consideração na atuação da Administração Pública pelo gestor em relação a limitação de seus atos dentro da legalidade conforme preconiza o princípio, deverá os atos inerentes ao objeto pretendido da licitação ser alterado por falta de legalidade suficiente para qual fossem relacionados no termo de referência.



Reforça-se que o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume V, trata em seu conteúdo sobre a sinalização semafórica, sendo possível observar que a sinalização semafórica é composta por grupos focais devendo ser acionados pelos controladores de tráfego, não constando em qualquer momento critérios que autorizam a utilização do sistema auxiliar em led, necessitando então de regulamentação pelo CONTRAN.

Assim deve tal equipamento passar pelo procedimento do art. 3º da resolução 973/2022 do CONTRAN que dispõe da seguinte redação.

Art. 3º O órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário interessado em submeter à análise do CONTRAN a utilização de sinalização de trânsito não prevista no CTB, em caráter experimental e por período prefixado, nos termos do § 2º do art. 80 do CTB, deve encaminhar solicitação ao órgão máximo executivo de trânsito da União contendo:

- I - requerimento descrevendo a finalidade, aplicabilidade e vantagens da sinalização experimental;
- II - descrição detalhada do projeto, com desenhos e/ou imagens;
- III - estatística sobre ocorrência de acidentes antes da implantação da sinalização;
- IV - informação detalhada do local em que a sinalização experimental será implantada;



V - período em que a sinalização será utilizada em caráter excepcional; e

VI - termo de responsabilidade por eventuais danos causados pela sinalização. (Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9732022.pdf> Acesso em: 03 out. 2023)

Portanto, tal prosseguimento de instalação dos respectivos equipamentos deverão passar pelo crivo de análise do Contran para posterior autorização da instalação do equipamento sendo o sistema auxiliar de LED.

Sendo então por falta de regulamentação necessária, deverá tal item ser suprimido do termo de referência por falta de amparo de legal que autoriza sua comercialização ou utilização por meio de autorização da entidade competente sob pena de restrição de potenciais empresas participarem do respectivo certame.

Como se já não bastasse, a utilização de produtos não homologados, como os que estão sendo licitados, responsabiliza o agente público por qualquer dano que por ventura acontecer, tais como acidentes com danos pessoais, materiais e morais com a simples alegação de que a sinalização utilizada não consta no CTB.



DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer que:

- a) Seja recepcionada e processada a respectiva impugnação;
- b) No mérito seja julgada procedente quanto as alegações de que a presente licitação está eivada de vícios dos quais são sanáveis realizando a adequação dos objetos do termo de referência;
- c) E ao final seja republicado o respectivo instrumento convocatório com as devidas adequações, se utilizando de equipamentos homologados pelo CONTRAN conforme art. 4º a 7º da Resolução do Contran N° 973/2022 e CTB.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Fazenda Grande Rio Grande -RS.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME ANTONIO FREIRE DA CRUZ
Data: 04/10/2023 14:54:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Guilherme Antonio Freire da Cruz

Impugnante

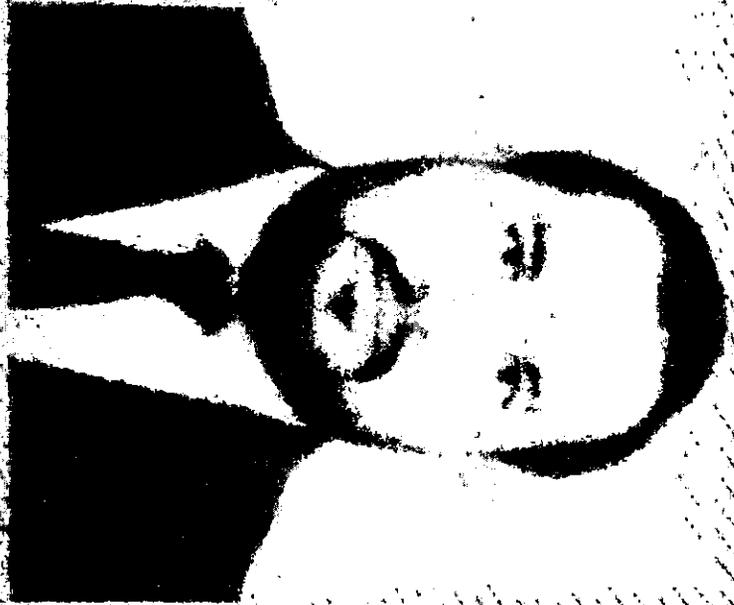
CPF 403.825.468-22

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

208
03708
208

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

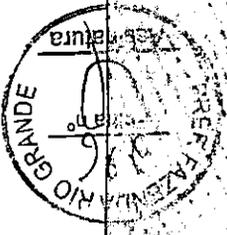
10326227



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

GUILHERME ANTONIO FREIRE DA CRUZ

FILIAÇÃO

ANTONIO MENDES DA CRUZ
ANGELA DE SOUZA FREIRE DA CRUZ

NATURALIDADE

TUPI PAULISTA-SP

RG

407183255 - SSP

DATA DE NASCIMENTO

28/04/1995

CPE

403.825.468-22

VIA

01

EXPEDIDO EM

07/08/2020

GAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE



INSCRIÇÃO:
448556



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

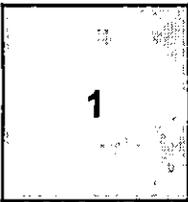
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000060038/2023	
Número Único: NU4.XGR.IJA-IM	
Requerente: Divisão de Compras e Licitação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/10/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/10/2023 1:43 PM
Descrição Parecer: Tendo em vista a necessidade de dilação de prazo para junta de respostas, solicito suspensão do pregão.	

Amanda Rafaela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

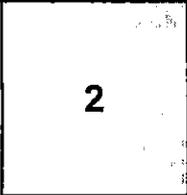
Página: 1 / 1
Data: 05/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060038/2023	
Número Único: NU4.XGR.IJA-IM	
Requerente: Divisão de Compras e Licitação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/10/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

ganograma: FAZTRANS - Diretor	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/10/2023 2:19 PM
Descrição Parecer: Ciente e de acordo.	

Joeliton Suemar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

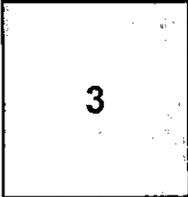
Página: 1 / 1
Data: 05/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060038/2023	
Número Único: NU4.XGR.IJA-IM	
Requerente: Divisão de Compras e Licitação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/10/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

ganograma: FAZTRANS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/10/2023 2:26 PM
Descrição Parecer: Ao pregoeiro para realização de tramites da suspensão.	

Amanda Rafaela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

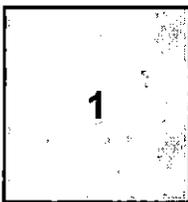
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000060037/2023	
Número Único: 1TG.6QO.JWZ-1P	
Requerente: Divisão de Compras e Licitação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/10/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

Programa: FAZTRANS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/10/2023 2:07 PM
Descrição Parecer: Tendo em vista a necessidade de dilação de prazo para junta de respostas, solicito suspensão do pregão.	

Amanda Rafaela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000060037/2023	
Número Único: 1TG.6QO.JWZ-1P	
Requerente: Divisão de Compras e Licitação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/10/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS - Diretor	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/10/2023 2:18 PM
Descrição Parecer: Ciente e de acordo.	

Joeliton Suemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000060037/2023	
Número Único: 1TG.6QO.JWZ-1P	
Requerente: Divisão de Compras e Licitação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/10/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

rganograma: FAZTRANS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/10/2023 2:23 PM
	Descrição Parecer: Ao pregoeiro para realização de tramites da suspensão.

Amanda Rafaela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023



O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 81/2023, o qual tem por objeto a “**Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica**”, tendo em vista o requerimento do departamento responsável que solicitou a suspensão do certame uma vez que há a necessidade de uma maior quantidade de tempo para pesquisa e reposta quanto as impugnações ao edital.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 05/10/2023 14:51:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 192/2023 de 05 de outubro de 2023

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTÓCOLO 40461/2023 - Processo Administrativo nº. 154/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV. 1.2 - RAV 1.2 10x10PLS e Micro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/10/2023 às 09:00h no site <https://www.compra.gov.br/compra/pqobc>. Abertura das Propostas 21/10/2023 às 13:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.compra.gov.br/compra/pqobc>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.

 **goub**

Laís Guilhermes Rodrigues
Pergentino Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

ERRATA

Errata quanto a Resolução 054/2023 de 03 de outubro, em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial nº 191/2023, de 04 de outubro de 2023, havendo constado como erro material.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 52/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar de Transferência Voluntária de 450.000,00 para custeio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme portaria 886 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.

Lê-se:

RESOLUÇÃO Nº 054/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Transferência Voluntária no valor de RS 450.000,00-Espelho da Programação 410765220230001 para custeio ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme portaria 886 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

O Pregão municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 81/2023, o qual tem por objeto a "Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/obra técnica", tendo em vista o requerimento do departamento responsável que solicitou a suspensão do certame uma vez que há a necessidade de uma maior quantidade de tempo para pesquisa e reposição quanto as impugnações ao edital.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparenta/licitacoes/aviso-suspensao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2023.

 **goub**

Laís Guilhermes Rodrigues
Pergentino Municipal
Portaria 108/2023

 **goub**
Departamento executivo de planejamento
FABIANA PALINGER ANDREZEVEZ
Diretora Municipal de Planejamento
WhatsApp em <https://wa.me/5143482162>

Fabiana Palinger Andrezevez
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente São João Luiz Kampel, 162 - Bismarck - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3609-7542/3609-7540

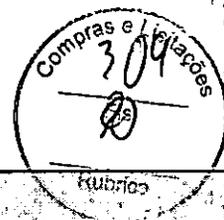
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.10.05 17:04:01 -03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

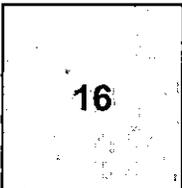
Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043889/2023	
Número Único: KPN.SEW.KA7-H2	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/07/2023 4:11 PM	

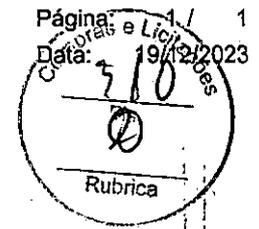
Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/11/2023 4:49 PM
Descrição Parecer: Segue processo pois conforme solicitado nos protocolos 60037/2023 e 60038/2023 pela FAZTRANS o mesmo foi suspenso no dia 05 de outubro e até o momento não houve retorno acerca das impugnações.	

Luís Guilherme



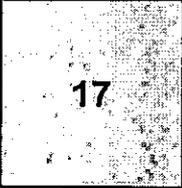
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000043889/2023	
Número Único: KPN.SEW.KA7-H2	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/07/2023 4:11 PM	

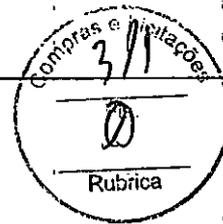
Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 19/12/2023 9:36 AM
Descrição Parecer: Junto e-mails e manifestações sobre a permanência das cotações. Segue para prosseguimento do processo.	

Amanda Rafaela

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: comercial@whsul.com.br
Para: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Data: 14/12/2023 13:53 (31 minutos atrás)
Assunto: Re: PEDIDO DE COTAÇÃO SINALIZAÇÃO SEMAFORICA



Boa tarde,

Não haverá necessidade de atualização.
Os valores permanecem os mesmos.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Rubens Machado.
Gerente Comercial
Cel.: [47] 99935-5328
Fone: [47] 3202-6342
WH SUL - SINALIZAÇÃO VIÁRIA
comercial@whsul.com.br
comercial.whsul@gmail.com

Em 2023-12-14 11:40, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande escreveu:

> Bom dia. Devido a necessidade de atualização das cotações,
> solicito informação se os valores permanecem os mesmos.
>
> Em caso positivo, não é necessário a realização de nova tabela,
> apenas a manifestação escrita através de resposta a este e-mail
> subscrita pelo nome do responsável.

> [1]

>
> Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS
> PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
> Av. Venezuela - 247A - Bairro Eucaliptos
> 83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR
>
> (41)3608-7600 | (41)3608-7601 | faztrans@mtm.pr.gov.br
>
> <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> [2]

> Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou
> privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se
> você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por
> engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a
> Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da
> mensagem em função de sua transmissão via Internet.

> Em 13/07/2023 às 14:12 horas, comercial@whsul.com.br escreveu:

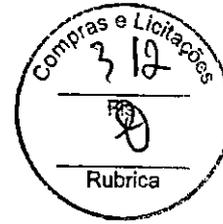
>> Boa tarde Amanda.
>>
>> Conforme solicitado, segue anexo orçamento.
>>
>> Favor acusar recebimento.
>>
>> Fico a disposição para maiores esclarecimentos.
>>

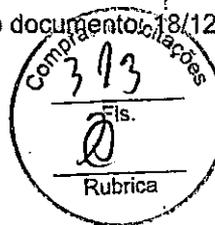
>> Atenciosamente

>>
>> Rubens Machado.
>> Gerente Comercial
>> Cel.: [47] 99935-5328
>> Fone: [47] 3202-6342
>> WH SUL - SINALIZAÇÃO VIÁRIA
>> comercial@whsul.com.br
>>

>> Em 2023-07-10 16:48, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande escreveu:
>>> Boa tarde!

>>> Tendo em vista abertura de processo licitatório para aquisição
>> de
>>> itens de sinalização semafórica, encaminhado pedido de cotação.
>>>
>>> A cotação deve conter:
>>> Assinatura legível ou digital de quem a realizou;
>>> CNPJ e Nome da Empresa;
>>> Data;
>>> Prazo de validade (preferencialmente 90/120 dias (devido aos
>> prazos do
>>> processo));
>>>
>>> DEVIDO A NECESSIDADE DE CELERIDADE DO PROCESSO, SOLICITO RETORNO
>> ATÉ
>>> A DATA DE 12/07/2023.
>>>
>>> Atenciosamente, Amanda Ramos.
>>>
>>> Órgão Municipal de Trânsito ☐ FAZTRANS
>>> Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
>>> Av. Venezuela ☐ 247 A - Bairro Eucaliptos
>>> 83.820-554 - Fazenda Rio Grande ☐ PR
>>> Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.
> : :
>
> Links: :
> -----
> [1] <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>
> [2] <https://www.parana.pr.gov.br/>





Assinantes

✓ **Amanda Rafaela Ramos**

Assinou em 18/12/2023 às 15:04:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda Rafaela Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OW6

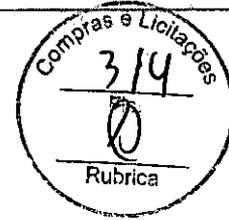
L9L

ZDZ

JND

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Para: comercial@ett-transito.com.br
Data: 14/12/2023 11:39
Assunto: Re: RES: PEDIDO DE COTAÇÃO SINALIZAÇÃO SEMAFORICA



Boa tarde. Devido a necessidade de atualização das cotações, solicito informação se os valores permanecem os mesmos.

Em caso positivo, não é necessário a realização de nova tabela, apenas a manifestação escrita através de resposta a este e-mail subscrita pelo nome do responsável.

**Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS**

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Av. Venezuela - 247A - Bairro Eucaliptos

83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR

(41)3608-7600 | (41)3608-7601 | faztrans@mtm.pr.gov.br

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 12/07/2023 às 17:16 horas, "Comercial - ETT" <comercial@ett-transito.com.br> escreveu:

Prezada Sra. Amanda Ramos, boa tarde,

Tudo bem?

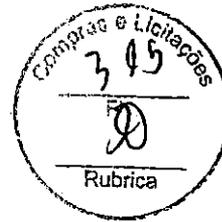
Conforme solicitado, segue a proposta comercial referente a cotação dos materiais semaforicos.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.,

RODRIGO ZANINI

FONE: (042) 99804-7700



De: FAZTRANS - Fazenda Rio Grande [mailto:faztrans@mtm.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de julho de 2023 16:53

Para: rzanini@ett-transito.com.br

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO SINALIZAÇÃO SEMAFORICA

Boa tarde!

Tendo em vista abertura de processo licitatório para aquisição de itens de sinalização semafórica, encaminho pedido de cotação.

A cotação deve conter:

Assinatura legível ou digital de quem a realizou;

CNPJ e Nome da Empresa;

Data;

Prazo de validade (preferencialmente 90/120 dias (devido aos prazos do processo));

DEVIDO A NECESSIDADE DE CELERIDADE DO PROCESSO, SOLICITO RETORNO ATÉ A DATA DE 12/07/2023.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito ☐ FAZTRANS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Av. Venezuela ☐ 247 A - Bairro Eucaliptos

83.820-554 - Fazenda Rio Grande ☐ PR

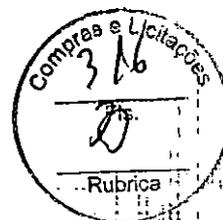
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.



Não contém vírus.www.avast.com

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Anderson da Silva Nunes" <anderson.nunes@dataprom.com>
Para: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Data: 18/12/2023 11:59 (01:44 horas atrás)
Assunto: RES: PROPOSTA COMERCIA DATAPROM LEDS
Image002.png (13.85 KB)
Anexos: image003.png (127 B)
image004.png (9.21 KB)
image005.png (9.47 KB)



Bom dia, Amanda,

Pode consideram os mesmos valores para a proposta comercial .

Atenciosamente,

**DATAPROM****35 ANOS**

Soluções inteligentes para mobilidade

Anderson Nunes

Executivo Comercial

Tel.: +55 41 3014.1331

Cel.: +55 41 99131.5698

anderson.nunes@dataprom.com

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470
Hauer | Curitiba-PR | Brasil | CEP 81.630-010

A informação contida neste e-mail é confidencial e destinada exclusivamente ao destinatário a quem foi endereçado. Caso tenha recebido este e-mail por engano, favor nos comunicar imediatamente e, posteriormente, apague-o, pois a disseminação, uso, impressão ou cópia do seu conteúdo é expressamente proibida.

De: FAZTRANS - Fazenda Rio Grande <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 11:39

Para: Anderson da Silva Nunes <anderson.nunes@dataprom.com>

Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIA DATAPROM LEDS

Boa tarde. Devido a necessidade de atualização das cotações, solicito informação se os valores permanecem os mesmos.

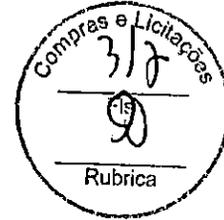
Em caso positivo, não é necessário a realização de nova tabela, apenas a manifestação escrita através de resposta a este e-mail subscrita pelo nome do responsável.

**Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Av. Venezuela - 247A - Bairro Eucaliptos

83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR

(41)3608-7600 | (41)3608-7601 | faztrans@mtm.pr.gov.br<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celapar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 12/07/2023 às 16:33 horas, "Anderson da Silva Nunes"
<anderson.nunes@dataprom.com> escreveu:

Boa tarde

Segue proposta comercial solicitada.

Att,

**DATAPROM**

Soluções inteligentes para mobilidade

Anderson Nunes

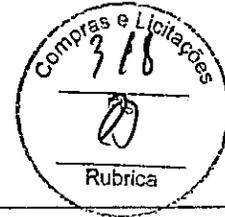
Executivo Comercial

Tel.: +55 41 3014.1331

Cel.: +55 41 9.9131.5698

anderson.nunes@dataprom.comRua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470
Hauer | Curitiba-PR | Brasil | CEP 81.630-010

A informação contida neste e-mail é confidencial e destinada exclusivamente ao destinatário a quem foi endereçado. Caso tenha recebido este e-mail por engano, favor nos comunicar imediatamente e, posteriormente, apague-o, pois a disseminação, uso, impressão ou cópia do seu conteúdo é expressamente proibida.



De: FAZTRANS - Fazenda Rio Grande <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 10 de julho de 2023 16:49
Para: Anderson da Silva Nunes <anderson.nunes@dataprom.com>
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO SINALIZAÇÃO SEMAFORICA

Boa tarde!

Tendo em vista abertura de processo licitatório para aquisição de itens de sinalização semafórica, encaminho pedido de cotação.

A cotação deve conter:

Assinatura legível ou digital de quem a realizou;

CNPJ e Nome da Empresa;

Data;

Prazo de validade (preferencialmente 90/120 dias (devido aos prazos do processo));

DEVIDO A NECESSIDADE DE CELERIDADE DO PROCESSO, SOLICITO RETORNO ATÉ A DATA DE 12/07/2023.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS

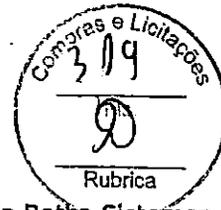
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Av. Venezuela - 247 A - Bairro Eucaliptos

83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR

Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

Assinantes



✓ Amanda Rafaela Ramos

Assinou em 18/12/2023 às 15:02:47 com o certificado avançado da Betha-Sistemas

Eu, Amanda Rafaela Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





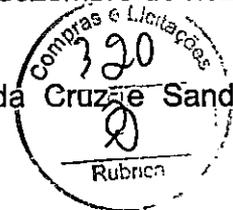
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Memorando 240/2023-FAZTRANS

Assunto: Resposta às impugnações de Guilherme Antônio Freire da Cruz e Sandro Valerio.



Prezado Senhor,

Em relação a impugnação apresentada, nota-se que erroneamente o impugnante alega que o município de Fazenda Rio Grande estaria licitando produtos sem referência legal/técnica. Assim inicialmente, ressaltamos que a Administração tem o direito de adquirir produtos que atendam às necessidades da entidade pública.

No que diz respeito aos requisitos estabelecidos no Edital, em relação à sinalização horizontal para pedestres e à sinalização auxiliar em LED para braço projetado, quanto à Resolução nº 973/2022 do CONTRAN, esta não se aplica ao objeto desta licitação, uma vez que os produtos em questão não se referem à sinalização de trânsito, mas sim a equipamentos auxiliares. Portanto, não há violação de nenhum dos critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro ou quaisquer outros documentos relacionados.

Em relação ao Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica, todos os requisitos das normativas são atendidos pelos componentes padrão. Já o sistema auxiliar, como o próprio nome sugere, é um complemento destinado a aprimorar a visibilidade e a segurança do sistema tradicional. Vale ressaltar que essa tecnologia é amplamente utilizada por Cidades do Paraná, inclusive em Municípios vizinhos, como, por exemplo, Araucária, Pato Branco e Ponta Grossa, propiciando aumento na segurança de motoristas e pedestres,

Além disso, é importante destacar que os argumentos do impugnante, ao mencionar os artigos 81 e 82 do CTB, são inconsistentes, uma vez que esses artigos não têm relação com a utilização desses equipamentos. Em primeiro lugar, esses equipamentos não afetam a visibilidade nem se relacionam com publicidade, inscrições, legendas ou símbolos, portanto, não há conflito com os referidos artigos. Deste modo, de forma objetiva, não há violação da legislação citada.

A ausência de norma técnica vigente que trate dos referidos sistemas de iluminação auxiliar não configura óbice à contratação de tais itens, pois naturalmente, nem todos os itens licitados pela Administração Pública possuem norma técnica que os regule e no que se refere especificamente aos objetos da deste certame, a aquisição e implantação por outros municípios, por si só, demonstram a prática comercial, viabilidade e utilidade em prol da municipalidade.

Neste cenário, os itens ora questionados pela Impugnante são avanços tecnológicos que apresentam vantagens à Administração, melhorando a visualização da sinalização viária e proporcionando maior facilidade e segurança aos pedestres e condutores de veículos. Ainda a aquisição e implantação por outros municípios, por si só, demonstra a prática comercial, viabilidade e utilidade em prol da municipalidade.

Outrossim, entendemos que o edital de licitação seja publicizado para conhecimento das empresas do setor viabilizando a concorrência, contudo, deve se levar em consideração que a competição acontecerá entre as proponentes capazes de



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



satisfazer às necessidades específicas da municipalidade em atendimento das demandas públicas.

Por fim, a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário, definiu o objeto que melhor atende às suas necessidades, priorizando a segurança no trânsito, e salientando que as novas tecnologias a serem contratadas não substituem a sinalização semafórica regulamentada pelo CONTRAN, tratando-se especificamente de sistemas complementares e auxiliares.

Diante do exposto, a presente impugnação é recebida por este Órgão Municipal de Trânsito como tempestiva e, no mérito, tida como improcedente.

Apontamentos realizados, encaminhamos parecer para análise e conduta do pregoeiro e comissão de licitações.

Atenciosamente,

Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022
Autoridade de Trânsito

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022
Secretário Municipal de Defesa Social

Marivaldo de Mello
Matrícula 351.656
Fiscal de Execução

Ilustríssimo Senhor
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Fazenda Rio Grande-PR

Assinantes



✓ **Marivaldo Mello**

Assinou em 14/12/2023 às 16:18:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marivaldo Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 15/12/2023 às 09:36:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 15/12/2023 às 10:05:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

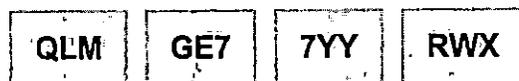
Veracidade do documento

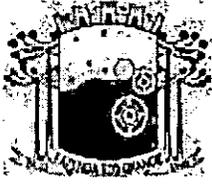


Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 81/2023



Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023, o qual tem como objeto a “Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica”, apresentada pela empresa VALERIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.259.316/0001-75.

I. RELATÓRIO

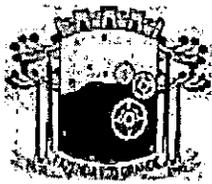
Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório para ampla concorrência conforme segue:

“A retificação do edital licitatório para exclusão dos equipamentos SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR PARA POSTE E BRAÇO SEMAFÓRICO E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR PARA PEDESTRES pois não estão homologados pelo CONTRAN, nos termos da Resolução 973/2022.”

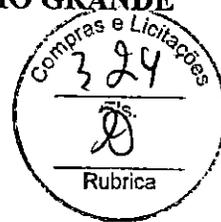
II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.



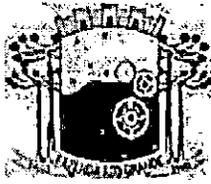
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

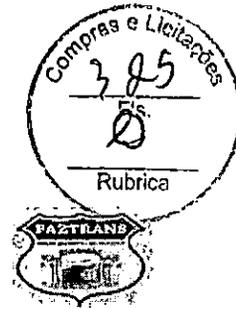
Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Defesa Social - FazTrans é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido. Manifestando-se através de documento registrado através do protocolo sob o nº 60038/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Memorando 240/2023-FAZTRANS

Assunto: Resposta às impugnações de Guilherme Antônio Freire da Cruz e Sandro Valério.

Prezado Senhor,

Em relação a impugnação apresentada, nota-se que erroneamente o impugnante alega que o município de Fazenda Rio Grande estaria licitando produtos sem referência legal/técnica. Assim inicialmente, ressaltamos que a Administração tem o direito de adquirir produtos que atendam às necessidades da entidade pública.

No que diz respeito aos requisitos estabelecidos no Edital, em relação à sinalização horizontal para pedestres e à sinalização auxiliar em LED para braço projetado, quanto à Resolução nº 973/2022 do CONTRAN, esta não se aplica ao objeto desta licitação, uma vez que os produtos em questão não se referem à sinalização de trânsito, mas sim a equipamentos auxiliares. Portanto, não há violação de nenhum dos critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro ou quaisquer outros documentos relacionados.

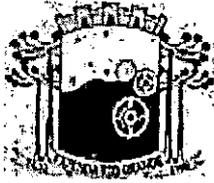
Em relação ao Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica, todos os requisitos das normativas são atendidos pelos componentes padrão. Já o sistema auxiliar, como o próprio nome sugere, é um complemento destinado a aprimorar a visibilidade e a segurança do sistema tradicional. Vale ressaltar que essa tecnologia é amplamente utilizada por Cidades do Paraná, inclusive em Municípios vizinhos, como, por exemplo Araucária, Pato Branco e Ponta Grossa, propiciando aumento na segurança de motoristas e pedestres.

Além disso, é importante destacar que os argumentos do impugnante, ao mencionar os artigos 81 e 82 do CTB, são inconsistentes, uma vez que esses artigos não têm relação com a utilização desses equipamentos. Em primeiro lugar, esses equipamentos não afetam a visibilidade nem se relacionam com publicidade, inscrições, legendas ou símbolos, portanto, não há conflito com os referidos artigos. Deste modo, de forma objetiva, não há violação da legislação citada.

A ausência de norma técnica vigente que trate dos referidos sistemas de iluminação auxiliar não configura óbice à contratação de tais itens, pois naturalmente, nem todos os itens licitados pela Administração Pública possuem norma técnica que os regule e no que se refere especificamente aos objetos da deste certame, a aquisição e implantação por outros municípios, por si só, demonstram a prática comercial, viabilidade e utilidade em prol da municipalidade.

Neste cenário, os itens ora questionados pela Impugnante são avanços tecnológicos que apresentam vantagens à Administração, melhorando a visualização da sinalização viária e proporcionando maior facilidade e segurança aos pedestres e condutores de veículos. Ainda a aquisição e implantação por outros municípios, por si só, demonstra a prática comercial, viabilidade e utilidade em prol da municipalidade.

Outrossim, entendemos que o edital de licitação seja publicizado para conhecimento das empresas do setor viabilizando a concorrência, contudo, deve se levar em consideração que a competição acontecerá entre as proponentes capazes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



satisfazer às necessidades específicas da municipalidade em atendimento das demandas públicas.

Por fim, a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário, definiu o objeto que melhor atende às suas necessidades, priorizando a segurança no trânsito, e salientando que as novas tecnologias a serem contratadas não substituem a sinalização semafórica regulamentada pelo CONTRAN, tratando-se especificamente de sistemas complementares e auxiliares.

Diante do exposto, a presente impugnação é recebida por este Órgão Municipal de Trânsito como tempestiva e, no mérito, tida como improcedente.

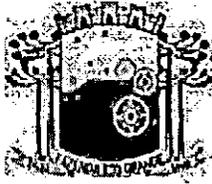
Apontamentos realizados, encaminhamos parecer para análise e conduta do pregoeiro e comissão de licitações.

Atenciosamente,

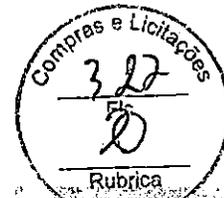
Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022
Autoridade de Trânsito

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022
Secretário Municipal de Defesa Social

Marivaldo de Mello
Matrícula 351.856
Fiscal de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/12/2023 às 16:15:05

Assinantes

- ✓ **Marivaldo Mello**
Assinou em 14/12/2023 às 16:18:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marivaldo Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Joeliton Suemar Leal**
Assinou em 15/12/2023 às 09:36:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

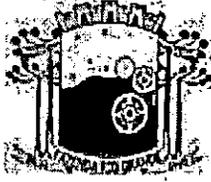
- ✓ **RUI BARROSO**
Assinou em 15/12/2023 às 10:05:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

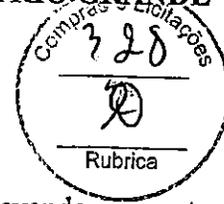


Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QLM GE7 7YY RWX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social - FazTrans, este pregoeiro, **DECIDE** pelo acolhimento da presente **IMPUGNAÇÃO**, posto que tempestivo, e no mérito julgo **IMPROCEDENTE** a Impugnação apresentada, não sendo necessário a modificação do instrumento editalício.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 19/12/2023 11:47:28-0300
Verifique em <https://validar.l6.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 108/2023

RE: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 19/12/2023 11:51

Para:Sandro Valerio <contato@advocaciavalerio.com.br>

📎 1 anexos (360 KB)

Decisão sobre 1ª Impugnação ao edital.pdf;

Segue em anexo resposta à Impugnação

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512****De:** Sandro Valerio <contato@advocaciavalerio.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 4 de outubro de 2023 14:31**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ**

SANDRO VALERIO, OAB-PR 70.516, Advogado titular da VALERIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade inscrita na OAB-PR nº 10.743, CNPJ nº 38.259.316/0001-75, vem a Vossa Senhoria, tempestivamente, com fulcro no item 8.1 do edital, apresentar IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023, conforme documento em anexo.

Favor confirmar recebimento.

At.

 **ADVOCACIA VALERIO**

Sandro Valerio - OAB-PR 70.516

Site: www.advocaciavalerio.com.brE-mail: contato@advocaciavalerio.com.br

Fones: 41- 4101 4614 e 41-99709-7292 (Tim)

Stat Crux dum volvitur orbis



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Memorando 240/2023-FAZTRANS

Assunto: Resposta às impugnações de Guilherme Antônio Freire da Cruz e Sandro Valerio.

Prezado Senhor,

Em relação a impugnação apresentada, nota-se que erroneamente o impugnante alega que o município de Fazenda Rio Grande estaria licitando produtos sem referência legal/técnica. Assim inicialmente, ressaltamos que a Administração tem o direito de adquirir produtos que atendam às necessidades da entidade pública.

No que diz respeito aos requisitos estabelecidos no Edital, em relação à sinalização horizontal para pedestres e à sinalização auxiliar em LED para braço projetado, quanto à Resolução nº 973/2022 do CONTRAN, esta não se aplica ao objeto desta licitação, uma vez que os produtos em questão não se referem à sinalização de trânsito, mas sim a equipamentos auxiliares. Portanto, não há violação de nenhum dos critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro ou quaisquer outros documentos relacionados.

Em relação ao Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica, todos os requisitos das normativas são atendidos pelos componentes padrão. Já o sistema auxiliar, como o próprio nome sugere, é um complemento destinado a aprimorar a visibilidade e a segurança do sistema tradicional. Vale ressaltar que essa tecnologia é amplamente utilizada por Cidades do Paraná, inclusive em Municípios vizinhos, como, por exemplo Araucária, Pato Branco e Ponta Grossa, propiciando aumento na segurança de motoristas e pedestres,

Além disso, é importante destacar que os argumentos do impugnante, ao mencionar os artigos 81 e 82 do CTB, são inconsistentes, uma vez que esses artigos não têm relação com a utilização desses equipamentos. Em primeiro lugar, esses equipamentos não afetam a visibilidade nem se relacionam com publicidade, inscrições, legendas ou símbolos, portanto, não há conflito com os referidos artigos. Deste modo, de forma objetiva, não há violação da legislação citada.

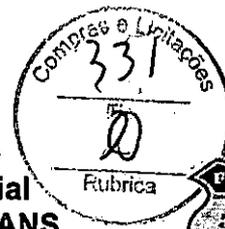
A ausência de norma técnica vigente que trate dos referidos sistemas de iluminação auxiliar não configura óbice à contratação de tais itens, pois naturalmente, nem todos os itens licitados pela Administração Pública possuem norma técnica que os regule e no que se refere especificamente aos objetos da deste certame, a aquisição e implantação por outros municípios, por si só, demonstram a prática comercial, viabilidade e utilidade em prol da municipalidade.

Neste cenário, os itens ora questionados pela Impugnante são avanços tecnológicos que apresentam vantagens à Administração, melhorando a visualização da sinalização viária e proporcionando maior facilidade e segurança aos pedestres e condutores de veículos. Ainda a aquisição e implantação por outros municípios, por si só, demonstra a prática comercial, viabilidade e utilidade em prol da municipalidade.

Outrossim, entendemos que o edital de licitação seja publicizado para conhecimento das empresas do setor viabilizando a concorrência, contudo, deve se levar em consideração que a competição acontecerá entre as proponentes capazes de



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



satisfazer às necessidades específicas da municipalidade em atendimento das demandas públicas.

Por fim, a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário, definiu o objeto que melhor atende às suas necessidades, priorizando a segurança no trânsito, e salientando que as novas tecnologias a serem contratadas não substituem a sinalização semafórica regulamentada pelo CONTRAN, tratando-se especificamente de sistemas complementares e auxiliares.

Diante do exposto, a presente impugnação é recebida por este Órgão Municipal de Trânsito como tempestiva e, no mérito, tida como improcedente.

Apontamentos realizados, encaminhamos parecer para análise e conduta do pregoeiro e comissão de licitações.

Atenciosamente,

Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022
Autoridade de Trânsito

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022
Secretário Municipal de Defesa Social

Marivaldo de Mello
Matrícula 351.656
Fiscal de Execução

Ilustríssimo Senhor
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Fazenda Rio Grande-PR



Assinantes

✓ **Marivaldo Mello**

Assinou em 14/12/2023 às 16:18:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marivaldo Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 15/12/2023 às 09:36:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 15/12/2023 às 10:05:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

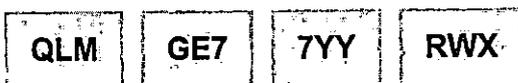
Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

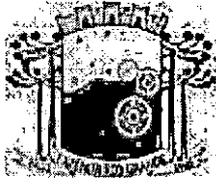
Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECISÃO SOBRE 2ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 81/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023, o qual tem como objeto a “Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica”, apresentada pelo Guilherme Antonio Freire da Cruz., pessoa física inscrita no CPF nº 403.825.468-22.

I. RELATÓRIO

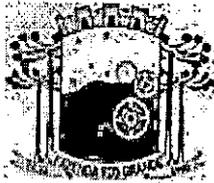
Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório para ampla concorrência conforme segue:

“seja republicado o respectivo instrumento convocatório com as devidas adequações, se utilizando de equipamentos homologados pelo CONTRAN conforme art. 4º a 7º da Resolução do Contran Nº 973/2022 e CTB.”

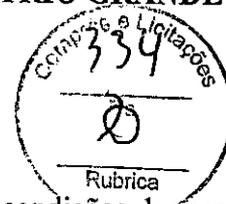
II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.



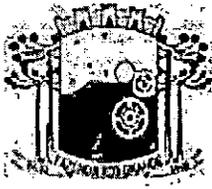
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Defesa Social - FazTrans é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido. Manifestando-se através de documento registrado através do protocolo sob o nº 60037/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Memorandó 240/2023-FAZTRANS

Assunto: Resposta às Impugnações de Guilherme Antônio Freire da Cruz e Sandro Valerio.

Prezado Senhor,

Em relação a impugnação apresentada, nota-se que erroneamente o impugnante alega que o município de Fazenda Rio Grande estaria licitando produtos sem referência legal/técnica. Assim inicialmente, ressaltamos que a Administração tem o direito de adquirir produtos que atendam às necessidades da entidade pública.

No que diz respeito aos requisitos estabelecidos no Edital, em relação à sinalização horizontal para pedestres e à sinalização auxiliar em LED para braço projetado, quanto à Resolução nº 973/2022 do CONTRAN, esta não se aplica ao objeto desta licitação, uma vez que os produtos em questão não se referem à sinalização de trânsito, mas sim a equipamentos auxiliares. Portanto, não há violação de nenhum dos critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro ou quaisquer outros documentos relacionados.

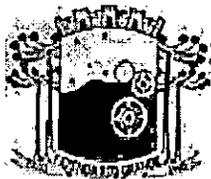
Em relação ao Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica, todos os requisitos das normativas são atendidos pelos componentes padrão. Já o sistema auxiliar, como o próprio nome sugere, é um complemento destinado a aprimorar a visibilidade e a segurança do sistema tradicional. Vale ressaltar que essa tecnologia é amplamente utilizada por Cidades do Paraná, inclusive em Municípios vizinhos, como, por exemplo, Araucária, Pato Branco e Ponta Grossa, propiciando aumento na segurança de motoristas e pedestres.

Além disso, é importante destacar que os argumentos do impugnante, ao mencionar os artigos 81 e 82 do CTB, são inconsistentes, uma vez que esses artigos não têm relação com a utilização dessas equipamentos. Em primeiro lugar, esses equipamentos não afetam a visibilidade nem se relacionam com publicidade, inscrições, legendas ou símbolos, portanto, não há conflito com os referidos artigos. Deste modo, de forma objetiva, não há violação da legislação citada.

A ausência de norma técnica vigente que trate dos referidos sistemas de iluminação auxiliar não configura óbice à contratação de tais itens, pois naturalmente, nem todos os itens licitados pela Administração Pública possuem norma técnica que os regule e no que se refere especificamente aos objetos da deste certame, a aquisição e implantação por outros municípios, por si só, demonstram a prática comercial, viabilidade e utilidade em prol da municipalidade.

Neste cenário, os itens ora questionados pela impugnante são avanços tecnológicos que apresentam vantagens à Administração, melhorando a visualização da sinalização viária e proporcionando maior facilidade e segurança aos pedestres e condutores de veículos. Ainda a aquisição e implantação por outros municípios, por si só, demonstra a prática comercial, viabilidade e utilidade em prol da municipalidade.

Outrossim, entendemos que o edital de licitação seja publicizado para conhecimento das empresas do setor viabilizando a concorrência, contudo, deve se levar em consideração que a competição acontecerá entre as proponentes capazes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



satisfazer as necessidades específicas da municipalidade em atendimento das demandas públicas.

Por fim, a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário, definiu o objeto que melhor atende às suas necessidades, priorizando a segurança no trânsito, e salientando que as novas tecnologias a serem contratadas não substituem a sinalização semafórica regulamentada pelo CONTRAN, tratando-se especificamente de sistemas complementares e auxiliares.

Diante do exposto, a presente Impugnação é recebida por este Órgão Municipal de Trânsito como tempestiva e, no mérito, tida como improcedente.

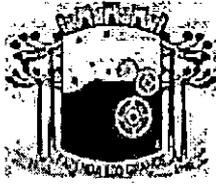
Apontamentos realizados, encaminhamos parecer para análise e conduta do pregoeiro e comissão de licitações.

Atenciosamente,

Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022
Autoridade de Trânsito

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022
Secretário Municipal de Defesa Social

Marivaldo de Mello
Matrícula 351.656
Fiscal de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/12/2023 às 16:15:05



Assinantes

✓ Marivaldo Mello

Assinou em 14/12/2023 às 16:18:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marivaldo Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Joeliton Suemar Leal

Assinou em 15/12/2023 às 09:36:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RUI BARROSO

Assinou em 15/12/2023 às 10:05:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

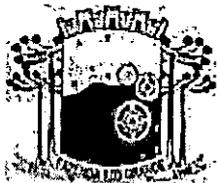


Documento assinado digitalmente.

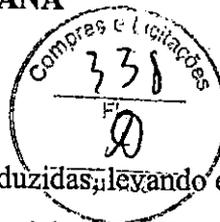
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QLM GE7 7YY RWX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social - FazTrans, este pregoeiro, DECIDE pelo acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, posto que tempestivo, e no mérito julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, não sendo necessário a modificação do instrumento editalício.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 19/12/2023 11:47:28-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 108/2023

RE: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023".

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 19/12/2023 11:51

Para:GUILHERME ANTONIO FREIRE DA CRUZ <guilherme.freire@adv.oabsp.org.br>

📎 1 anexos (404 KB)

Decisão sobre 2ª Impugnação ao edital.pdf;

Segue em anexo resposta à Impugnação



Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

De: GUILHERME ANTONIO FREIRE DA CRUZ <guilherme.freire@adv.oabsp.org.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de outubro de 2023 14:58

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023".

Boa Tarde

Segue Impugnação do Edital do Pregão Eletronico nº 81/2023.

At.te

Guilherme Antonio Freire da Cruz

CPF: 403.820.468-22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



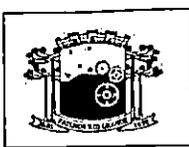
**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo nº. 200/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 15/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Data: 19/12/2023 13:23:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO Nº 43889/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 15 de fevereiro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - FRAZTRANS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
602	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.39	509
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509
598	18.001.26.782.0044.2098.4.4.90.51	509

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

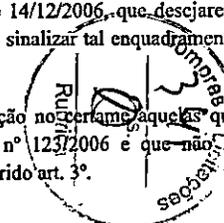
4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
 - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
 - e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
 - f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
 - g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
 - h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.
- 4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -- CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -- CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas, contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optativamente acompanhado de Notas Explicativas) já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

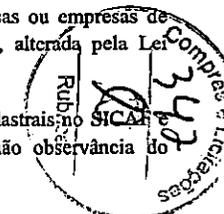
13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portal.datatransparencia.gov.br/ceis](http://portal.datatransparencia.gov.br/ceis);

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poder ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

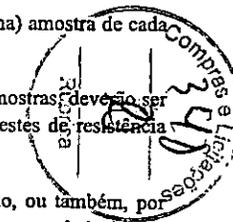
15.1. A empresa declarada vencedora provisoriamente deverá protocolar 01 (uma) amostra de cada item licitado em até 07 (sete) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.

15.2. Para fins de comprovação dos testes realizados em laboratório, junto às amostras, deverão ser apresentados os laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de resistência referenciados nas especificações dos itens 01, 02 e 03.

15.3. Os laudos e/ou certificados, poderão ser apresentados no endereço abaixo, ou também, por meio da função "enviar anexo" disponível no sistema de licitações, no mesmo prazo estabelecido no subitem 15.1.

15.4. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Avenida Venezuela 247, CEP 83.820-455, Bairro Eucaliptos, no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e 13:30h às 16:00h;

15.5. As amostras e laudos deverão ser entregues mediante recibo expedido pela própria empresa,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

reproduzido em papel timbrado da proponente em 02 (duas) vias de igual teor, sendo que o produto amostrado deverá ser devidamente identificado por etiqueta afixada, devendo constar o número do item e descrição do produto amostrado, processo licitatório a que se refere e razão social da empresa;

15.6. As amostras serão avaliadas por servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS junto Comissão Permanente de Avaliação de Amostras nomeada pela portaria nº 194/2021, alterada pela portaria 37/2023, em data, horário e local previamente comunicado às empresas participantes.

15.7. As amostras serão submetidas à inspeção para verificação da qualidade dos materiais utilizados, das dimensões exigidas, testar a compatibilidade e funcionalidade com os equipamentos da Prefeitura.

15.8. No caso da empresa participante não apresentar amostra dentro do prazo estipulado, será desclassificada para o lote correspondente;

15.9. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas nas especificações, constantes neste anexo, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) em decorrência dos testes, e também abdica de qualquer indenização pela eventual inutilização da (s) mesma (s);

15.10. Após entrega dos relatórios de análise ao Pregoeiro que deverá ser acompanhado dos laudos/certificados apresentados, estes serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Fazenda Rio Grande.

15.11. Caso não haja comparecimento de representantes das proponentes na data marcada, as embalagens das amostras entregues serão abertas e não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao conteúdo apresentado/verificado.

15.12. Em caso de aprovação da amostra e laudo apresentados, a empresa será declarada vencedora definitiva, porém, se a amostra for reprovada, se o laudo não for considerado conforme, ou se a licitante convocada não apresentara amostra e laudos, a proposta será desclassificada para o respectivo lote e serão convocadas para entrega de amostra e laudos as demais licitantes, uma a uma, por ordem de classificação, nas mesmas condições previstas para entrega pelo primeiro colocado, até que se tenha uma amostra que atenda a especificação deste Termo de Referência;

15.13. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita pelo chat do ComprasGov e por e-mail, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.

15.14. A empresa vencedora terá sua amostra retida até o final da vigência da Ata de Registro de Preços para conferência junto à entrega do produto, findando este prazo, a licitante terá até 10 (dez) dias corridos para retirar a amostra, após este período as amostras não retiradas serão descartadas, sem custo para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.15. O prazo para retirada das amostras reprovadas é de até 10 (dez) dias úteis contados da data de homologação da licitação, exceto as amostras aprovadas, após este prazo as amostras não retiradas serão descartadas, sem custo para a CONTRATANTE.

15.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

15.17. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

15.18. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

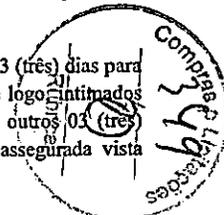
16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

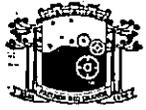
16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCACÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. Os materiais deverão ser entregues na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

18.2. A instalação e manutenção deverão ser realizadas em local e horário previamente indicado pela contratante.

18.3. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZTRANS- mediante abertura de chamado junto à contratada, preferencialmente via e-mail, devendo o recebimento e o atendimento dos chamados ocorrerem em período integral (24x7) vinte e quatro horas por dia e sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

18.4. Todas as especificações de desenho, formato, cores, técnicas, instalação e manutenção devem obedecer as orientações contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, além oriundas do Código Brasileiro de trânsito, Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS.

18.5. Os descritivos detalhados dos itens e serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

18.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.7. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Marivaldo de Mello, matrícula nº 351656, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato. **Tudo darão ciência à Administração.**

18.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

18.7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.8. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.8.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

18.8.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.8.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

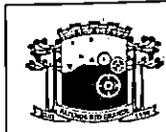
20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

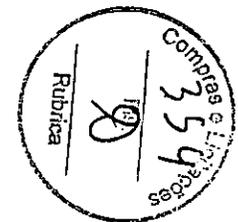
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO Nº 43889/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Disponível para "download" no Portal da Transparência junto ao edital





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO Nº 43889/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO Nº 43889/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

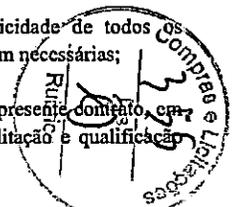
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

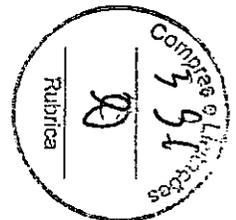
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

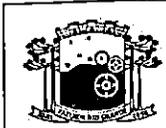
(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO Nº 43889/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica".

1.1. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - FRAZTRANS.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações



ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023.

3. Os materiais deverão ser entregues na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A instalação e manutenção deverão ser realizadas em local e horário previamente indicado pela contratante.

3.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZTRANS- mediante abertura de chamado junto à contratada, preferencialmente via e-mail, devendo o recebimento e o atendimento dos chamados ocorrerem em período integral (24x7) vinte e quatro horas por dia e sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

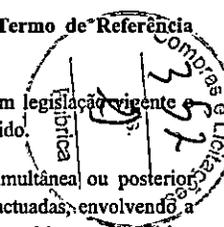
3.3. Todas as especificações de desenho, formato, cores, técnicas, instalação e manutenção devem obedecer as orientações contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, além oriundas do Código Brasileiro de trânsito, Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS.

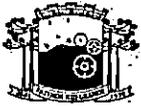
3.4. Os descritivos detalhados dos itens e serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Marivaldo de Mello, matrícula nº 351656, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

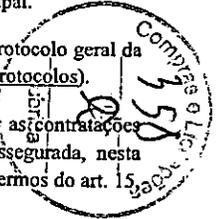
7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

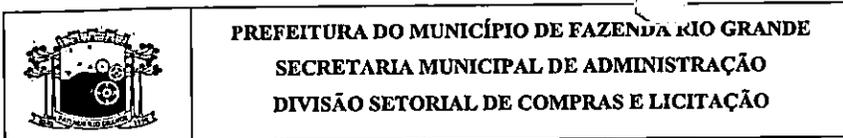
7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conhcca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
602	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.39	509





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509
598	18.001.26.782.0044.2098.4.4.90.51	509

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

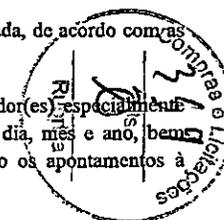
11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

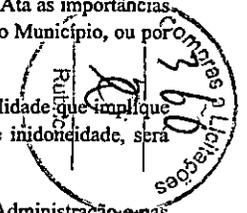
12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023.

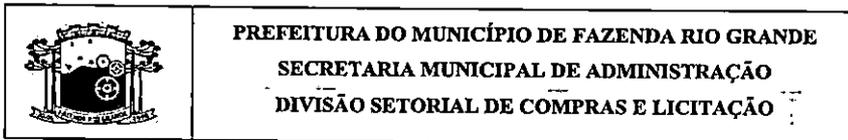
17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

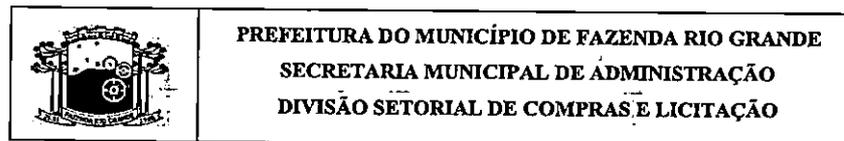
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 81/2023

PROTOCOLO N° 43889/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 200/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

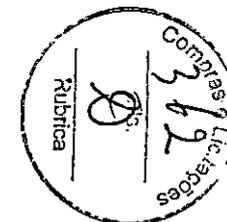
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o n°, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei n° 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Telefone: (41) 3627-8500
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 81/2023 - PE
Processo Administrativo: 200/2023
Data do Processo: 21/09/2023
**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	32,00	99011032	UN	225349	Kit sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico (iluminação inteligente nas cores verde/amarelo/vermelho) contendo: Controlador smart com acionamento RGB.	15.476,89	495.260,48
2	72,00	99011033	UN	605640	Kit sistema de sinalização auxiliar para pedestres, contendo: Bloco luminoso; Caixa de acondicionamento; Fonte de alimentação; Cabeamento.	15.273,42	1.099.686,24
3	35,00	99011034	UN	605702	Kit contador regressivo semafórico veicular, contendo: Contador regressivo de 2 dígitos; Anteparo; Elementos de fixação em braço projetado.	10.659,16	373.070,60
4	32,00	99011035	UN	2836	Instalação de Sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico (iluminação inteligente nas cores verde/amarelo/vermelho) contendo: Controlador smart com acionamento RGB. Cada instalação corresponderá a uma unidade.	541,70	17.334,40
5	72,00	99011036	UN	2836	Instalação de Sistema de sinalização auxiliar para pedestres, contendo: Bloco luminoso; Caixa de acondicionamento; Fonte de alimentação; Cabeamento. Cada instalação corresponderá a uma unidade.	414,33	29.831,76
6	35,00	99011037	UN	2836	Instalação de Contador regressivo semafórico veicular, contendo: Contador regressivo de 2 dígitos; Anteparo; Elementos de fixação em braço Projetado. Cada instalação corresponderá a uma unidade.	565,03	19.776,05
7	30,00	99011038	UN	2836	Horas técnicas para serviço de manutenção.	1.326,11	39.783,30
Total Lote:						2.074.742,83	

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:
2.074.742,83



2ª RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a contratação visa garantir o fornecimento imprescindível de suprimentos visuais para assegurar condições de trânsito seguro com foco principal em adequar as vias com correta orientação para condutores de veículos, ciclistas e pedestres;

2.2. Considerando que a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – Se justifica pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas municipais¹.

2.3. Considerando que em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e que dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversas secretarias podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto, produtos ou serviços para o prazo de até 12 meses, atendendo assim ao princípio da Economicidade;
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- f) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;
- g) Maior eficiência logística.



2.4. Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume V define a função da sinalização semafórica de trânsito²;

A sinalização semafórica é um subsistema da sinalização viária que se compõe de indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente por meio de sistema eletromecânico ou eletrônico. Tem a finalidade de transmitir diferentes mensagens aos usuários da via pública, regulamentando o direito de passagem ou advertindo sobre situações especiais nas vias.

A sinalização semafórica é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar o direito de passagem dos vários fluxos de veículos (motorizados e não motorizados) e/ou pedestres numa interseção ou seção de via;

- advertir condutores, de veículos motorizados ou não motorizados, e/ou pedestres sobre a existência de obstáculo ou situação perigosa na via.

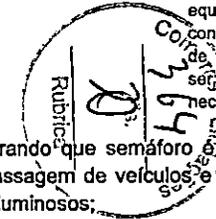
O subsistema de sinalização semafórica é composto, basicamente, de um conjunto de indicações luminosas (semáforo ou grupo focal), fixado ao lado da via ou suspenso sobre ela, e dispositivo eletromecânico ou eletrônico (controlador) responsável pelo acionamento dessas indicações luminosas. Em situações específicas, tais como uso de dispositivos de detecção do tráfego, equipamentos de fiscalização não metrológicos e centrais de controle em área podem ser associados à sinalização semafórica de regulamentação. A operação da sinalização semafórica deve ser contínua e criteriosamente avaliada quanto à sua real necessidade e adequação de sua programação.

2.5. Considerando que semáforo é um dispositivo de controle de tráfego que alterna o direito de passagem de veículos e pedestres em cruzamentos, mediante a utilização de indicadores luminosos;

2.6. Considerando que os critérios para a seleção de semáforos como uma forma de controle de um cruzamento, baseiam-se no volume do tráfego, no número de aproximações, volume de pedestres, índice de acidentes, progressão de veículos através de vários cruzamentos com semáforos, na existência de áreas congestionadas e na combinação destes critérios.

1 <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-contudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/sistemaregistroprecos.pdf>

2 https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/educacao/publicacoes/manual_vol_v-2.pdf





2.7. Considerando que a utilização de LEDs no lugar de lâmpadas de filamentos nos semáforos é um grande avanço tecnológico, que proporciona uma redução drástica nos custos com a manutenção além, do baixo consumo de energia, resultando em ganhos significativos de durabilidade (80 a 90%), quando comparado ao consumo de lâmpadas incandescentes de mesma intensidade luminosa; a luz emitida é monocromática, não sendo necessários filtros para se obter uma determinada cor; a vida útil de um LED é de aproximadamente 100.000 horas; a queima de alguns LED's não compromete totalmente a indicação luminosa, pois vai restar uma porcentagem considerável de elementos ainda ativos, além do que, sua utilização dispensará o uso de agentes de trânsito, para disciplinar os fluxos de veículos nos cruzamentos.

2.8. Considerando Outros benefícios do semáforo de LED's dos quais listamos:

- a) Possibilidade de utilização de no-breaks nos controladores de tráfego;
- b) Redução drástica de manutenção na troca de lâmpadas;
- c) Não apresenta "efeito fantasma", ou seja, o efeito produzido pela incidência da luz solar no conjunto ótico do semáforo (lente/refletor), que produz a falsa sensação de iluminação do foco, confundido o usuário;
- d) Não apresenta "queima" da lente devido à geração de calor; maior segurança para o usuário do sistema viário.

2.9. Considerando as aplicações de engenharia de tráfego, o desenvolvimento do LED, já se tornou técnica e comercialmente exequível, existindo, disponíveis no mercado, diversas linhas de produtos.

2.10. Considerando que a aquisição de conjuntos de sistemas de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico com iluminação inteligente nas cores verde/amarelo/vermelho, objetiva trazer maior segurança e visualização dos focos semafóricos para os usuários, evitando situações onde o foco fica encoberto por veículos de grande porte que estejam circulando e/ou manobrando na via, além do interesse da Administração Municipal, que chama para si o encargo da responsabilidade em oferecer um sistema de mobilidade que propiciem segurança, em termos de controle de tráfego urbano, justificamos a tramitação do processo.

3. JUSTIFICATIVA DO LOTE

3.1. Justificamos que o objeto não será dividido em cotas haja vista o princípio esculpido no artigo 15, inciso I, da Lei 8.666/93, prescreve que sempre que possível, deve-se observar o Princípio da Padronização, que impõe compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias, proporcionando maior economia e uma consecução da finalidade do objeto.

3.2. Assim, o que se almeja, administrativamente, em casos de padronização, passa,



necessariamente, pelo que é ensinado através do princípio do interesse público, o qual é composto pelas idéias da funcionalidade, segurança, compatibilidade de especificações, garantia, assistência e economia para o erário.

3.3. Considerando a necessidade de padronização dos itens quanto aos critérios de qualidade, cores, modos de usar/instalar, bem como a logística, já que alguns itens possuem dependência em relação a outros para cumprir sua finalidade, justificamos os pedidos por lotes.

[...] seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios; (Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume V)³

3.4. Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização semafórica da cidade e que a contratação pretendida possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos, pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório por ampla concorrência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária: Material de consumo: 602, 594, 598.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Marivaldo de Mello, matrícula nº 351656, devidamente designado para este fim.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento;

7. DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (HORA TÉCNICA)

7.1. A instalação e manutenção deverão ser realizadas em local e horário pre-viamente indicados pela contratante.

3 https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/educacao/publicacoes/manual_vol_v_-2.pdf



8. ITEM 01 - CONTADOR REGRESSIVO SEMAFÓRICO VEICULAR

8.1.A finalidade desta especificação é fornecer os requisitos técnicos mínimos de desempenho para contadores regressivos semafóricos de diâmetro 400 mm, formados por LEDs (díodos emissores de luz, do inglês, Light Emitting Diode).

8.2.O Contador regressivo semafórico veicular para conjunto semafórico com contagem de tempo, deverá possuir conector tipo Sindal ou similar e operar a temperatura ambiente de -10° a 50° com umidade relativa de até 90%.

8.3.A lente deverá ser de policarbonato transparente e sem coloração, com proteção UV, sendo a superfície externa lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

8.4.Toda a iluminação do Módulo Contador deverá ser por LED de alto brilho, com encapsulamento incolor, e a ligação de cada LED deverá ser individual de modo que a queima ou falha de um LED não afete o funcionamento dos demais.

8.5.O contador regressivo deverá ser formado por 02 dígitos com no mínimo 12 cm de largura por 23 cm de altura e 02 cm entre eles. Cada dígito respectivo deverá ser composto por 7 segmentos e cada segmento deverá possuir no mínimo 30 LEDs de alto brilho com ligação individual. Os segmentos que formam o dígito da respectiva cor deverão ser formados usando no mínimo 10 LEDs. Os dígitos deverão gerar a contagem nas respectivas cores das fases verde, amarela e vermelha no momento do acionamento.

8.6.O contador regressivo deverá indicar de forma regressiva quantos segundos faltam para a mudança das respectivas fases verde, amarela e vermelha, usando as mesmas cores do foco.

8.7.A respectiva contagem do tempo deverá usar 02 dígitos para todas as cores (verde, amarelo e vermelho).

8.8.O valor máximo apresentado para a contagem numérica regressiva deverá ser de 99 segundos e o mínimo 01 segundo, sendo que os números de 01 a 09, sempre deverão vir acompanhado do dígito "zero".

8.9.O contador regressivo deverá se ajustar automaticamente de acordo com os tempos das respectivas fases da controladora semafórica, o ajuste deverá ser em no máximo 01 ciclo e nunca ocorrer cores distintas entre focos e indicador de tempo.

a) Requisitos Físicos e Mecânicos

- Os módulos contadores regressivos semafóricos deverão incorporar os seguintes elementos:
- LED PTH (Pin Through Hole) terminal inserido no furo da placa de circuito impresso;
- Fonte chaveada de alimentação;
- Componentes ópticos;
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de

condicionamento, etc.).

- O módulo contador LED deverá possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. O encapsulamento de todos os componentes internos, incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser feito com material resistente mecanicamente.

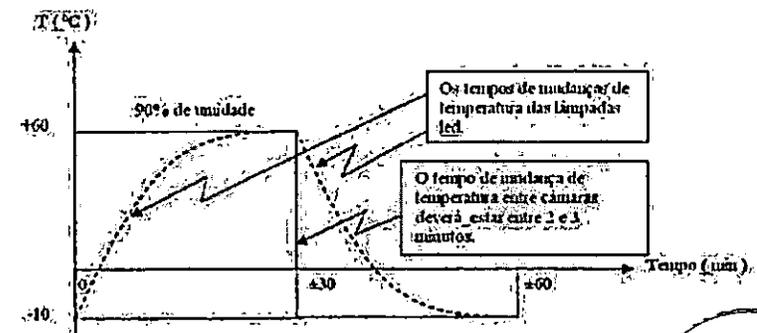
- A bolacha do contador regressivo deverá possuir formato circular com diâmetro de 400 mm \pm 5% e seu case externo deverá possuir formato quadrado com diâmetro de 490 mm x 490 mm \pm 5%.

b) Identificação de Orientação do Contador

- Os contadores deverão ter um indicador de indexação visível, vertical e permanente, ou seja, uma seta para cima, palavra PARA CIMA ou TOP, para a correta indexação e orientação dentro de um porta foco ou porta foco.

c) Resistência a Choque Térmico

- Os módulos contadores regressivos LED deverão ser submetidos a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C (sem controle de umidade) a 60°C (com a umidade relativa do ar de 60%). Deverão ser submetidos a 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características da Figura:



Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder 3 minutos.

d) Burn-in

- Teste de Condicionamento Preparatório das Amostras: Previamente à realização dos demais ensaios, as amostras dos módulos contadores regressivos LED deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), à temperatura de -60°-C, por um período mínimo de 24 horas de



condicionamento.

- Os testes fotométricos e elétricos, respectivamente, devem ser iniciados na ordem em que seguem nesta especificação, em no máximo 10 minutos após a conclusão do Burn-in.
- Para a realização dos testes de ambiente e projeto não será necessária execução prévia de Burn-in.
- A ordem de execução conforme descrito acima deverá ser atestado pelo laboratório emissor do laudo.

e) Intensidade Luminosa

- A mínima intensidade luminosa dos módulos contadores regressivos LED deverão atender no mínimo aos valores definidos na Tabela 6 a uma temperatura de 25°C. As medições deverão ser feitas em todos os pontos como mostrado na Tabela 6, a uma distância de 4 metros entre contador e detector (sensor), utilizando o método da goniofotometria.

(Cd) TENSÃO: 127 e 220 Vca				
Ângulos Verticais	Ângulos Horizontais (Direita e Esquerda)	Intensidade luminosa		
		VERMELHO	AMARELO	VERDE
2,5°	2,5°	200	140	400

f) Uniformidade de Luminância

- Os contadores regressivos LED devem ser testados a uma temperatura de (25±1)° C. Devem ser feitas medidas usando um medidor de luminância localizado no eixo geométrico da lente da bolacha, a uma distância tal que a abertura selecionada amostra uma área com tamanho de 25 mm (1 polegada) da superfície da lente. A posição do medidor de luminância deve ser transladada de lado a lado e para cima e para baixo, para amostrar toda a superfície emissora da bolacha. Devem ser registrados os valores mais altos e mais baixos de luminância.
- Deverão ser realizadas medidas de uniformidade da luminância para os sinais verdes, amarelos e vermelhos com o contador de sinal operando a um ciclo de utilização de 100%. Portanto, é necessário que a bolacha de sinal em teste alcance equilíbrio térmico, e que a saída esteja estável antes de efetuar as medidas.
- Os módulos contadores regressivos LED deverão apresentar uniformidade de luminância (Cd/m²) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção 10:1.

g) Variação da Tensão (Tensão Aplicada e Frequência)

- Os módulos contadores deverão operar a partir de $z \pm 3$ em corrente

alternada com tensões de 127 VCA e 220 VAC com variação de ±20% de forma automática, sem necessidade de qualquer comutação.

h) Potência Nominal

- As medidas devem ser realizadas nas condições operacionais de temperatura a 25°C ± 1°C. A potência nominal dos contadores regressivos LED para as cores vermelho, amarelo e verde deverá ser igual ou inferior a 15 (quinze) Watts com variações superiores de até 5% (cinco por cento).

i) Sobretensões Transitórias de Rede

- Os contadores regressivos LED devem ser submetidos aos ensaios conforme ABNT NBR IEC 61000-4-4 e ABNT NBR IEC 61000-4-5. Após ensaios os contadores regressivos LED deverão apresentar funcionamento normal, bem como, nenhum tipo de deformação ou perfuração.

j) Tensão Aplicada ao Dielétrico

- Deverá submeter os contadores regressivos LED a uma tensão senoidal igual a duas vezes a tensão nominal de sua alimentação mais 2000 V, e valor no mínimo de 2.500 V, 60 Hz, aplicado entre as partes vivas interligadas e o invólucro, durante 1 min. Utilizar, para o ensaio, transformador de alta tensão projetado para que a corrente secundária de curto-circuito seja ≥ 200 mA. O relé de sobrecorrente deve acionar com uma corrente ≥ 100mA
- O valor eficaz da tensão deve ser medido com tolerância de ± 3%.
- Após ensaio as amostras deverão apresentar funcionamento normal, bem como, não apresentar nenhum tipo de deformação ou perfuração.

k) Resistência Elétrica do Isolamento

- Aplicar entre as partes vivas interligadas e o invólucro do contador regressivo LED uma tensão de 500 Vcc, por no máximo 2 min. Este Ensaio deve ser realizado logo após o ensaio de aquecimento, tomando-se leitura da resistência de isolamento a 1 min após a aplicação da tensão. Não deverá ser inferior a 2 MΩ.

l) Grau de Proteção

- Os contadores regressivos LED deverão satisfazer plenamente os requisitos conforme NBR IEC 60529/2009 da ABNT, com grau de proteção mínimo IP66 contra poeira e água.

m) Selo de Identificação

- O selo de identificação e qualidade deverá conter, pelo menos, as seguintes informações que possibilitem a rastreabilidade da produção:



- Potência, corrente de consumo e tensão nominal;
- Número de série/lote de fabricação;
- Identificação de marca e modelo do produto;
- Data de Fabricação: Dia / Mês / Ano.

n) Garantia

- O fornecedor deverá assegurar o perfeito funcionamento dos contadores regressivos LED contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega de cada lote.

o) Laudos Comprobatórios

- A classificada em primeiro lugar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, deverá apresentar laudo e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de resistência físicos e mecânicas (quanto a dimensões), térmico, burn-in, intensidade luminosa, uniformidade luminosa, tensão aplicada a frequência, potência nominal, sobretensões e transitórias de rede, tensão aplicada ao dielétrico, resistência elétrica do isolamento, grau de proteção, dos requisitos técnicos, referente ao contador regressivo LED para semáforo, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.

p) Será desclassificada a licitante que não entregar os laudos técnicos do contador regressivo LED para semáforo ou caso os apresente em desacordo com as exigências do descritivo técnico.

9. ITEM 02: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA PEDESTRE EM LED

9.1. Este descritivo especifica as condições mínimas para o fornecimento de equipamentos de sinalização auxiliar para travessia de pedestres com porta foco tipo sinalização horizontal para pedestre em LED para indicação cores verde/vermelho a serem interligadas no sistema semafórico do município.

a) Requisitos Físicos e Mecânicos

- A luminescência da sinalização deverá ser uniforme, de modo que os LEDs individuais não deverão ser visíveis de nenhum ângulo externo ao equipamento.
- As LEDs utilizadas deverão ser do tipo SMD incolores com no mínimo 300 leds verdes e 300 leds vermelhos para reproduzir as 2 cores semafóricas do porta foco pedestre (Vermelha e Verde).
- As LEDs utilizadas deverão ser do tipo SMD incolores com no mínimo 300 leds verdes e 300 leds vermelhos para reproduzir as 2 cores semafóricas do porta foco pedestre (Vermelha e Verde).

- Por ser fixada no passeio/calçada, sua superfície deverá suportar compressão de até 1 tonelada, sendo suas dimensões: 1000 mm x 110 mm x 45 mm (com tolerância de $\pm 10\%$).

- Possuir base de fixação fabricada em aço carbono com tratamento de superfície de galvanização a fogo ou aço inoxidável, com aletas de

chumbamento para fixação da sinalização horizontal para pedestre em LED. A base deve possuir acessos que permitam a passagem de cabeamento de ligação em ambas as extremidades laterais de forma a facilitar a sua implantação. A base deve prever aberturas em sua estrutura que evitem o acúmulo de água no equipamento.

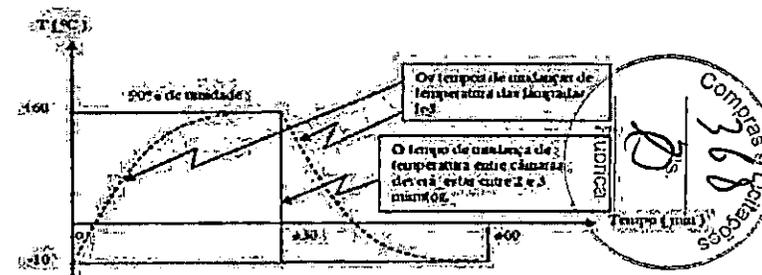
- O cabeamento do tipo PP 3 x 0,75mm com comprimento mínimo de 9 metros de forma a possibilitar a conexão sem emendas entre a sinalização horizontal para pedestre e o porta foco pedestre.

- As fontes deverão ser fornecidas em caixa de acondicionamento hermética construída em material não metálico, ABS ou policarbonato, com prensa cabo para ligação interna através de conector tipo sindal. Possuir sistema de fixação para postes semafóricos de 101, 114 ou 127 mm.

b) Resistência a Choque Térmico

- A sinalização horizontal para pedestre em LED deverá ser submetida a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C (sem controle de umidade) a 60°C (com a umidade relativa do ar de 60%).

- Deverão ser submetidos a 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características da Figura:



- Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder 3 minutos.

c) Burn-in

Teste de Condicionamento - Preparatório das Amostras: Previamente à realização dos demais ensaios, as amostras deverão ser energizadas

permanentemente (ciclo operacional de 100%), à temperatura de 60° C, por um período mínimo de 24 horas de condicionamento.

- Os testes fotométricos e elétricos, respectivamente, devem ser iniciados na ordem em que seguem nesta especificação, em no máximo 10 minutos após a conclusão do Burn-in.
- Para a realização dos testes de ambiente e projeto não será necessária execução prévia de Burn-in.
- A ordem de execução conforme descrito acima deverá ser atestado pelo laboratório emissor do laudo.

d) Intensidade Luminosa

- A mínima intensidade luminosa da sinalização horizontal para pedestre em LED deverá atender aos valores definidos na Tabela 7, a uma temperatura de 25°C.

Ângulo vertical (em relação ao eixo central)	Ângulo horizontal (em relação ao eixo central)	VERMELHO	VERDE
	0	110	102
	±15	46	43
	±25	14	13

e) Uniformidade de Luminância

- A sinalização horizontal para pedestre em LED devem ser testados a uma temperatura de (25±1)° C. Devem ser feitas medidas usando um medidor de luminância localizado no eixo geométrico da amostra, a uma distância tal que a abertura selecionada amostra uma área com tamanho de 25 mm (1 polegada) da superfície da lente. A posição do medidor de luminância deve ser trasladada de lado a lado e para cima e para baixo, para amostrar toda a superfície emissora da sinalização. Devem ser registrados os valores mais altos e mais baixos de luminância.
- Deverão ser realizadas medidas de uniformidade da luminância para os sinais verdes e vermelhos com a sinalização operando a um ciclo de utilização de 100%. Portanto, é necessário que a amostra de sinal em teste alcance equilíbrio térmico, e que a saída esteja estável antes de efetuar as medidas.
- A sinalização horizontal para pedestre em LED deverá apresentar uniformidade de luminância (cd/m²) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção 10:1.

f) Coordenadas de Cromaticidade

- Deverão ser feitas medidas colorimétricas da luz emitida em pelo menos 10 (dez) posições igualmente distribuídas sobre a superfície da sinalização horizontal para pedestre em LED, sendo considerada a média das 10 medições como o valor a ser levado como verdadeiro pelo teste.
- Baseado no Diagrama de Cromaticidade ITE2005 – 1931_CIE (Commission Internationale d'Eclairage), a cor da luz emitida pelas bolachas LED deverá estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D) apresentadas na Tabela Coordenadas de cromaticidade Para Barra LED.
- As medidas de cromaticidade deverão ser realizadas com a amostra operando a um ciclo de trabalho de 100%. Portanto, será necessário que a amostra em teste alcance equilíbrio térmico e estabilidade de saída das cores antes das medidas serem registradas.

Tabela - Coordenadas de cromaticidade Para Barra LED

CORES	Coordenadas de Cromaticidade						
	X	Y	X	Y	X	Y	X
VERMELHO	0,692	0,308	0,681	0,308	0,700	0,290	0,710
VERDE	0,005	0,651	0,150	0,531	0,150	0,380	0,022

- Para os ensaios de Cromaticidade, não serão permitidos ensaios feitos somente nos LED individualmente, ou fornecidos pelo fabricante dos LED. Os ensaios deverão ser executados na amostra completa com a lente que será fornecida pela OFERTANTE em definitivo.

g) Variação da Tensão (Tensão Aplicada e Frequência)

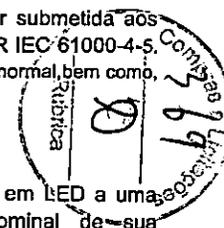
- A sinalização horizontal para pedestre em LED deverá operar a partir de 60Hz ±3 em corrente alternada com tensões de 90 a 265 VAC de forma automática, sem necessidade de qualquer comutação.

h) Sobretensões Transitórias de Rede

- A sinalização horizontal para pedestre em LED deve ser submetida aos ensaios conforme ABNT NBR IEC 61000-4-4 e ABNT NBR IEC 61000-4-5. Após ensaios a amostra deverá apresentar funcionamento normal, bem como, nenhum tipo de deformação ou perfuração.

i) Tensão Aplicada ao Dielétrico

- Deverá submeter a sinalização horizontal para pedestre em LED a uma tensão senoidal igual a duas vezes a tensão nominal de sua alimentação mais 2000 V, e valor no mínimo de 2.500 V, 60 Hz, aplicado entre as partes vivas interligadas e o invólucro, durante 1 min. Utilizar, para o ensaio, transformador de alta tensão projetado para que a corrente Documento Assinado Digitalmente em 29/03/2023 16:31:36 por CRISLAYNE DOS SANTOS Documento Assinado Digitalmente em 29/03/2023 16:31:43 por Documento Assinado Digitalmente em 30/03/2023 08:30:40 por 65 / 853 secundária de curto-



circuito seja ≥ 200 mA. O relé de sobrecorrente deve acionar com uma corrente ≥ 100 mA.

- Após ensaio as amostras deverão apresentar funcionamento normal, bem como, não apresentar nenhum tipo de deformação ou perfuração.

j) Resistência Elétrica do Isolamento

- Aplicar entre as partes vivas interligadas e o invólucro da amostra uma tensão de 500 Vcc, por no máximo 2 min. Este Ensaio deve ser realizado logo após o ensaio de aquecimento, tomando-se leitura da resistência de isolamento a 1 min após a aplicação da tensão. Não deverá ser inferior a 2 M Ω .

k) Grau de Proteção

- A sinalização horizontal para pedestre em LED deverá satisfazer plenamente os requisitos conforme NBR IEC 60529/2009 da ABNT, com grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e água.

l) Potência Nominal

- As medidas devem ser realizadas nas condições operacionais de temperatura a $25^{\circ}\text{C} \pm 1^{\circ}\text{C}$. A Potência nominal da sinalização horizontal para pedestre em LED deverá ser inferior ou igual a 30 (trinta) Watts, na emissão de cor vermelha e na emissão da cor verde.

m) Garantia

- O fornecedor deverá assegurar o perfeito funcionamento da sinalização horizontal para pedestre em LED contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega de cada lote.

n) Laudos Comprobatórios

- A classificada em primeiro lugar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, deverá apresentar uma amostra de sinalização horizontal em LED para pedestre (com base e fonte), acompanhado laudo e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes físicos e mecânicos (quanto a dimensões e compressão), choque térmico, burn-in, intensidade luminosa, uniformidade luminosa, coordenadas de cromaticidade, tensão aplicada e frequência, sobretensões transitórias de rede, tensão aplicada ao dielétrico, resistência elétrica ao isolamento, grau de proteção e potência nominal dos requisitos técnicos, referente a sinalização horizontal para pedestre em LED), emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.
- Será desclassificada a licitante que não entregar os laudos técnicos da sinalização horizontal para pedestre em LED ou caso os apresente em desacordo com as exigências do descritivo técnico.

10. ITEM 03 - SINALIZAÇÃO AUXILIAR A LED PARA BRAÇO PROJETADO

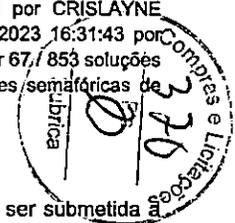
10.1. Este descritivo especifica as condições mínimas para o fornecimento de equipamentos de sinalização auxiliar a led para braço projetado para indicação cores vermelho, amarelo e verde a serem interligadas no sistema semafórico do município.

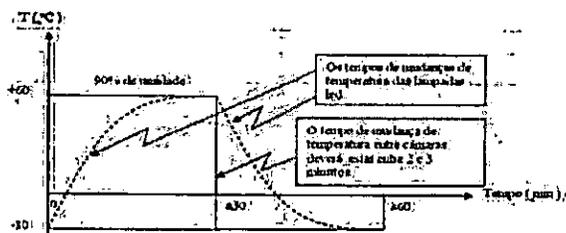
a) Características físicas e mecânicas

- Caixa de proteção hermética para módulos eletrônicos e conexões com o porta foco e o cordão de led, fonte de alimentação, controladora, cordão de led, adesivos dupla face e fitas de aço inox para fixação do cordão de led.
- A caixa de proteção hermética deverá ser construída em material não metálico, ABS ou policarbonato, possuir grau de proteção IP66, possuir sistema de fixação para postes semafóricos de 101, 114 ou 127 mm, possuindo tamanho máximo de 300x150x100mm (C x L x A);
- Cada cordão de led deverá vir em rolos de 6 metros com adesivo do tipo dupla face em toda sua extensão e no mínimo 15 abraçadeiras de aço inoxidável para facilitar sua fixação no poste e no braço do semáforo, ter encapsulamento por perfil siliconado flexível translúcido com proteção UV para uso externo e possuir grau de proteção mínimo IP67;
- O cordão de led deverá possuir no mínimo 350 leds do tipo SMD (Surface Mount Device) e reproduzir as 3 cores semafóricas em ângulo de visualização entre 110° a 120° ;
- A controladora deverá possuir detecção automática da cor da fase semafórica através de simples conexão com o qualquer porta foco veicular e acionar a respectiva cor do cordão de led. Não serão aceitas Documento Assinado Digitalmente em 29/03/2023 16:31:36 por CRISLAYNE DOS SANTOS Documento Assinado Digitalmente em 29/03/2023 16:31:43 por Documento Assinado Digitalmente em 30/03/2023 08:30:40 por 67/1853 soluções que utilizem mais de um cordão para reprodução das 3 cores semafóricas de forma a facilitar o trabalho da instalação e manutenção.

b) Resistência a Choque Térmico

- A sinalização auxiliar a led para braço projetado deverá ser submetida a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C (sem controle de umidade) a 60°C (com a umidade relativa do ar de 60%). Deverão ser submetidos a 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características da Figura:





Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder 3 minutos.

c) Burn-in

- Teste de Condicionamento Preparatório das Amostras: Previamente à realização dos demais ensaios, as amostras deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), à temperatura de 60° C, por um período mínimo de 24 horas de condicionamento.
- Os testes fotométricos e elétricos, respectivamente, devem ser iniciados na ordem em que seguem nesta especificação, em no máximo 10 minutos após a conclusão do Burn-in.
- Para a realização dos testes de ambiente e projeto não será necessária execução prévia de Burn-in.
- A ordem de execução conforme descrito acima deverá ser atestado pelo laboratório emissor do laudo.

d) Coordenadas de Cromaticidade

- A sinalização auxiliar a led para braço projetado deverá estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas decromaticidade (pontos A até D) apresentadas na tabela 4 da Norma ABNT 15889:2019.

e) Intensidade Luminosa

- Intensidade luminosa mínima para as cores vermelha e amarela de 5.000cd/m² e 8.000cd/m² para a cor verde de forma a possuir capacidade de visualização de no mínimo 250 metros de distância.

f) Quelma de LED

- A sinalização auxiliar a led para braço projetado deverá ser individualmente interconectado, de maneira que a falha ou queima de um único LED resulte na perda de somente este único LED.

g) Resistência mecânica ao vento

O sistema de sinalização auxiliar a led para braço projetado completo com suportes, deve ser capaz de resistir a um esforço equivalente à pressão de vento de 110 km/h, aplicado perpendicularmente à superfície frontal e traseira do conjunto, por um período de 24h. O esforço deve ser uniformemente distribuído sobre a superfície.

h) Resistência a vibração

- O sistema de sinalização auxiliar a led para braço projetado completo deverá ser fixado em dispositivo de ensaio de vibração, em cada um dos três eixos de orientação, conforme a Tabela:

Tabela – Ensaio de Vibração

EIXO DE ORIENTAÇÃO	PERÍODO	AMPLITUDE	FREQUÊNCIA
X, Y, Z	30 minutos	0,25 mm	10 Hz

i) Variação da Tensão (Tensão Aplicada e Frequência)

- A sinalização auxiliar a led para braço projetado deverá operar a partir de 60Hz ±3 em corrente alternada com tensões de 90 a 265 VAC de forma automática, sem necessidade de qualquer comutação.

j) Sobretensões Transitórias de Rede

- A sinalização auxiliar a led para braço projetado deve ser submetidos aos ensaios conforme ABNT NBR IEC 61000-4-4 e ABNT NBR IEC 61000-4-5. Após os ensaios deverão apresentar funcionamento normal, bem como, nenhum tipo de deformação ou perfuração.

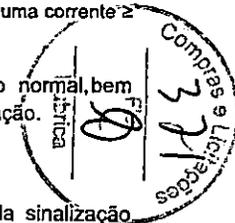
k) Tensão Aplicada ao Dielétrico

- Deverá submeter a sinalização auxiliar a led para braço projetado a uma tensão senoidal igual a duas vezes a tensão nominal de sua alimentação mais 2000 V, e valor no mínimo de 2.500 V, 60 Hz, aplicado entre as partes vivas interligadas e o invólucro, durante 1 min. Utilizar, para o ensaio, transformador de alta tensão projetado para que a corrente secundária de curto-circuito seja ≥ 200 mA. O relé de sobrecorrente deve acionar com uma corrente ≥ 100mA.
- Após ensaio as amostras deverão apresentar funcionamento normal, bem como, não apresentar nenhum tipo de deformação ou perfuração.

l) Resistência Elétrica do Isolamento

- Aplicar entre as partes vivas interligadas e o invólucro da sinalização auxiliar a led para braço projetado uma tensão de 500 Vcc, por no máximo 2 min. Este Ensaio deve ser realizado logo após o ensaio de aquecimento, tomando-se leitura da resistência de isolamento a 1 min após a aplicação da tensão. Não deverá ser inferior a 2 MΩ.

m) Grau de Proteção



- A caixa hermética e cordão de LED deverão satisfazer plenamente os requisitos conforme NBR IEC 60529/2009 da ABNT, com grau de proteção mínimo IP66 contra poeira e água para a caixa hermética e grau de proteção mínimo IP67 para o cordão de LED.

n) Potência Nominal

- As medidas devem ser realizadas nas condições operacionais de temperatura a $25^{\circ}\text{C} \pm 1^{\circ}\text{C}$. A potência nominal da sinalização auxiliar aled para braço projetado deverá ser inferior ou igual a 50 (cinquenta) Watts, na emissão de cor vermelha, amarela e verde.

o) Envelhecimento artificial

- Os corpos de prova, após exposição de 1000h a prova de envelhecimento artificial conforme ASTM G154, não deverão apresentar alteração visível a olho nu.

p) Laudos comprobatórios

- A classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 dias úteis, deverá apresentar uma amostra de um sistema de sinalização auxiliar a led para braço projetado completo (com caixa de proteção hermética, cordão deled, fonte de alimentação, controladora, adesivos dupla face e fitas de aço inox), acompanhado de laudo e/ou certificados comprobatórios do atendimento das seguintes especificações os ensaios mecânicos (dimensionais, quantidade e tipo de led), choque térmico, intensidade luminosa, coordenadas de cromaticidade, variação de tensão (tensão aplicada e frequência), potência nominal, grau de proteção, queima de led, vibração, mecânica ao vento dos requisitos técnicos deste item, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.
- Demais características técnicas sem exigência de laudo e/ou certificados comprobatórios, deverão ser comprovadas através de catálogo técnico do fabricante do produto.
- Será desclassificada a licitante que não entregar amostras, laudos técnicos e catálogos do fabricante para esse item ou caso os apresente em desacordo com as exigências técnicas requisitadas.

11. ITEM 04- INSTALAÇÃO DE CONTADOR REGRESSIVO SEMAFÓRICOVEICULAR.

11.1. A critério da contratante, esta poderá contratar os serviços de instalação do objeto adquirido, sendo que este serviço incluirá toda a parte de maquinários, equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança, entre outros indispensáveis para realização do trabalho, ficando a contratante isenta qualquer vínculo com a execução dos serviços.

12. ITEM 05- INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA PEDESTRE EM LED.

12.1. A critério da contratante, esta poderá contratar os serviços de instalação do objeto adquirido, sendo que este serviço incluirá toda a parte de maquinários, equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança, entre outros indispensáveis para realização do trabalho, ficando a contratante isenta qualquer vínculo com a execução dos serviços.

13. ITEM 06- INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR A LED PARA BRAÇO PROJETADO.

13.1. A critério da contratante, esta poderá contratar os serviços de instalação do objeto adquirido, sendo que este serviço incluirá toda a parte de maquinários, equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança, entre outros indispensáveis para realização do trabalho, ficando a contratante isenta qualquer vínculo com a execução dos serviços.

14. HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

14.1. Para resolução de situações atinentes à manutenção dos objetos adquiridos, a contratante poderá contratar horas técnicas para resolução de problemas específicos;

14.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZTRANS- mediante abertura de chamado junto à contratada, preferencialmente via e-mail, devendo o recebimento e o atendimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7) vinte e quatro horas por dia e sete dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

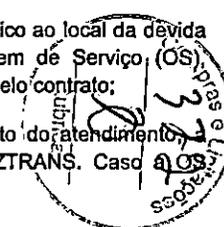
14.3. Entende-se por início da hora técnica a hora de chegada do técnico ao local da devida demanda. A hora de chegada do técnico deverá constar na Ordem de Serviço (OS) devendo o técnico obrigatoriamente entrar contato como responsável pelo contrato;

14.4. No fechamento da OS, deverá constar a hora de encerramento do atendimento, assinatura de um funcionário do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS. Caso a OS seja encerrada sem estes dados, acarretará infração contratual;

14.5. A CONTRATADA prestará serviços no local de instalação dos equipamentos, sendo as despesas com transporte e refeição dos técnicos da CONTRATADA, quando necessárias, sem ônus excedentes para a CONTRATANTE além dos já previstos na hora técnica;

14.6. Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

15. DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR PARAPOSTE E BRAÇO



SEMAFÓRICO:

15.1. O conjunto do sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico deverá ter as seguintes características mínimas:

a) **Da Composição:** Caixa de proteção hermética para módulos eletrônicos e conexões com o porta foco e o cordão de LED, fonte de alimentação, controladora, cordão de LED, adesivos dupla face e fitas de aço inox para fixação do cordão de LED.

b) A caixa de proteção hermética deverá ser construída em material não metálico, ABS ou policarbonato, possuir grau de proteção IP65, possuir sistema de fixação para postes semafóricos de 101, 114 ou 127 mm, possuindo tamanho máximo de 300x150x100mm (C x L x A).

c) Cada cordão de LED deverá ser entregue em rolos contendo 06 metros com adesivo do tipo dupla face em toda sua extensão e no mínimo 16 abraçadeiras de aço inoxidável para facilitar sua fixação no poste e no braço do semáforo, ter encapsulamento por perfil siliconado, flexível, translúcido e possuir proteção UV para uso externo e grau de proteção mínimo IP67. O cordão de LED deverá possuir no mínimo 350 LEDs do tipo SMD (Surface Mount Device)⁴ e reproduzir as 03 cores semafóricas em ângulo de visualização entre 110° a 120°, com comprimento de onda de cor para: cor vermelha entre 620 a 630 nm, para a cor amarela entre 585 e 595nm e para a cor verde entre 500 a 510nm, intensidade luminosa mínima para as cores vermelha e amarela de 5.000cd/m² e 8.000cd/m² para a cor verde, de forma a possuir capacidade de visualização de no mínimo 250 metros de distância. Não serão aceitas soluções que utilizem mais de um cordão para reprodução das 03 cores semafóricas de forma a facilitar o trabalho da instalação e da manutenção.

d) A controladora deverá possuir detecção automática da cor da fase semafórica através de simples conexão com qualquer porta foco veicular e acionar a respectiva cor do cordão de LED.

e) **Das Características Operacionais:** Tensão de alimentação 110/220 VAC, consumo máximo de 50 W, temperatura entre -10°C a 60°C e umidade relativa do ar entre 10 a 90%.

16. DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR PARA PEDESTRES:

16.1. O conjunto do sistema de sinalização auxiliar para pedestres deverá ter as seguintes características mínimas:

a) **Da Composição:** Composto de: bloco luminoso, caixa de acondicionamento, fonte de alimentação e cabeamento;

b) O bloco luminoso deverá ser confeccionado em liga de alumínio com fechamento superior em vidro temperado antiderrapante com espessura de 10mm, sistema de leds interno do tipo SMD e cabeamento do tipo PP 3 x 0,75mm com comprimento mínimo de 9 metros de forma a possibilitar a conexão sem emendas entre o bloco e o porta foco pedestre. Deve possuir grau de proteção IP67 e dimensões de 1000 x 100 x 45 mm (C x L x A) com tolerância de ±5%. O módulo eletrônico luminoso deverá possuir no mínimo 300 leds verdes e 300 leds vermelhos e deverá reproduzir as 2 cores semafóricas do porta foco pedestre;

c) A caixa de acondicionamento deverá ser confeccionada em aço carbono com tratamento de galvanização a fogo, aletas de fixação para piso/calçada, possuir 2 entradas para cabeamento de forma a possibilitar a instalação de diversos blocos em série e saída para sistema de drenagem. Todos os parafusos de fixação deverão ser confeccionados em aço inox;

d) Comprimento de onda de cor para cor vermelha entre 620 e 700 nm e para a cor verde entre 495 e 566 nm;

e) Fluxo luminoso mínima para cor vermelha de 750 lm e 850 lm para a cor verde;

f) Características operacionais: Tensão de alimentação 90 a 260 VAC, consumo máximo de 60 W, temperatura entre -10°C a 60°C e umidade relativa do ar entre 10 a 90%.

~~g) Resistência a compressão de no mínimo 4 toneladas.~~

g) Resistência a compressão de no mínimo 1,2 toneladas.

17. DA DESCRIÇÃO DO CONTADOR REGRESSIVO SEMAFÓRICO VEICULAR:

17.1. Dos Requisitos Físicos e Mecânicos: O Contador regressivo semafórico veicular para conjunto semafórico com contagem de tempo, deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

a) Ter conector tipo Sindal ou similar.

b) Temperatura ambiente de -10° a 50°.

c) Umidade relativa de até 90%.

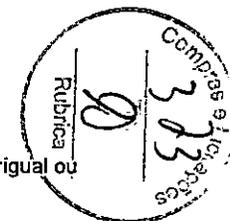
d) A potência nominal do Contador regressivo semafórico veicular deverá ser igual ou inferior a 30W.

e) A alimentação elétrica do Contador regressivo semafórico veicular deverá suportar tensões elétricas de forma automática no mínimo entre 90 Vac até 240 Vac.

f) Na alimentação elétrica, possuir proteção contra transientes e surtos de tensão.

g) O sistema ótico luminoso deve ser capaz de operar e ser visível satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal.

⁴ O LED SMD, do inglês Surface Mounted Device (dispositivos montados em superfície), tornou-se popular devido à sua versatilidade ao iluminar. Ele foi desenvolvido para reduzir o espaço ocupado pelos componentes de placas, como as resistências, os diodos e os transmissores.



h) A lente deverá ser de policarbonato transparente e sem coloração, com proteção UV, sendo a superfície externa lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

i) Toda a iluminação do Módulo Contador deverá ser por LED de alto brilho, com encapsulamento incolor, e a ligação de cada LED deverá ser individual de modo que a queima ou falha de um LED não afete o funcionamento dos demais.

j) O contador regressivo deverá ser formado por 02 dígitos com no mínimo 12 cm de largura por 23 cm de altura e 02 cm entre eles. Cada dígito respectivo deverá ser composto por 7 segmentos e cada segmento deverá possuir no mínimo 30 LEDs de alto brilho com ligação individual. Os segmentos que formam o dígito deverão ser formados usando no mínimo 10 LEDs. Os dígitos deverão gerar a cor das respectivas fases verde, amarela e vermelha no momento do acionamento.

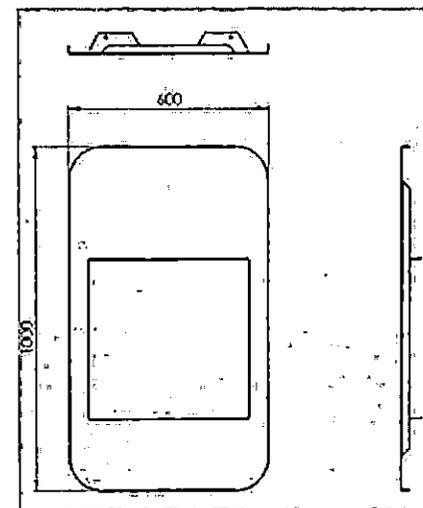
k) O contador regressivo deverá indicar de forma regressiva quantos segundos faltam para a mudança das respectivas fases verde, amarela e vermelha, usando as mesmas cores do foco. A respectiva contagem do tempo deverá usar 02 dígitos para todas as cores (verde, amarelo e vermelho). O valor máximo apresentado para a contagem numérica regressiva deverá ser de 99 segundos e o mínimo 01 segundo.

l) O contador regressivo deverá se ajustar automaticamente de acordo com os tempos das respectivas fases da controladora semafórica, o ajuste deverá ser em no máximo 03 ciclos e nunca ocorrer cores distintas entre focos e indicador de tempo.

17.2. Da Identificação de Orientação do Módulo: Os módulos deverão ter um indicador de indexação visível, vertical e permanente, ou seja, uma seta para cima com a palavra PARA CIMA ou TOP, para a correta indexação e orientação dentro de um porta-foco ou grupo focal.

17.3. Do Anteparo do Contador Regressivo: Para a montagem do contador regressivo, deverá ser utilizado 1 (um) anteparo, com as seguintes características mínimas:

- a) O anteparo do contador regressivo deve ser fabricado em alumínio, com espessura mínima de 1,5 mm envolvendo o contador regressivo tão próximo quanto possível.
- b) Anteparo do contador regressivo deve possuir as seguintes medidas: 1000 mm x 600 mm, conforme desenho abaixo:



18. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS ELAUDOS.

18.1. As empresas declaradas vencedoras provisórias para os itens integrantes do lote 01, deverão protocolar 01 (uma) amostra de cada item licitado em até 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação efetuada através do site de licitações a ser indicado através de Edital;

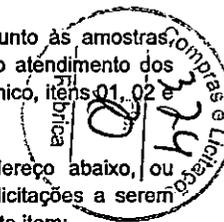
18.2. Para fins de comprovação dos testes realizados em laboratório, junto às amostras, deverão ser apresentados os laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de resistência referenciados nas especificações dos itens do lote único, itens 01, 02 e 03;

18.3. Os laudos e/ou certificados, poderão ser apresentados no endereço abaixo, ou também, por meio da função "enviar anexo" disponível no sistema de licitações a serem indicados no Edital, no mesmo prazo estabelecido no subtópico "18.1" deste item;

18.4. As amostras deverão ser entregues no Almoarifado Central localizado na Avenida Venezuela 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e 13:30h às 16:00h;

18.5. As amostras e laudos deverão ser entregues mediante recibo expedido pela própria empresa, reproduzido em papel timbrado da proponente em 02 (duas) vias de igual teor, sendo que o produto amostrado deverá ser devidamente identificado por etiqueta afixada, devendo constar o número do item e descrição do produto amostrado, processo licitatório a que se refere e razão social da empresa;

18.6. As amostras serão avaliadas por servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS junto da Comissão de amostras do Município em data, horário e local previamente comunicado às empresas participantes através do site de licitações;



18.7. As amostras serão submetidas a inspeção para verificação da qualidade dos materiais utilizados, das dimensões exigidas, testar a compatibilidade e funcionalidade com os equipamentos da Prefeitura;

18.8. No caso da empresa participante não apresentar amostra dentro do prazo estipulado, será desclassificada para o lote correspondente;

18.9. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas nas especificações, constantes neste anexo, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) em decorrência dos testes, e também abdica de qualquer indenização pela eventual inutilização da (s) mesma (s);

18.10. Após entrega dos relatórios de análise ao Pregoeiro que deverá ser acompanhado dos laudos/certificados apresentados, estes serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Fazenda Rio Grande.

18.11. Caso não haja comparecimento de representantes das proponentes na data marcada, as embalagens das amostras entregues, serão abertas e não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao conteúdo apresentado/verificado.

18.12. Em caso de aprovação da amostra e laudo apresentados, a empresa será declarada vencedora definitiva, porém, se a amostra for reprovada, se o laudo não for considerado conforme, ou se a licitante convocada não apresentara amostra e laudos, a proposta será desclassificada para o respectivo lote e serão convocadas para entrega de amostra e laudos as demais licitantes, uma a uma, por ordem de classificação, nas mesmas condições previstas para entrega pelo primeiro colocado, até que se tenha uma amostra que atenda a especificação deste Termo de Referência;

18.13. A empresa vencedora terá sua amostra retida até o final da vigência da Ata de Registro de Preços para conferência junto à entrega do produto, findando este prazo, a licitante terá até 10 (dez) dias corridos para retirar a amostra, após este período as amostras não retiradas serão descartadas, sem custo para a CONTRATANTE.

18.14. O prazo para retirada das amostras reprovadas é de até 10 (dez) dias úteis contados da data de homologação da licitação, exceto as amostras aprovadas, após este prazo as amostras não retiradas serão descartadas, sem custo para a CONTRATANTE.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada obriga-se a fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

19.2. Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

19.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

19.4. Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

19.5. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A contratada obriga-se a:

20.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

20.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21. DA EXECUÇÃO

21.1. Todas as especificações de desenho, formato, cores, técnicas, instalação e manutenção devem obedecer as orientações contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, além oriundas do Código Brasileiro de trânsito, Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS.

22. DOS PAGAMENTOS

22.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23. DA VIGÊNCIA

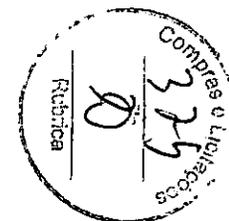
23.1. O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços será de até 12 meses contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2023.

Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022
Autoridade de Trânsito

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022
Secretário Municipal de Defesa Social

Marivaldo de Mello
Matrícula 351.656
Fiscal de Execução





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

19/12/2023 11:33:09

Eventos

Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/12/2023.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00081/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração no instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

20/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 20/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/02/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo:	000043889/2023		
Número Único:	KPN.SEW:KA7-H2		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/07/2023 4:11 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 15/02/2024 às 09h.		
18		Data Parecer:	20/12/2023 11:06 AM

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 19 de dezembro de 2023

Página 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROTOCOLO 43887023 - Processo Administrativo nº. 2002/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de análise viária semafórica (sinalização, instalação e manutenção técnica, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 15/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 104/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos médicos para equiparar aos consultórios do SUS - Emenda legislativa do Legislativo, Projeto Atividade 1021 - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: BRASSI BYTES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.630.552/0001-51, vencedora das Itens 01 e 02, com valor total de R\$ 309.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais); CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.718.513/0001-34, vencedora do Item 03, com valor total de R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais). O processo encontra-se em legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 967/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 200/2023, o qual tem como objeto a "aquisição de Salvo Dolo realista empresa argentea, podendo conter pedregalhos, proveniente de afinação de rochas graníticas ou pedras do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SAUBREIRA MARIANORE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, vencedora do Item 01, com valor total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais); ASFALTOSB PAYMENTALAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.070.648/0001-59, vencedora do Item 02, com valor total de R\$ 1.779.250,00 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). O processo encontra-se em legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 968/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023
PROTOCOLO 533161823 - Processo Administrativo nº. 189/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



INFRAESTRUTURA

Primeiros leilões da concessão e Ponte de Guaratuba-Matinhos são marcos de 2023

Ponte no Litoral atende a um anseio de mais de 30 anos da população



Gerardo Babinha

Os lotes 1 e 2 correspondem cerca de um terço do programa de concessões rodoviárias do Paraná

O ano de 2023 ficará marcado por grandes avanços no projeto das concessões rodoviárias do Paraná. Os dois primeiros lotes das estradas foram a leilão no segundo semestre deste ano, dando o pontapé inicial na estratégia de modernização das rodovias construído em cima de um tripé que alia muitas obras, transparência e tarifa justa para os usuários.

Esperada há mais de 30 anos, a Ponte de Guaratuba-Matinhos foi outro importante projeto de

infraestrutura que começou a se concretizar neste ano. A estrutura de 1.244 metros de extensão, vai dar mais agilidade para quem se locomove entre Matinhos e Guaratuba e hoje depende exclusivamente do ferry boat para fazer a travessia.

“Queremos consolidar o Paraná como a central logística da América do Sul e apostamos em grandes obras para atingir esse objetivo”, destaca o governador Carlos Massa Ratinho Junior. “Infraestrutura de qualidade aumenta a compe-

titividade, reduz custos, garante mais segurança aos motoristas e ajuda a desenvolver o turismo e a economia”.

O secretário estadual da Infraestrutura e Logística, Sandro Alex, ressaltou que a concessão rodoviária e a Ponte Guaratuba-Matinhos são projetos aguardados há muitos anos pelos paranaenses. “São projetos que modernizam a infraestrutura e melhoram a trafegabilidade em todo o Paraná, e que refletem em toda a economia do Estado. A ponte é aguardada

há mais de 30 anos pelos turistas e pela população do Litoral, enquanto as concessões resolvem um problema histórico do Estado, que por anos sofreu com um pedágio caro e que não entregou as obras necessárias”, disse.

Os contratos dos lotes 1 e 2, que somam 1.078 quilômetros de estradas, serão assinados em 26 de janeiro e 2 de fevereiro de 2024, respectivamente, com a previsão de que as operações iniciem um mês após as assinaturas. As concessões valem por 30 anos.

SEGURANÇA

Com abordagens, forças policiais promovem primeira ação do Verão Maior Paraná

A Secretaria de Estado da Segurança Pública iniciou na manhã de ontem uma operação com abordagens policiais, fiscalizações de veículos e pessoas no Litoral. As ações ocorrem de forma simultânea em Guaratuba e Matinhos. É a primeira grande ação dentro do Verão Maior Paraná, lançado no sábado (16). A força-tarefa é chamada de Operação Integrada Verão Maior Paraná Seguro.

Mais de 50 policiais militares, civis e penais,

além de equipes táticas, câms e helicópteros, atuam de forma integrada no reforço da segurança dos moradores e veranistas. O objetivo é combater o tráfico de drogas e outros ilícitos correlatos.

A Polícia Militar disponibilizou 500 militares para atuarem nos municípios litorâneos e na Costa Noroeste durante toda a temporada. A Polícia Civil também reforçou o quadro com 230 servidores, equipados com novos armamentos. Os profissionais contarão com o

reforço aéreo dos helicópteros do Grupamento de Operações Aéreas (GOA). A Polícia Penal também contará com 100 agentes específicos para este verão.

“As forças policiais foram preparadas ao longo do ano para realizar diversas operações durante o Verão Maior Paraná. O objetivo é promover um ambiente tranquilo para todos os moradores e veranistas” explicou o secretário da Segurança Pública, Hudson Leônico Teixeira.

O Verão Maior Paraná reúne uma série de ações voltadas aos veranistas e moradores dos municípios do Litoral, além de Porto Rico e São Pedro do Paraná, no Noroeste. São atividades esportivas e de lazer que englobam aulas de ginástica, dança, caminhadas, recreação infantil, shows, torneios e competições nacionais e internacionais, programação inclusiva e educação ambiental. A agenda completa pode ser consultada no site www.verao.pr.gov.br.

PLANEJAMENTO

Sancionada a lei que institui o Plano Plurianual 2024-2027

A lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 foi sancionada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior na segunda-feira. Elaborado pela Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná (SEPL) e com previsão de investimento de R\$ 246 bilhões para o quadriênio 2024 a 2027 – sendo R\$ 56 bilhões estimados para o primeiro ano –, o novo PPA recebeu 345 emendas dos deputados estaduais

nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

A definição sobre a aplicação dos recursos apresentados no PPA 2024-2027 foi resultado de um trabalho coletivo que contou com a colaboração de todos os órgãos e Poderes do Estado, além da contribuição da sociedade por meio de consulta e audiência públicas em uma parceria com a Comissão de Orçamento da Assembleia Legislativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 100/2023, o qual tem como objeto a aquisição de Saibro (Solo residual arenoso argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas do Município da Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal da Oeas Públicas, S.A.O. JUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais); ASFALTOBR PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.024.840/01-52, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 1.775.250,00 (um milhão setecientos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 968/2023 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023. Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
PROTOCOLO 435883/2023 - Processo Administrativo nº. 200/2023
Tipo: Menor Preço Global – NOVA DADA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção, Local: Bairro Aruanã, Curitiba. Quantidade: 180,81 m²
Parâmetro de 2012/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>; Abertura das Propostas 15/02/2024 às 08:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023. Luis Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 04/2023. Regime de Empreitada por Preço Global. Tipo Menor Preço. Objeto: Ampliação de Escola e fechamento de muros. Local: Bairro Aruanã, Curitiba. Quantidade: 180,81 m². Prazo de execução: 180 dias. Data: 08/01/2024 às 14h, na Rua Barão de Capanema nº 134. Edital: no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitar através do e-mail licita@vitorino.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados e no telefone (46) 32271222. Vitorino, 19 de dezembro de 2023. Fernando Sinhorini - Presidente CPL

Condomínio Edifício Calobá
Convocação Assembleia Geral ordinária
Por este edital ficam convocados os senhores e senhoras condôminos do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CALOBÁ, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 13 de Janeiro de 2024, Augusto Blitzkow, 200 Matinhos-PR, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) em primeira convocação, com o quórum de 25% dos condôminos, às 19:00 (dezenove horas) em segunda chamada, com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:
1. Prestação de Contas;
2. Eleição de Conselho Fiscal;
3. Intemet;
4. Teihado;
5. Comissão para atualização e revisão da convenção/Regimento Interno;
6. Assuntos Gerais.
Asssembleia Geral Extraordinária
Por este edital, ficam convocados os senhores e senhoras condôminos do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLUBE GARAGEM I, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 20 de Janeiro de 2024, Augusto Blitzkow, 200 Matinhos-PR, às 18:00 (dezenove horas) em primeira convocação, com o quórum de 25% dos condôminos, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda chamada, com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:
1. Prestação de Contas;
2. Demarcação das vagas de garagem;
3. Comissão para atualização e revisão da convenção/Regimento Interno;
4. Valores dos aluguéis das garagens a ser cobrados;
5. Assuntos Gerais.
Asssembleia Geral Extraordinária
Por este edital, ficam convocados os senhores e senhoras condôminos do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLUBE GARAGEM II, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 20 de Janeiro de 2024, Augusto Blitzkow, 200 Matinhos-PR, às 17:00 (dezoisete horas) em primeira convocação, com o quórum de 25% dos condôminos, às 17:30 (dezoisete horas e trinta minutos) em segunda chamada, com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:
1. Prestação de Contas;
2. Teihado da Garagem II;
3. Comissão para atualização e revisão da convenção/Regimento Interno;
4. Assuntos Gerais.
Os condôminos que se fizerem representar por procuração, estas deverão ser especificas para a assembleia de que trata este edital, nos termos da AGO de 2017, fazendo constar logo expressamente nos documentos, apresentá-las no início dos trabalhos, deixando cópias das mesmas com o secretário, para arquivo.
Matinhos, 18 de dezembro de 2023
Atenciosamente,
Rosângela Aparecida
Síndica do Condomínio Edifício Calobá



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 109/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos médicos para atendimento aos usuários do SUS – Emenda Impositiva do Legislativo, Projeto Atividade 1091 - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais); CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 74.600,0 (setenta e quatro mil e seiscentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 962/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

142542/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 119/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 08, com valor total de R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos); ÁGUA NOBRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.296/0001-07, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 06 e 07, com valor total R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 963/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

142545/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023

PROTOCOLO 19088/2023 - Processo Administrativo nº. 326/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Micro ônibus adaptado para consultório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

142365/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023

PROTOCOLO 72990/2023 - Processo Administrativo nº. 318/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) Implemento/ equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 01/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

142422/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023

PROTOCOLO 62702/2023 - Processo Administrativo nº. 327/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO

PROTOCOLO 64492/2023 - Processo A

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Micro conforme solicitação da Secretaria Municipal. Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

142455/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2023

PROTOCOLO 67376/2023 - Processo Administrativo nº. 319/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação e Palco para realização de eventos, conforme solicitação das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 16/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

142528/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo nº. 200/2023

Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 15/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

142420/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023

PROTOCOLO 75875/2023 - Processo Administrativo nº. 330/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 09/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

142536/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praça Paraíso das Ameixeiras	Construção de Infraestrutura Urbana e Lazer	3.398,90 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8512.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordiro
Presidente Suplente da CPL

142129/2023

Flor da Serra do Sul

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

888758723

Documento emitido em 20/12/2023 09:56:47

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11557 | 20/12/2023 | PÁG. 87

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE - www.improvaoficial.pr.gov.br

142455/2023

de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	81		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	200		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1800026782004421453390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.074.742,83		
Data de Lançamento do Edital	25/09/2023	Data Registro	
Data da Abertura das Propostas	10/10/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	15/02/2024	Data Registro	20/12/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	<input type="text"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		

 Data Cancelamento
[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8794035946 ([Logout](#))